Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 788 | Segunda-feira - 25 de Julho de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Arroio Trinta 3
Biguaçu 11
Caçador 13
Campo Alegre 30
Canoinhas 33
Chapadão do Lageado 34
Concórdia 34
Cordilheira Alta 36
Coronel Martins 37
Corupá 37
Forquilhinha 39
Fraiburgo 39
Garopaba 40
Garuva 44
Gaspar 54
Governador Celso Ramos 76
Herval do Oeste 76
Imbituba 77
Iomerê 83
Irineópolis 103
Itapoá 103
Joaçaba 104
Massaranduba 107
Meleiro 112
Paulo Lopes 113
Pinheiro Preto 114
Porto Belo 114
Rio do Sul 114
São Lourenço do Oeste 127
São Pedro de Alcântara 130
Schroeder 165
Timbó 170
Tunápolis 173
Videira 174

Consórcios

ARIS 186
CIGA 186

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 183/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: nº 183/2011; Origem: Processo Licitatório n.º 100/2011 - Pregão Presencial nº. 060/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Trator Peças Comercio de Peças para Trator Ltda; Objeto: aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Pá, CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Valor do Aditivo: R$ 2.250,00; Valor do contrato aditivado: R$ 11.250,00.

Antônio Carlos, 22 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 127/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 127/2010; Origem: Licitação nº. 053/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.; Objeto: execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos classes i, da secretaria de saúde do município de Antônio Carlos; Reajuste de Preços: Aplicação da atualização pelo INPC. Fica alterado o item 3.1.1 - Do Preço e Valor do contrato, o preço total estipulado para prestação deste serviço, é de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), passando para o valor de R$8,44 (Oito reais e quarenta e quatro centavos) o quilo (kg); Prorrogação do Prazo: 12 (doze) meses - 09/07/2011 a 08/07/2012.

Antonio Carlos, 08 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Decreto N° 077/2011

DECRETO N° 077/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento
programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 155.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0007.1.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 155.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro 155.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 21 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 078/2011

DECRETO N° 078/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento
Programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.1.033-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 64.000,00
08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE.
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
08.02.23.695.0008.2.036-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 2.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 66.500,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 21 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 319/2011

PORTARIA Nº 319/2011
Concede Licença Maternidade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal do municipio de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora GISELA PAULI CARDOSO, ocupante do Cargo de PROFESSOR I - 40H, por 180 dias a contar de 15 de Julho de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 22 de Julho de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 22 de Julho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Republicaçãode Portaria Nº 254/2011

PORTARIA Nº 254/2011
Dispensa ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, ANTONIO ALTAMIRO MIRANDA, do Cargo Temporario de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a contar de 24 de maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 24 de Maio de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 24 de Maio de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1415, de 21 de julho de 2011.

DECRETO Nº 1415, de 21 de julho de 2011.
Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 880,00m2, localizado na Rua Otávio de Carvalho, lado par, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade da Empresa Transportes Crepaldi Ltda, objeto da matricula RG n° 9.202 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.
Parágrafo único. O referido desmembramento será de: área a desmembrar com 441,87m2, remanescendo uma área de 438,13m2, situados nesta cidade de Arroio Trinta, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 21 de julho de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

LRF - Anexo I

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.973.154,35	0,00
Pessoal Ativo	3.571.724,31	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	401.430,04	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	170.182,62	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	2.550,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	167.632,62	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**3.802.971,73**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**10.296.638,91**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**36,93%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**5.560.185,01**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**5.282.175,76**

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

RONIVAN BRANDALISE
CONTADOR CRC/SC 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo II

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1° Semestre	2° Semestre
Divida Consolidada (I)	416.915,00	322.891,18	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00
Outras	416.915,00	322.891,18	0,00
Ativo Financeiro (II)	758.706,05	1.642.511,33	0,00
Disponibilidade de Caixa	536.452,11	1.393.658,59	0,00
Aplicações Financeiras	223.808,58	250.213,30	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-1.554,64	-1.360,56	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-341.791,05	-1.319.620,15	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	9.458.489,06	10.296.638,91	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	4,41	3,14	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-3,61	-12,82	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	11.350.186,87	12.355.966,69	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Até o 1° Sem	Até o 2° Sem
	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

CLAUDIO SPRICIGO	RONIVAN BRANDALISE	Responsável pelo Controle Interno
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo III

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011 1°Semestre	2°Semestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)			
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.458.489,06	10.296.638,91	0,00
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.080.867,59	2.265.260,56	0,00

COTNRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Semestre	2°Semestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

RONIVAN BRANDALISE
CONTADOR CRC/SC 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo IV

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA	CONSOLIDADO
Relatório de Gestão Fiscal	
Demonstrativo das Operações de Crédito	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2011/1° Semestre	

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 1° Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratua	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.296.638,91
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	1.647.462,23
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	720.764,72

CLAUDIO SPRICIGO	RONIVAN BRANDALISE	Responsável pelo Controle Interno
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	3.037.530,48	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	13.426,12
Disponibilidade Financeira	3.037.530,48	Depósitos de Diversas Origens	12.065,56
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	1.360,56
Banco	3.037.530,48	Do Exercicio	1.360,56
Contas Movimento	1.393.658,59	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	250.213,30	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**3.037.530,48**	**SUBTOTAL**	**13.426,12**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**3.024.104,36**
TOTAL	**3.037.530,48**	**TOTAL**	**3.037.530,48**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**1.542.046,68**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**1.482.057,68**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**1.482.057,68**

CLAUDIO SPRICIGO	RONIVAN BRANDALISE	Responsável pelo Controle Interno
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC/SC 025.868/O	JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo VI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de ARROIO TRINTA — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/3° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO TR	0,00	1.360,56	0,00	9.643,09	0,00	44.061,57
Subtotal	**0,00**	**1.360,56**	**0,00**	**9.643,09**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA	1.500,54	0,00	19.902,62	1.295.232,31	0,00	1.226.115,65
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA	54,10	0,00	8.181,63	234.896,46	0,00	177.314,06
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DOS SE	0,00	0,00	0,00	2.274,82	0,00	327.204,76
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.061,57
Subtotal	**1.554,64**	**0,00**	**28.084,25**	**1.532.403,59**	**0,00**	**1.774.696,04**
TOTAL	**1.554,64**	**1.360,56**	**28.084,25**	**1.542.046,68**	**0,00**	**1.818.757,61**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	176.617,55	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	172.218,75	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	14.453,10	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	152.077,04	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	133.907,45	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,30	0,00	21.567,38	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	109.796,36	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	10.874,51	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	1.360,56	0,00	9.643,09	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	188.131,20	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	2.247,90	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	162.148,33	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	162.230,96	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.360,86**	**0,00**	**1.315.913,62**	**0,00**	**0,00**

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

RONIVAN BRANDALISE
CONTADOR CRC/SC 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

LRF - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de ARROIO TRINTA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 1° Semestre de 2011

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	3.802.971,73	36,93
Limite Maximo	5.560.185,01	54,00
Limite Prudencial	5.282.175,76	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	1.643.871,89	15,97
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	12.355.966,69	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.265.260,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	1.647.462,23	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	720.764,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.542.046,68	1.642.511,33

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

RONIVAN BRANDALISE
CONTADOR CRC/SC 025.868/O

Responsável pelo Controle Interno
JOAO MARCOS FERRONATO

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Eletrônico 091/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material de construção para uso na manutenção da Unidade Central de Saúde e demais Unidades de Saúde do Município de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14: 00 do dia 05/08/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14: 00h do dia 26/07/2011 às 13: 59h do dia 05/08/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 21 de Julho de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº. 1590/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1590/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1590/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, VELANI DASI SOARES, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 035.459.939-90 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1591/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1591/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1591/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, JOSIANE KLEIN, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 016.199.109-26, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS 20H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1592/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1592/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1592/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, CRISTIANE BRITO DE ARAUJO, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 732.900.509-63, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1593/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1593/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1593/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, SCHIMENI ROSE SILVA PEREIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 041.050.209-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1594/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1594/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1594/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, TATIANA FIORELLI, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 043.735.479-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1595/2011 de 22/07/2011

PORTARIA Nº. 1595/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1595/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, ANDRÉ QUADROS MADEMANN, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 036.297.859-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1596/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1596/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1596/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, SIMONE KILKAMP, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 023.281.929-71, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1597/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1597/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1597/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, SIDNEI VIEIRA brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº. 732.742.089-49, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GEOGRAFIA 20H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1598/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1598/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1598/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, RENATA LOPES PEDRO brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 909.483.869-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 30H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1599/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1599/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1599/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, CLEUSA DOS SANTOS brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 915.839.859-72, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1600/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1600/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1600/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, MARINEUSA SOARES GOULART brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 758.468.969-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1601/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1601/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1601/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, DEBORA MARIA POZO DA FONSECA brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 679.397.409-20, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1602/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1602/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1602/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, LEORENI ANTONIA VIEIRA CARNEIRO brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 501.508.399-87, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SALA do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº. 1603/2011 de 22/07/2011
PORTARIA Nº. 1603/2011 de 22/07/2011

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve baixar a seguinte portaria:
PORTARIA Nº. 1603/2011 de 22/07/2011
Art. 1º. NOMEAR, IARA MARIA CÓRDOVA brasileira (a), inscrita (a) no CPF nº. 459.647.429-04, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Caçador

Prefeitura

Ata 03-2011 FUNDEMA

Ata nº 03/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: BRESSAN AUTOPEÇAS LTDA CNPJ sob o nº 02.959.545/0001-55. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 03 – MANUTENÇÃO MECÂNICA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
03	MBA 4196	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	1999	44,55	5%
04	MDU 9842	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	2003	44,55	5%

LOTE 04 – MANUTENÇÃO MECÂNICA MERCEDES BENZ

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
05	MAA 7917	CAMINHÃO-MERCEDES B	1985	44,55	5%

LOTE 09 – MANUTENÇÃO MECÂNICA

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
10	MOTOR	MOTOR ESTACIO-NARIO CAMINHÃO AGUA VW 1.500		44,55	5%

LOTE 13 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA MERCEDES BENZ

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
15	MAA 7917	CAMINHÃO-MERCEDES B	1985	33,25	6%

LOTE 15 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA VALMET

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
17	MAQ.48	VALMET + ROÇADEIRA		33,25	6%

LOTE 18 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
20	MOTOR	MOTOR ESTACIO-NARIO CAMINHÃO AGUA VW 1.500		33,25	11%

LOTE 21 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
23	MBA 4196	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	1999	33,25	11%
24	MDU 9842	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	2003	33,25	11%

LOTE 22 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA MERCEDES BENZ

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
25	MAA 7917	CAMINHÃO-MERCEDES B	1985	33,25	11%

LOTE 23 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA FIAT ALLIS

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
26	MAQ. 57	RETROES-CAVADEI-RA-FIAT ALLIS	2000	33,25	11%

LOTE 24 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA VALMET

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
27	MAQ.48	VALMET + ROÇADEIRA		33,25	11%

LOTE 25 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA CBT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
28	MAQ. 43	TRATOR-CBT	1986	33,25	11%

LOTE 34 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
38	MBA 4196	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	1999	27,00	45%
39	MDU 9842	CAMINHÃO-VOLKSWA-GEM	2003	27,00	45%

LOTE 35 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL MERCEDES BENZ

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
40	MAA 7917	CAMINHÃO-MERCEDES B	1985	13,50	70%

VALOR ESTIMADO R$ 109.000,00

Ata 04-2011 FUNDEMA

Ata nº 04/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: SAMARA CRISTINA FERNANDES RAMOS ME. CNPJ sob o nº 01.690.229/0001-68. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 36 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL FIAT ALLIS

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
41	MAQ. 57	RETROES-CAVADEIRA-FIAT ALLIS	2000	13,05	45%

LOTE 37 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL VALMET

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
42	MAQ.48	VALMET + ROÇADEIRA		9,00	45%

LOTE 38 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL CBT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
43	MAQ. 43	TRATOR-CBT	1986	9,00	55%

LOTE 39 – MANUTENÇÃO BOMBAS E BICOS INJETORES TURBINA PARA MOTORES A DIESEL TRAMONTINI

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
44	TRA 62	MICRO TRATOR COM CAPINADEIRA-TRAMONTINI	2005	13,50	55%

VALOR ESTIMADO R$ 30.000,00

Ata 05-2011 FUNDEMA

Ata nº 05/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: EZEQUIEL DA SILVA ME. CNPJ sob o nº 07.225.431/0001-03. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 26 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
29	MGZ 0346	KOMBI-VOLKSWAGEM		23,75	6%

LOTE 27 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
30	MHE 5096	PALIO – FIAT		23,75	6%

LOTE 28 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
31	MBA 4196	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1999	23,75	6%
32	MDU 9842	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2003	23,75	6%

LOTE 29 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA MERCEDES BENZ

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
33	MAA 7917	CAMINHÃO-MERCEDES B	1985	23,75	6%

LOTE 30 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA FIAT ALLIS

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
34	MAQ. 57	RETROES-CAVADEIRA-FIAT ALLIS	2000	23,75	6%

LOTE 31 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA VALMET

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
35	MAQ.48	VALMET + ROÇADEIRA		23,75	6%

LOTE 32 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA CBT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
36	MAQ. 43	TRATOR-CBT	1986	23,75	6%

LOTE 33 – MANUTENÇÃO EM ESTOFARIA E TAPEÇARIA TRAMONTINI

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
37	TRA 62	MICRO TRATOR COM CAPINADEIRA-TRAMONTINI	2005	23,75	6%

VALOR ESTIMADO R$ 6.500,00

Ata 06-2011 FUNDEMA

Ata nº 06/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: CENTRO CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 07.493.242/0001-03. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 02 – MANUTENÇÃO MECÂNICA FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
02	MHE 5096	PALIO – FIAT	2010	33,25	5%

LOTE 11 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
12	MHE 5096	PALIO – FIAT	2010	33,25	5%

VALOR ESTIMADO R$ 12.000,00

Ata 07-2011 FUNDEMA

Ata nº 07/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA- ME/ CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
01	MGZ 0346	KOMBI-VOLKSWAGEM		33,25	5%

LOTE 10 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
11	MGZ 0346	KOMBI-VOLKSWAGEM	2010	33,25	5%

LOTE 12 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
13	MBA 4196	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	1999	31,15	6%
14	MDU 9842	CAMINHÃO-VOLKSWAGEM	2003	31,15	6%

LOTE 14 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA FIAT ALLIS

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
16	MAQ. 57	RETROESCAVADEIRA-FIAT ALLIS	2000	31,15	6%

LOTE 16 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA CBT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
18	MAQ. 43	TRATOR-CBT	1986	32,90	6%

LOTE 17 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRAMONTINI

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
19	TRA 62	MICRO TRATOR COM CAPINADEIRA- TRAMONTINI	2005	33,25	5%

LOTE 19 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA VOLKSWAGEM

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
21	MGZ 0346	KOMBI-VOLKSWAGEM		33,25	5%

LOTE 20 – MANUTENÇÃO FUNILARIA E PINTURA FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
22	MHE 5096	PALIO – FIAT	2010	33,25	5%

VALOR ESTIMADO R$ 44.000,00

Ata 08-2011 FUNDEMA

Ata nº 08/2011 – FUNDEMA - Pregão Presencial nº 06/2011 – Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica. Fornecedor: MH MANUTENÇÃO MECÃNICA E HIDRÁULICA LTDA/ CNPJ sob o nº 08.703.245/0001-97. Caçador – SC- 12 meses.

LOTE 05 – MANUTENÇÃO MECÂNICA FIAT ALLIS

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
06	MAQ. 57	RETROES-CAVADEI-RA-FIAT ALLIS	2000	40,50	10%

LOTE 06 – MANUTENÇÃO MECÂNICA VALMET

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
07	MAQ.48	VALMET + ROÇADEIRA		42,75	5%

LOTE 07 – MANUTENÇÃO MECÂNICA CBT

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
08	MAQ. 43	TRATOR-CBT	1986	44,55	5%

LOTE 08 – MANUTENÇÃO MECÂNICA TRAMONTINI

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	ANO	M.O R$	PEÇA %
09	TRA 62	MICRO TRATOR COM CAPI-NADEIRA-TRAMON-TINI	2005	44,55	5%

VALOR ESTIMADO R$ 77.000,00

RepublicaçãoAta 65-2011 SAÚDE

Republicação da Ata nº 65/2011 – FMS – Retirada de Item e alteração de valor: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011 - CONSÓRCIO CINCO – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO. Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Imar Rocha. Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66 - Toleto/PR. Prazo: 09/09/2011.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRI-ÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R$	VLR UNIT. R$
361	500	FRASCOS	Loratadina Xarope	PRATI DONA-DUZZI	0,95	475,00
TOTAL						475,00

Contrato 15-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

Contrato nº 15/2011 - FMAS - Contratação de empresa especializada na realização de curso de informática com certificado reconhecido nacionalmente, com duração mínima de seis meses, duas vezes por semana, carga horária 168 horas aula no período matutino e vespertino, destinado a quarenta integrantes do Programa Projovem Adolescente inseridos no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) Bairro Gioppo. Referente ao processo licitatório nº 12/2011 PR nº 10/2011. Contratada: DANESE INFORMÁTCA LTDA (CETESC- CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO DO ESTADO DE SC) / CNPJ sob o nº 01.717.150/0001-83. Valor: R$ 22.000,00. Prazo: 18/07/2012.

RepublicaçãoContrato 02-2011 ESPORTE

Republicação do Contrato nº 02/2011 - FMEC - Alteração Valor: Locação do imóvel de propriedade dos contratados, localizado às margens do Rio do Peixe, na Rua Aristeu Porto Lopes, nº 10, para instalações da Fundação Municipal de Esportes. Referente ao processo licitatório nº 02/2011 DL nº 01/2011. Contratados/Locadores: NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ/AURI MARCEL BAÚ e ARLINE BAÚ CARNEIRO. Valor: R$ 43.816,68 Prazo: 30/06/2012.

Decreto Nº 4.923

DECRETO nº 4.923, de 20 de julho de 2011.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei 2.119/04,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 833,00m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados), objeto do Registro nº 27.712, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado às Ruas Hermínio Maffessoni e Timbó, Bairro Berger, nesta cidade, de propriedade de Adelina Retkva Pazuch, Reguina Retkva e João Retkva, ficando após o desmembramento constituído de dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - Lote "A" com 416,50m² (quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua Timbó numa extensão de 28,79 metros; ao Sul, com área "B" numa extensão de 30,68 metros; a Leste, com Adelar Carpen, numa extensão de 16,68 metros; e a Oeste, com a Rua Hermínio Maffessoni, numa extensão de 12,25 metros;
II - Lote "B" com 416,50m² (quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a área "A" numa extensão de 30,68 metros; ao Sul, com Luiz Sinhorin, numa extensão de 32,55 metros; a Leste, com Adelar Carpen, numa extensão de 13,51 metros; e a Oeste, com a Rua Hermínio Maffessoni, numa extensão de 12,25 metros.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.
§ 2º As eventuais escrituras públicas lavradas a partir do Decreto nº 4.420, de 28 de janeiro de 2010, continuam válidas para averbação no Ofício do Registro de Imóveis de Caçador.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.420, de 28 de janeiro de 2010.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.924

DECRETO nº 4.924, de 20 de julho de 2011.
Designa Comissão de Enquadramento para atendimento ao disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Celso Luiz Thomé, Janete Lisboa Velasques, Evandro Carlos Fritsch, Iria Lezan Ribeiro e Fernando Scolaro, para comporem Comissão de Enquadramento em atendimento ao disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão de Enquadramento terá um prazo de 30 (trinta) dias, para elaborar o Relatório Geral e Proposta Final de Enquadramento dos Servidores pertencentes ao quadro efetivo e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 4.796, de 29 de março de 2011 e 4.850, de 19 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 024 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024, de 14 de julho de 2011.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ODONTÓLOGO
Morgana Caregnato

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Any Luizi Rodrigues de Lima

a) Os cidadãos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.435

PORTARIA Nº 20.435, de 03 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e Leis Complementares nº 197, de 2011 e nº 216, de 25/05/11, que dispõe sobre a execução do Programa Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS-AD, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR o cidadão JORGE HENRIQUE MULLER JOÃO, para o cargo de Terapeuta em Dependência Química, do Programa Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS AD, Referência 30, com 35 horas semanais, a partir de 23 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.597

PORTARIA Nº 20.597, de 27 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos,

carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão ANTONIO AMARILDO MELLO, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura, CC-4, com 35 horas semanais, do "Grupo Ocupacional Comissão, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.602

PORTARIA nº 20.602, de 30 de maio de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias, de cada período abaixo relacionado, ao Servidor Público Municipal ANDRÉ AUGUSTO CARNEIRO, ocupante do cargo de Operador da Usina de Asfalto, Referência 26, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, já recebidas no mês de abril de 2011:

- período de 02/12/2004 a 02/12/2005
- período de 02/12/2005 a 02/12/2006
- período de 02/12/2006 a 02/12/2007.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de maio de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.740

PORTARIA Nº 20.740, de 28 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 01/07/2011

Servidora: ITELVINA MARIA DA ROCHA

Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.753

PORTARIA Nº 20.753, de 29 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Período da Contratação
Francis Lee Figueiredo da Silva	Instrutor de violão	FMC	22	40	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 30/09/11
Mauro Sérgio França	Instrutor de Canto	FMC	22	40	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 30/09/11
Minéia Mafioletti	Professor de dança	FMC	25	40	Até realização processo seletivo	22/07/11 a 30/09/11
Roberto Pinheiro	Instrutor de dança	FMC	22	40	Até realização processo seletivo	22/07/11 a 30/09/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.783

PORTARIA Nº 20.783, de 02 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR, os contratos por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, motivo, carga horária e período da prorrogação, conforme segue:

Nome	Cargo	Motivo	C.H	Escola	Período
Andréia Patricia Schwartz	Professora 1 a 4	Vaga excedente	20	EMEB Maria Luiza Barbosa	20/07/11 a 20/12/11
Cristina Silva Moraes dos Santos	Professora	v.v. Diocléia Moura - licença saúde	20	EMEB Henrique J. Berger	15/07/11 a 15/09/11
Dayanny Ferreira	Professora 1 a 4	Vaga excedente	20	EMEB Walcin Nunes Garcia	01/07/11 a 20/12/11
Evelyn Priscila Schulze	Professora 1 a 4	v.v. Jane Dallagnol - licença maternidade	20	EMEB Esperança	01/07/11 a 16/09/11
Luana Cristina Ramos	Professora 1 a 4	Vaga excedente		EMEB Ulysses Guimarães	01/07/11 a 20/12/11
Rosa Alice Gonçalves	Servente Educação	v.v. Juliana Cordeiro - tratamento saúde	44	EMEB Ulysses Guimarães	01/07/11 a 27/07/11
Rosangela da Cunha	Professora	v.v. Diocléia Moura - licença saúde	20	EMEB Henrique J. Berger	15/07/11 a 15/09/11
Zenildes Correira de Lima	Servente da Educação	Vaga excedente	44	EMEB Nossa Sra. Salete	20/06/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária da Educação.

Portaria Nº 20.790

PORTARIA nº 20.790, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de julho de 2011, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, cargo e secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Período de Aquisição		Período de Gozo	
846	Antonio Carlos Bittencourt	003	01/12/08 a	30/11/09	01/07/11 a	30/07/11
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	002	04/04/10 a	03/04/11	01/07/11 a	30/07/11
761	Caçanjurê Coelho de Souza	008	02/06/09 a	01/06/10	06/07/11 a	06/08/11
3415	Cristina Vasconcelos Amaral	006	06/09/09 a	05/09/10	02/07/11 a	31/07/11
9962	Débora Cristina Muller	006	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11
9968	Dirlete Aparecida Peretti	006	03/02/10 a	02/02/11	19/07/11 a	07/08/11
629	Eliete Catarina D´Agostini	002	01/01/10 a	31/12/10	18/07/11 a	16/08/11
7665	Eloá Fátima de Paula	006	13/07/09 a	12/07/10	01/07/11 a	30/07/11
3264	Emerson Schmidt	00001	02/08/09 a	01/08/10	12/07/11 a	10/08/11
837	Fátima Aparecida de Castro Michelin	006	04/09/09 a	03/09/10	11/07/11 a	09/08/11
205	Fernando Scolaro	002	01/07/08 a	30/06/09	01/03/11 a	30/03/11
			01/07/09 a	30/06/10	01/06/11 a	10/06/11
3284	Flávio Scalcon	006	01/08/09 a	31/07/10	15/07/11 a	30/07/11
10209	Franciele Carneiro	006	21/06/10 a	20/06/11	01/07/11 a	30/07/11
8318	Giovani Lipka	003	03/03/10 a	02/03/11	01/07/11 a	01/08/11
3277	Gisele Ap. Bonassa Mandelli	003	01/01/09 a	31/12/09	01/07/11 a	30/07/11
10045	Heveny Andressa Fernandes	006	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11
1899	Itamar Abreu do Nascimento	003	01/01/10 a	31/12/10	01/07/11 a	30/07/11
8075	Jane Schneider	006	11/02/09 a	10/02/10	01/07/11 a	30/07/11
4418	Janete Pereira	006	19/02/08 a	18/02/09	18/07/11 a	15/08/11
4595	Joice Luiza Flores de Matias Wagner	002	01/03/09 a	28/02/10	01/06/11 a	10/06/11
621	José Roberto Queiroz	006	22/03/09 a	21/03/10	01/07/11 a	30/07/11
1039	Juçara Muller João	006	01/01/10 a	31/12/10	18/07/11 a	16/08/11
3354	Laudeny Fagundes	001	19/08/09 a	18/08/10	01/07/11 a	30/07/11
10000	Loriana Lopes	036	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	003	01/02/08 a	31/01/09	01/07/11 a	30/07/11
10028	Maria Aparecida Alves	036	03/02/10 a	02/02/11	20/07/11 a	08/08/11
10030	Maria Elena de Oliveira Eger	036	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11

10035	Neide Gonçalves da Silva Cordeiro	036	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11
8398	Nely Nizer Cunha	006	01/04/10 a	31/03/11	11/07/11 a	09/08/11
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	003	23/09/07 a	22/09/08	01/07/11 a	30/07/11
9973	Zoraide Neto da Silva	006	03/02/10 a	02/02/11	18/07/11 a	06/08/11
884	Paulo Norberto Combin	003	01/12/09 a	30/11/10	16/07/11 a	14/08/11
8333	Priscila Aparecida da Luz	032	12/03/09 a	11/03/10	11/07/11 a	30/07/11
7994	Raquel de Fátima Galina	032	14/01/10 a	13/01/11	04/07/11 a	02/08/11
10221	Sarita de Oliveira Zanoto	006	01/07/10 a	30/06/11	01/07/11 a	30/07/11
538	Sebastião Hornburg	003	01/01/09 a	31/12/09	01/07/11 a	30/07/11
3851	Sonia Mara de Almeida	006	15/05/08 a	14/05/09	01/07/11 a	30/07/11
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	006	26/08/08 a	25/08/09	01/07/11 a	30/07/11
786	Vilmar Moreira dos Santos	0001	16/04/08 a	15/04/09	01/07/11 a	30/07/11
411	Wilson Schwantes	007	01/04/07 a	31/03/08	01/07/11 a	30/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.794

PORTARIA Nº 20.794, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde das Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 12/07/2011

Servidora: DIOCLÉIA ALVES DE MOURA
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol.

Servidora: SIMONE FIGUEIREDO DOS REIS
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol.

Servidora: JULIANA CORDEIRO
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.795

PORTARIA nº 20.795, de 08 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador e mais o que prevê o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome, período de aquisição, nível ascendido e data da ascensão, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Nível Ascendido		Data
2649	Geri Antonio Brol	01/07/09 a 01/07/11	Do Nível IV	p/ Nível V	01/07/11
3852	Marcia de Araújo Mattia	15/05/09 a 15/05/11	Do Nível III	p/ nível IV	15/05/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.800

PORTARIA Nº 20.800, de 08 de julho de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, a cidadã, abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal, secretaria de exercício e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Lot.	Data Exercício e Posse
Salete Lazari Agusti	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44	FME	20/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.801

PORTARIA Nº 20.801, de 08 de julho de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 208, de 23/02/11, que institui a DITTESC, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, o cidadão, abaixo relacionado, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal, secretaria de lotação e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Sec. Lot.	Data Exercício e Posse
Mário Luiz Cachinski Junior	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	16	40	DITTESC	14/07/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.802

PORTARIA Nº 20.802, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Início da Contratação
Ivan Palermo Imthon	Médico	006	39	20	Falta de Servidores concursados	05/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.803

PORTARIA Nº 20.803, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Cristiane Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	007	01	44	Vaga vinculada	01/05/11 a 30/05/11
Gerson José Teles de Souza Júnior	Professor Monitor	008	02	20	Falta servidores concursados	01/05/11 a 30/06/11
Ivone Antonia Caregnato Balena	Pedagoga	008	25	30	Até realização processo seletivo	01/05/11 a 30/05/11
Jair Azeredo	Operador de Máquinas	007	15	44	Falta servidores concursados	01/05/11 a 31/05/11
Lindacir Ponciano Paze	Auxiliar Consultório Dentário	006	09	35	v.v. Mirian Ficagna - licença maternidade	05/05/11 a 30/09/11
Maria Zilda Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	006	01	44	V.v. Ibraina B. Castilho - licença saúde	01/05/11 a 22/06/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.804

PORTARIA Nº 20.804, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
EXCLUIR da Portaria nº 20.739, de 28 de junho de 2011, o nome do Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DOS SANTOS, contratado como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.805

PORTARIA Nº 20.805, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Azael Edson dos Santos	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11
Carlos Alberto Felipiaski	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11
Gerson José Teles de Souza	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11
Luiz Wanderley Johann Durek	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11
Odair Donizetti Kuss	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11
Thiago Augusto Duarte	Educador Social	034	18	35	Até finalização do processo seletivo	01/07/11 a 31/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.806

PORTARIA Nº 20.806, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ELIZABETE DE LIZ LEITE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda

Portaria Nº 20.807

PORTARIA Nº 20.807, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal e Lei Complementar nº 206, de 23/02/11, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, para exercer a Função Gratificada- FGR- 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por acumular as atividades de assessoramento jurídico ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, além das desempenhadas junto a Procuradoria Geral do Município, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.808

PORTARIA Nº 20.808, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do

Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal SIDNEIA DOMINIAK, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, face ao nascimento do seu filho em maio de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.809

PORTARIA Nº 20.809, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 113, § 2º da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal SALUTE MARIA PANDINI CONSONI, ocupante do cargo de Servente da Educação, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 11 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.812

PORTARIA Nº 20.812, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, carga horária, motivo, escola de atuação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H.	Escola	Motivo	Período da Contratação
Diva Neide Pacheco Rodrigues	Professora Ed. Infantil	40	EMEB Hilda G. de Sousa	v.v. Maria L. Barbosa - licença saúde	04/07/11 a 18/07/11
Elisabete Aparecida Lusa	Professora Ed. Infantil	20	CEMEI Taquara Verde	Vaga excedente	11/07/11 a 20/12/11
Ivanice Niendicher	Professora Ed. Infantil	20	EMEB Esperança	Vaga transitória - rescisão Jenifer Begnini	19/07/11 a 20/12/11
Jocimar Pereira Rosa	Merendeira	44	CEMEI Santa Clara	v.v. Itelvina Rocha - licença saúde	15/07/11 a 15/09/11
Josiane Castilho Hahn	Servente Educação	44	EMEB Hilda G. de Sousa	v.v. Nilva Pereira -licença saúde	12/07/11 a 20/12/11
Kariane Daniely de Oliveira	Secretária Escolar	40	SEMEC	v.v. Iracilda Nora - licença saúde	12/07/11 a 20/12/11
Mauro Cezar Hoffmann	Professor	40	EMEB Walcin Nunes Garcia	Projeto informática	19/07/11 a 20/12/11
Reni de Jesus da Cruz Ribas	Professor 5 a 8	15	EMEB Morada do Sol	v.v. Roberto Ferraz - férias	06/07/11 a 08/09/11
Rosangela Aguilera Bernardo	Merendeira	44	CESMAR	Vaga transitória - convênio	05/07/11 a 20/12/11
Simone Cardoso Pares	Aux. Bibliioteca	20	Centro Ed. Multidisciplinar	Vaga excedente	12/07/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.813

PORTARIA Nº 20.813, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, a cidadã CARINE LIMA, no cargo de Nutricionista, Ref. 38, carga horária de 20h semanais, na vaga da Servidora titular Ana Cristina Hagemann que se encontra em licença prêmio, para atuar junto à Secretaria de Saúde, durante o período de 11 de julho de 2011 a 08 de setembro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.814

PORTARIA Nº 20.814, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal DIOCLÉIA ALVES DE MOURA, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de julho de 2011, conforme laudo de perícia médica.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária da Educação.

Portaria Nº 20.815

PORTARIA Nº 20.815, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.207, de 21/02/2011, que CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO, Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, no que se refere a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária semanal, atuação, razão e período:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação e razão	Período
10580	Francielle Marin Menzel	Professor Ed. Infantil	1.3A	20	EMEB Ulysses Guimarães - v.v Jane Maristela dos Santos	Até 20/12/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.816

PORTARIA Nº 20.816, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, item II da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.266, de 18/03/2011, que CONTRATOU EM CARÁTER TEMPORÁRIO, Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação, no que se refere a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, referência, carga horária semanal, atuação, razão e período:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	CH	Atuação e razão	Período
10734	Jenifer Begnini	Professor Ed. Infantil	1.3A	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa, v.v. Sidnéia Dominiak - licença maternidade.	até 24/11/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.817

PORTARIA Nº 20.817, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, período da contratação, e motivo da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Início da Contratação
Adriano Luiz Maffessoni	Fisioterapeuta	006	21	20	Falta de Servidores concursados	04/07/2011
Sérgio Luiz Figueroa	Fisioterapeuta	006	21	20	Falta de Servidores concursados	05/07/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.818

PORTARIA nº 20.818, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, especificando: código,

nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H	Sec.	Dias de afasta-mento	A contar de
2180	Almira Pires	Servente Educação	44	005	30	12/07/11
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	Professora	40	037	15	04/07/11
2652	Marinice Apare-cida Chaves	Servente Educação	44	005	120	11/07/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.819

PORTARIA Nº 20.819, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARILUCI LOPES STANKE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente da Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de junho de 2011, conforme laudo de perícia médica.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária da Educação.

Portaria Nº 20.821

PORTARIA Nº 20. 821, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	005	10/02/03 a 10/02/08	20/09/11 a 20/12/11
506	Laura Oleinik	Servente Educação	005	02/03/92 a 02/03/97 (3 meses)	12/08/11 a 12/11/11
				02/03/97 a 02/03/02 (1 mês)	12/11/11 a 12/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.822

PORTARIA Nº 20.822, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR a disposição da Secretaria de Saúde, a Servidora Pública Municipal JANAÍNA MENEGAZZO, ocupante do cargo de Nutricionista, Referência 38, com 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.823

PORTARIA Nº 20.823, de 12 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E :
RETIFICAR a Portaria nº 20.611, de 30/05/2011, que concedeu licença prêmio a diversos servidores, no que se refere ao período de gozo da Servidora Pública Municipal MICHELLE DE SOUZA SANTOS, que passa a ser de 01/09/11 a 01/10/11, referente o período aquisitivo de 02/02/2003 a 02/02/2008.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.825

PORTARIA Nº 20.825, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, e art. 85, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 207, de 23/02/11, da FUNDEMA, e dá outras providências,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor Público Municipal EDSON POHLENZ, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Médias, a disposição da Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador de Divisão, Referência FCC3 + 50%, sobre seus vencimentos básicos, para responder pelos serviços de licenciamentos ambientais das obras executadas pelo Município, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.826

PORTARIA Nº 20.826, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 114, da Lei complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
10621	Cátia Maria dos Santos de Sá	Professora	005	15/07/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.827

PORTARIA Nº 20.827, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário,

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, da Secretaria de Educação especificando: código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cod.	Nome	Cargo	Data resc.
10985	Iolanda Aparecida de Moraes	Professora - 20h	31/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.828

PORTARIA Nº 20.828, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Andreia Baltazar	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Cassiano Rocha de Lara Picolotto	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Daiane Aparecida Santore	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Eliane de Souza Luz	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Eunice Lazarotto Cavalett	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Evelyn de Almeida	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Ivanice Niendicher	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11
Natalina dos Santos	Professor Monitor	034	02	20	Até finalização do processo seletivo	11/07/11 a 31/07/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.829

PORTARIA Nº 20. 829, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, a seguir relacionado, 01 (um) mês de licença prêmio, a que faz jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	001	01/09/03 a 01/09/08	18/07/11 a 16/08/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.830

PORTARIA Nº 20.830, de 14 de julho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 29, § 1º, na Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, para comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos funcionários abaixo relacionados, especificando: código, nome do servidor avaliado, cargo e membros da comissão, conforme segue:

Cód.	Servidor Avaliado	Cargo	Membros da Comissão
10453	Alan Rocha Liegel	Operador Estação Aeronáutica	Cecilia Stefanes Benetti Leandro Chiarello de Souza Nedival Rodrigues da Cruz
10540	Franciele Perego	Secretária Escolar	Alcedir Ferlin Celso Luiz Thomé Ivonete Ruppel Mello
10496	Gerusa Belo	Auxiliar de Contabilidade	Carlos Vilmar Ribeiro Franciele Antunes Macedo Ivonete Maria Bazzanella
10511	Marisa Cristina Morona	Assistente Administrativo	Leandro Chiarello de Souza Regina Margareth Olienik Sebastião Miguel Cachoeira
10513	Nelson Batista Figueiredo	Auxiliar de Contabilidade	Cecília Stefanes Benetti Justina Inês Zambonin Castilho Tânia Ferreira
10452	Simone Maria Foscarini	Auxiliar Administrativo	Alcedir Ferlin Celso Luiz Thomé Ivonete Ruppel Mello
9905	Valquíria Aparecida Alves Ribeiro	Agente Administrativo	Avelino Alves de Oliveira Ercília Sita Bender Gilda Castilho
10378	Vivian de Lemos Estrowispy	Assistente Administrativo	Leandro Chiarello de Souza Regina Margareth Olienik Sebastião Miguel Cachoeira

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.831

PORTARIA Nº 20.831, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas injustificadas no mês de julho, dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, especificando: código, nome, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Local de Trabalho	Nº faltas
10916	Anderson dos Santos	FUNDEMA	01 dia
10486	Hemerson Bachi Castilho	FUNDEMA	01 dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.832

PORTARIA Nº 20.832, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E :
RETIFICAR a Portaria nº 16.891, de 25/04/2006, que concedeu licença prêmio a diversos servidores, no que se refere ao período aquisitivo da Servidora Pública Municipal ALMIRA PIRES, que passa a ser de 12/06/2000 a 12/06/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.833

PORTARIA Nº 20.833, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Edmar Sampaio	Motorista	008	10	44	Falta servidores concursados - Conselho Tutelar	08/07/11 a 31/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.834

PORTARIA Nº 20.834, de 14 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Nilo Roberto Goes	Auxiliar Serv. Gerais	003	01	44	Falta servidores concursados	13/07/11 a 31/12/11
André Luan de Mattos	Auxiliar Serv. Gerais	003	01	44	Falta servidores concursados	15/07/11 a 31/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.836

PORTARIA Nº 20.836, de 15 de julho de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, a cidadã, abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, para exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data do exercício e posse, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data Exercício e Posse
Ilse Mara Schefer	Auxiliar Consultório Dentário	09	35	18/07/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.838

PORTARIA Nº 20.838, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a disposição da Fundação Municipal de Esportes - FME, especificando: código, nome, cargo, carga horária e data da disposição, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H.	Data Disposição
599	Ademir Novaes dos Santos	Motorista	44	27/06/11
10945	Diogo Lemos	Assistente Administrativo	35	27/06/11
1720	Sandro José Neres da Rocha	Motorista	44	27/06/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.839

PORTARIA Nº 20.839, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos termos da Lei nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei nº 1.932, de 02/07/2003,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/06/2011 a 15/07/2011, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
10458	Ademilson Fernandes	Fiscal de Obras	27	03	1.000
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	27	03	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	57	02	930
0801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Postura	27	02	1.387
0154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	27	02	1.387

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.840

PORTARIA Nº 20.840, de 15 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais, referente o período de 15/06/11 a 15/07/11, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
620	Ana Lucia Abdalla Ricardo	08
907	Breno Itaqui Ramos	15
835	Cleusa Maria Werner Ferlin	30
837	Fátima Aparecida de Castro Michelin	03
3174	Júlio César Petrikowski	15
637	Márcia Regina Mostiack	45
883	Mirna Mingotti	05
9984	Neiva Aparecida de Lima Carlin do Prado	03
731	Odete Crivilatti	74
10038	Sandra Regina Jarschel	03
573	Sebastião Gonçalves	30
3265	Valdicleia Aparecida Ferreira	05
7673	Valéria da Silva	06 e1/2
10097	Vinicius Marcelino Picolli	26

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20810

PORTARIA nº 20.810, de 11 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO da SEMEC a Servidora Pública Municipal TEREZINHA APARECIDA FERREIRA BALDICERA, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, lotada na EMEB Alto Bonito, a partir de 13 de julho de 2011.

Art. 2º - DESIGNAR a referida Servidora para exercer Função Gratificada FGR - 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por estar desempenhando atividades de maior responsabilidade, fora das previstas no cargo efetivo, junto a Secretaria de Educação, a partir de 13 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública Nº 04/2011.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 04/2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL que se realizará no dia 04 de agosto de 2011, às 19 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei CMC nº 014/2011, que dispõe sobre a proibição da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas em logradouros públicos do Município de Caçador e dá outras providências, de autoria do Vereador Vilso Soares dos Santos (PTB).

Caçador, em 20 de julho de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente da CMC.

MARCOS DA SILVA CREMINÁCIO,
Presidente da CECDSPS.

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Complementar Nº 082 de 21 de Julho de 2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 21 DE JULHO DE 2011
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO ALEGRE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica incluído o inciso VIII, no Art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, com a seguinte redação:

VII - Gratificação de Responsabilidade Técnica por Atividades Médicas e Autorizações do SUS.

Art.2º. Fica criado o Art. 126-B, na Lei Complementar Municipal nº 006/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126-C. Um dos ocupantes de cargo efetivo ou temporário de Médico I ou II, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, receberá Gratificação de Responsabilidade Técnica de Atividades Médicas e Autorizações do SUS, equivalente ao FG-1, para figurar como Responsável Técnico pelas atividades médicas e autorizações do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

§1º - Compete ao Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, além das atribuições e responsabilidades inerentes ao seu cargo de médico, descritas na Lei Complementar Municipal n.º 006, as seguintes atribuições:
I - Responder tecnicamente pelos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Analisar o Laudo de Solicitação de AIH e de exames de média e alta complexidade, seu correto preenchimento, identificar o caráter da internação e a consistência das informações, confrontando o procedimento solicitado com sua justificativa clínica, e autorizar o procedimento solicitado, seguindo as normas do SUS.

§2º - A Gratificação de Responsabilidade Técnica por Atividades Médicas e autorizações do SUS não será incorporada ao vencimento ou a remuneração originária para nenhum efeito, bem como não compõe a base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL.

Art.3º. Fica suprimido o item 19 do Anexo III - TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES, da Lei Complementar Municipal n. 006/02.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.731 de 21 de Julho de 2011

LEI Nº 3.731 DE 21 DE JULHO DE 2011
SUPRIME REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 2.683/02.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam suprimidos o inciso I do Art. 45 e o Art. 46, ambos da Lei Municipal n. 2.683/02.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 21 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.298 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.298 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Secretário Municipal de Saneamento Ambiental - ARTUR FERNANDO BASTOS, Registro no Sistema sob nº 954779, referente ao período aquisitivo 07 de agosto de 2009 a 06 de agosto de 2010.

Art.2º) O Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 03 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho

de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.299 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.299 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Chefe de Gabinete - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000237; Registro no Sistema sob nº 697100, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011.

Art.2º) O Chefe de Gabinete, gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 03 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.300 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.300 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E FROTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Chefe do Serviço de Transporte e Frota - JARBAS JORGE CATONI, Matrícula Funcional nº 000182, Registro no Sistema sob o nº 368900, referente ao período aquisitivo: 20 de março de 2010 a 19 de março de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Chefe do Serviço de Transporte e Frota gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 03 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.301 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.301 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Fiscal de Obras, Posturas e Maio Ambiente, - SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449, Registro no Sistema sob nº 954399, referente ao período aquisitivo: 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 13 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.302 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.302 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19

de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Professora I - ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 29 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.303 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.303 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000179, Registro no Sistema sob nº 300310, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2010 a 31 de março de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 03 de agosto de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.304 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.304 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Professora I - ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000514, Registro no Sistema sob nº 954610, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 29 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.305 de 22 de Julho de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.305 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Professora I - ELISABET SCHINDLER, Matrícula Funcional nº 000129, Registro no Sistema sob nº 297420, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2010 a 01 de maio de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 29 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.306 de 22 de Julho de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.306 DE 22 DE JULHO DE 2011
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Professora I - ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, Matrícula Funcional nº 0201, Registro no Sistema sob nº 428600, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2010 a 15 de março de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 25 de julho de 2011 á 29 de julho de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de julho de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/07/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

Anulação do edital de Pregão Presencial n.º 51/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2011
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 51/2011, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O BARRACÃO DE RECICLAGEM. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 53/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 113/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/08/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para seleção e contratação de empresa especializada para reforma do veículo Mercedes Benz, modelo 608, Placa LZR 5307, com o fornecimento de peças e mão de obra, Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 20/2011
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 23/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 20/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/08/2011, às 15h30min, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO, DESTINADOS AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO PROGRAMA PAVI. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Errata Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 17/2011
ERRATA
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 20/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 17/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, torna público que, devido a erro de digitação, no Lote 02 (anexo I), onde lia-se: Kit de uniforme Banda da Cidadania (Jaqueta e Calça), leia-se: Jaquetas para Programa CREAS. Informações (047) 3621-7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Republicação Edital de Pregão Presencial n.º 44/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 98/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2011
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, fará realizar no dia 08/08/2011, às 10h05min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de limpeza, desentupimento e destinação final de resíduos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura, sumidouros e filtros anaeróbios das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Canoinhas. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 39/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 39/2011
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, inciso VII da Lei N° 495, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 113 - (Transferência do Fundeb 60%), no valor de R$ 6.259,96 (seis mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos), por Excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 114 - (Transferência do Fundeb 40%),no valor de R$ 4.173,60 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 6.259,96

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 4.173,60

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso Edital de Tomada de Preços Nº 23/2011 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de cobertura da quadra, reforma do refeitório e instalação de sistema preventivo de Incêndio na EBM Santa Rita, localizada na Rua São Jeremias nº 170, Bairro Santa Rita, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 15/08/2011.
Abertura: dia 16/08/2011, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 19 de julho de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Errata 1 - Pregão Presencial Nº 53/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011 - PMC

O Município de Concórdia, através da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital da licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo de seguros para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, sofreu correção no valor total constante na página 71 do edital, ficando inalterado o prazo de protocolo e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso Pregão Presencial Nº 55/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2011- PMC

Objeto: Aquisição e instalação de toldo em ferro tubular, na EBM Frei Cipriano Chardon, localizado na Vila Cachimbo, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h 00min do dia 11/08/2011.
Abertura: dia 12/08/2011, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min,

ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Resolução 019 de 21 de julho de 2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 019 de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a aprovação dos Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD ano 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2011 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na forma do artigo 10, inciso III, da Portaria nº 459, de 9 de setembro de 2005, Portarias 442 e 440/2005 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portaria 625/2010 da Prestação de Contas de Serviços e Portaria 754/2010 Informações ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ano 2010.

§ 1º. O parecer do Conselho sobre a prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada - IGD ano/2010 será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação da prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizada - IGD ano/2010, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 21 de julho de 2011.
TÂNIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Resolução 020 de 21 de julho de 2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br
RESOLUÇÃO 020 de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2010.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 7 de junho de 2010 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na forma do artigo 10, inciso III, da Portaria nº 459, de 9 de setembro de 2005 e Portarias 442 e 440/2005 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Ano 2010.

§ 1º. O parecer do Conselho sobre o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira será de aprovação, ante a regular apresentação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O cadastro do parecer de aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ano 2010, será por meio de autenticação eletrônica junto ao SUASWEB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 21 de julho de 2011.
TANIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA
Presidente CMAS

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.361
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.361, DE 22 DE JULHO DE 2011.

Homologa os Convênios nº 73/2011, 74/2011 e 76/2011, celebrados entre o Município de Concórdia e a Sociedade Ornitológica de Concórdia - SOC; a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS; a Cidade Nova Esperança.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o Convênio nº 73/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Sociedade Ornitológica de Concórdia - SOC, em 20 de maio de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, para construção da sede da entidade.
Art. 2º Fica homologado o Convênio nº 74/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, em 24 de maio de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento às pessoas surdas, cegas e de baixa visão do Município, reforçando seus valores sociais e culturais.
Art. 3º Fica homologado o Convênio nº 76/2011, celebrado entre o Município de Concórdia e a Cidade Nova Esperança, em 26 de maio de 2011.
Parágrafo único. O Convênio tem por objeto a conjunção de esforços, para ampliação da sede da entidade.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 22 de julho de 2011.
LEOCIR DOMINGO ZANELLA
Presidente

DIRCEU BIONDO
1º Secretário

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria 302/2011

PORTARIA Nº 302 DE 20 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. SOLANGE M. D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 20 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 303/2011

PORTARIA Nº 303 DE 20 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 20 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 304/2011

PORTARIA Nº 304 DE 21 DE JULHO DE 2011
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. IVONEI BREANSINI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 27/06/2009 a 26/06/2010, que serão transformadas em abono pecuniário.

Art. 2º A importância referente ao abono pecuniário será paga no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 21 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

IVONEI BREANSINI Ciente em: _____/_____/2011.

Portaria 305/2011

PORTARIA Nº 305 DE 21 DE JULHO DE 2011
"EXONERA SERVIDOR - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público, Sr. ALICEU KANNENBERG, registrado sob matricula nº 6327-01, ocupante do cargo de Médico Especialista Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Declara vacância de cargo público de Médico Especialista Ginecologista, 12 (doze) horas semanais, em virtude da exoneração do Servidor mencionado.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão por conta do orçamento municipal do exercício de 2011.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 21 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio 005

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 005

MÊS/ANO: JULHO/2011. NÚMERO CONVÊNIO: 005/2011

VALOR CONVÊNIO: R$ 6.000,00(seis mil reais) 1.500,00(mil e quinhentos reais)mensais

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/07/2011

DESCRIÇÃO: O presente Convênio tem por objetivo custear despesas com manutenção de atividades ligadas diretamente ao desenvolvimento do ensino infantil e fundamental ministrado pela APAE de Coronel Martins - SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 00.819.830//0001-45

CONVENIADA: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais - APAE Ana Claudia de Oliveira Dias.

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2011.

Decreto Nº. 125, de 19 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 125, DE 19 DE JULHO DE 2011.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Vilson Vanderlei Kielb	Contador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, 19 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 126, de 19 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 126, DE 19 DE JULHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 535, de 03/08/2010, Lei da LDO nº. 536, de 10/08/2010, Lei Orçamentária Anual nº. 540, de 18/11/2010, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) utilizando parte do superávit financeiro na fonte de recursos 03.00.000000 apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, suplementando a seguinte Programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
12.361.0031.2.026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições sem fins lucrativos	03.00.000000	12.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 19 de julho de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Lei Nº 2.024/11

LEI Nº 2.024/11
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORUPÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, PARA A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ABRIGAMENTO DE MENORES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais vigentes, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corupá autorizado a firmar convênio com o Município de Guaramirim, para a execução de políticas públicas de abrigamento de menores em situação de risco, como parte inerente da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

§1° - O abrigamento atenderá crianças e adolescentes do Município de Corupá que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vitimados de violência sexual, física, psicológica, negligência e em situação de abandono, entre outros, e que necessitem de proteção.

§2° - O abrigamento não exclui a possibilidade de implantação do Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes, previsto

na Lei Municipal n° 1.963/2010.

Art. 2° - Para fins de abrigamento de crianças e adolescentes, o Município de Guaramirim destinará vagas no Lar da Criança Marcos Valdir Moroso, órgão componente da estrutura do Poder Executivo Municipal de Guaramirim, criado pela Lei Municipal n° 3.723/2010.

Art. 3° - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Município de Corupá destinará, como contraprestação pecuniária, o valor mensal de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), proveniente do orçamento vigente.

Art. 4° - Os direitos e obrigações de cada um dos convenentes serão detalhados no instrumento de convênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezessete dias do mês de Junho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2022/11

LEI Nº. 2022/11
AUTORIZA A FAZER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE QUE MENCIONA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de forma parcelada, para a FUNDAÇÃO BENEFICIENTE DE CORUPÁ, relativo ao exercício de 2011.
§ 1° - Os recursos serão utilizados para prestação dos serviços de pronto atendimento na área de saúde e aquisição de medicamentos, material hospitalar e cirúrgico além de pagamento de pessoal, e encargos sociais.
§ 2° - As despesas decorrentes do presente repasse financeiro correrão por conta da dotação orçamentária a saber:
06.000 - Secretaria Municipal de Saúde
06.001 - Fundo Municipal de Saúde
010 301 0080 2009 - Manutenção da Divisão de Saúde
33.50.0000.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
DR - 0.23.55.00

Art. 2º - O valor total a ser repassado será dividido em parcelas mensais, facultando ao poder executivo a liberação até o dia 10 do mês subseqüente ao de sua referência.
§ 1º - O repasse de valores fica condicionado a aprovação das contas do mês que antecede.
§ 2 º - A beneficiaria tem o prazo de 30 dias após o recebimento do repasse anterior para prestar contas dos gastos efetuados no mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de Junho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Lei Nº. 2023/11

LEI Nº. 2023/11
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais Suplementares até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.50.00.00.00.00	0.23.55.00	Aplicações Diretas	120.000,00
		TOTAL	120.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Fundo Estadual da Saúde para Unidade Prestadora de Serviço (Pronto Atendimento 24 horas de Corupá), que comporá um dos Pontos de Atenção da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macro região Norte de Santa Catarina, conforme DELIBERAÇÃO 363/CIB/10 e DELIBERAÇÃO 314/CIB/10 Secretaria do Estado da Saúde Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de Junho de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de Junho de 2011.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 127/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 127/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LUCIANO DE SANTANA MARTINS ME
OBJETO - aquisição de tubos galvanizados para fixação das placas de sinalização viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2011
DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (108)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 83/FMF/2011
DATA DA ASSINATURA - 18 de julho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0217/2011

DECRETO Nº 0217, DE 22 DE JULHO DE 2011.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/2011, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, QUE APROVOU AS ALTERAÇÕES REALIZADAS EM SEU REGIMENTO INTERNO, QUE REGULAMENTA SUAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; a Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 1.971, de 3 de setembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as alterações realizadas no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, que regulamenta suas atividades e atribuições, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 22 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0218/2011

DECRETO Nº 0218, DE 22 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2088, de 23 de Fevereiro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes unidades e dotações orçamentárias:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - Secretaria de Infraestrutura
15.451.0023.1.033 - Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (263)
R$ 80.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2010, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 22 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0219/2011

DECRETO Nº 0219, DE 22 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.087,76 (Sete mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9408 (82)
R$ 7.087,76

Total R$ 7.087,76

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio Nº 6.990/2010-6 Celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional de Videira e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para

Construção do Bloco III-A da Unidade Básica de Saúde do Bairro São Miguel e rendimentos de aplicação financeira dos recursos do Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 22 de Julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0080/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2011 - PMF

Objeto: Aquisição de roupas de cama para utilização nos Centros de Educação Infantis deste Município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 08/08/2011. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 21 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º do Regimento Interno, intima os representantes legais, bem como os procuradores da empresa JR ENGENHARIA LTDA, acerca do adiamento da sessão de julgamento do processo de seu interesse, a qual foi redesignada para o dia 01/08/2011 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fraiburgo.

OLIDES BERTAIOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Resolução CMS Nº 005/2011

Resolução CMS nº. 005/2011
DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ANO, SENDO ESTA ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica APROVADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, após revisão, que alterou os artigos 4º; 17 e 18, bem como, a sequência numérica dos artigos, a partir no art. 17 até o final do regimento.

Fraiburgo (SC), 20 de julho de 2011.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº 001/2011

Objeto: Aquisição de um automóvel novo zero km, com capacidade para até 07 passageiros, cor prata, bicombustível, ano de fabricação 2011, com as seguintes características de serie: direção hidráulica, ar condicionado digital, trio elétrico, freio a disco nas quatro rodas, rodas de alumínio aro 16", airbags frontais e laterais, acabamento em couro, cd player com mp3, transmissão automática de quatro velocidades, alarme, faróis de neblina dianteiros, motor com potencia mínima de 133 cv a gasolina e 140 cv a álcool, distância mínima entre eixos de 2.703mm
Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento: a partir das 14h00min horas do dia 04/08/2011 Abertura: no mesmo dia, às 14h15min horas. Informações e/ou cópia na integra deste Edital: Rua Arnoldo Frey, 179, centro, em Fraiburgo/SC. Fone: (49) 3246 2764; e-mail: cmfraiburgo@hbinfo.com.br; horário das 13:00 às 19:00 horas.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2011.
PAULO SANTOS
Presidente da Camara Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto Nº. 098/2011

DECRETO Nº. 098, DE 20 DE JULHO DE 2011.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita, com urgência, de profissional qualificado para suprir as exigências do Centro de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS;

Considerando que o CREAS atende cidadãos em situação de risco pessoal e social que tem seus direitos violados, ou estão em situação de contingência (pessoa com deficiência ou idosa necessitando de atendimento especializado).

Considerando que os serviços de iluminação público do Município são contínuos e não podem ser interrompidos em pró do bem-estar e segurança pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente necessita, com urgência, de profissionais especializados para garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2011, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/07/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Deserta PR12/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 12/2011, Processo 33/2011, objetivando a Aquisição de passagens aéreas, restou Fracassada.

Garopaba, 21 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Licitação Deserta PR21/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 21/2011, Processo 63/2011, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea e terrestre, em âmbito nacional e internacional, restou Fracassada.

Garopaba, 21 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Licitação Deserta PR54/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 54/2011, Processo 121/2011, objetivando a Aquisição de um veículo, restou deserta.

Garopaba, 21 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Licitação PR067.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de veiculo para atender a equipe da COSIP na manutenção de iluminação pública.
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 09h25min do dia 08/08/2011.
A sessão se dará a partir das 09h30min do dia 08/08/2011, no endereço citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 20 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR65/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos para uso da Secretaria de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 08/08/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 08/08/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 20 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR66/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h25min do dia 05/08/2011.
A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 05/08/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 20 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Licitação Deserta PR57/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 57/2011, Processo 125/2011, objetivando a aquisição de equipamentos eletro eletrônico restou deserta.

Garopaba, 18 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso Licitação Fracassada PR58/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL 58/2011, Processo 126/2011, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba, restou Fracassada.

Garopaba, 19 de julho de 2011.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 0005/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2011

Considerando que a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita, com urgência, de profissional qualificado para suprir as exigências do Centro de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS;
Considerando que o CREAS atende cidadãos em situação de risco pessoal e social que tem seus direitos violados, ou estão em situação de contingência (pessoa com deficiência ou idosa necessitando de atendimento especializado).
Considerando que os serviços de iluminação público do Município são contínuos e não podem ser interrompidos em pró do bem-estar e segurança pública.
Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente necessita, com urgência, de profissionais especializados para garantir a manutenção dos serviços de iluminação pública.
Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.
O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para reposição de vagas, para atuar em Setores da Prefeitura Municipal de Garopaba,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da entrevista, contagem de títulos e da experiência comprovada.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 25 de julho de 2011 a 09 de agosto de 2011, das 14h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, situado a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade (ambos os cargos);
- CPF (ambos os cargos);
- Comprovante de Residência (ambos os cargos);
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas (para o cargo de psicólogo);
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (para o cargo de

Psicólogo);
- Cópia do Diploma, de formação em psicologia, devidamente registrado no MEC (para o cargo de psicólogo)
- Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado no MEC (para o cargo de eletricista)
- Certificado de conclusão de curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10 (para o cargo de eletricista);
- Comprovante de experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final (para o cargo de eletricista);

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Eletricista	02	40 hs semanais	1.350,00
Psicólogo	01	40 hs semanais	1.416,20

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que para os cargos previamente informados será somada a nota da entrevista.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.
4.5 A Entrevista consistirá na aplicação de entrevista estruturada, visando identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do candidato.
4.6 A aplicação e avaliação da entrevista serão realizadas por banca de três profissionais com experiência na área, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada Rodovia GRP-010 (ao lado da lotérica), Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8200, data, horário e local a ser divulgada no site www.garopaba.sc.gov.br e em locais de livre acesso, após finalizadas as inscrições.
4.7 Os cargos não submetidos a entrevista, terão os currículos e documentação analisados por Comissão Especial, que poderá a qualquer tempo, convocar os candidatos a entrevista para informações complementares .

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da entrevista (se houver), da contagem de títulos e da experiência comprovada.
5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um) ponto.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior tempo de serviço público vinculado à área pleiteada;
- maior idade;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
- Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
- Carteira de Trabalho;
- Prova de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
- Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
- Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
- Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
- Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
- Comprovante de residência;
- Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- Uma foto 3X4, de frente e recente;
- Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
- Declaração de bens;
- Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada em jornal de circulação regional.
8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 20 de julho de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins. Atividade especial sujeita a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Idade mínima de 21 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo; curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10, experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área;
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior completo e registro no conselho de classe.
ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS A ATIVIDADE NO CREAS: Efetuar a investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicossociais, e na promoção da qualidade de vida dos usuários da Assistência Social, entendendo o sujeito desde uma perspectiva histórica, considerando a permanente integração entre indivíduo e o social, seguindo diretrizes de projeto pré-organizado.

ANEXO II

PSICÓLOGO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	3 pontos
Curso de Pós-Graduação na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	2 ponto	2 ponto
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ELETRICISTA

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	5 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	1 ponto (por curso)	2 ponto
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 0005/2011

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____
CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:
- Carteira de Identidade (ambos os cargos);
- CPF (ambos os cargos);
- Comprovante de Residência (ambos os cargos);
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas (para o cargo de psicólogo);
- Registro no órgão de classe de Santa Catarina (para o cargo de Psicólogo);
- Cópia do Diploma, de formação em psicologia, devidamente registrado no MEC (para o cargo de psicólogo)
- Certificado de conclusão do ensino fundamental, devidamente registrado no MEC (para o cargo de eletricista)
- Certificado de conclusão de curso técnico em redes elétricas de acordo com a NBR10 (para o cargo de eletricista);
- Comprovante de experiência mínima de dois anos em redes de concessionárias de abastecimento de energia ao consumidor final (para o cargo de eletricista);

Garopaba - SC, ____/____/2011

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

Prefeitura

Portaria 195/2011

PORTARIA Nº 195, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, NEUSA BATISTA ROSA, inscrita no CI-RG 1.548.152 e CPF 755.451.289-72, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 196/2011

PORTARIA Nº 196, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário SANDRA ZIETZ, inscrita no CI-RG 5.694.223 e CPF 069.530.399-65, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 197/2011

PORTARIA Nº 197, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ROSANGELA PIETRZAKA, inscrita no CI-RG 5.192.729-0 e CPF 760.225.959-91, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 198/2011

PORTARIA Nº 198, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCIANA ROMANZINI, inscrita no CI-RG 2.194.493-8 e CPF 647.045.569-72, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 199/2011

PORTARIA Nº. 199, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 169/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Vigilante, ao senhor Seperiano Gomes de Oliveira, CPF nº 947.164.209-49, RG nº 3.147.065, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional II, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 200/2011

PORTARIA Nº. 200, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, ROSELI DOMINGOS DE ROSA ORTIZ, portadora do RG 4.870.970-0 e CPF 050.710.639-30, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido através da Portaria nº. 009/2011, de 19 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GENÉLCIO BRUNETTO
Secretário Municipal de Desenv. Social e Habitação

Portaria 201/2011

PORTARIA Nº. 201, de 31 de maio de 2011.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 177/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à senhora Roseli Domingos de Rosa Ortiz, CPF nº 050.710.639-30, RG nº 4.870.970-0, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 202/2011

PORTARIA Nº. 202, de 01 de junho de 2011
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 267 de 31/05/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 40 horas para 30 horas da servidora JACQUELINE HENSCHEL MATSUMOTO, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 204/2011

PORTARIA Nº 204, de 01 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, CRISTIANO PEREIRA LEITE, inscrito no CI-RG 23.538.638-8 e CPF 128.766.948-40, na função de Motorista de Veículos Pesados, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

SIDNEI PENSKY
Secretário Municipal de Saneam. Ambiental

Portaria 205/2011

PORTARIA Nº 205, de 01 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, REGINALDO ANTONIO CIZS, inscrito no CI-RG 3.318.806 e CPF 936.900.619-20, na função de Motorista de Veículos Pesados, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI
Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria 206/2011

PORTARIA Nº. 206, de 01 de junho de 2011
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, CONFORME APOSENTADORIA, DO SERVIDOR JOÃO DA SILVA DO CARGO DE VIGILANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
Art.1o. - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor JOÃO DA SILVA, portador de RG nº. 8443793 e CPF nº. 296.779.399-04, do cargo de VIGILANTE, nomeado em 01 de junho de 1995, através da Portaria 029/1995, e declara vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria 207/2011

PORTARIA Nº 207, de 01 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULTZ DE NOVAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998.

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover a servidora IRACI SCHULTZ DE NOVAES da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, mantida a carga horária de 40 horas semanais, ficando seu local de trabalho a critério e sob coordenação da referida Secretaria.

ART. 2O. - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 208/2011

PORTARIA Nº. 208, de 03 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 046/2011.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, o servidor CASSIANO KAHLOW, portador do RG 3.557.043 e CPF 029.705.539-96, do cargo de Médico Veterinário, nomeado através da Portaria nº. 325/2010 de 01 de junho de 2010, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI
Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria 209/2011

PORTARIA Nº 209 de 03 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:
ART. 1º Nomear o aprovado no Concurso Público, Sidnei Pensky, inscrito sob o nº. 393, classificado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do regime estatutário.
Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 086/2011 de 14 de Fevereiro de 2011.
Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 210/2011

PORTARIA Nº 210, de 06 de junho de 2011.
"DESIGNAR SERVIDOR PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
ART. 1º. Fica designada a servidora HELOISE GONÇALVES NUNES para conferência e autenticação de documentos do Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 211/2011

PORTARIA Nº. 211, de 08 de Junho de 2011
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 01 (uma) vaga de estagiário conforme edital nº. 009/2011.

ART. 2O. - Designar LUCIA BISEWSKI, CLEIDE MAFRA e SIMONE NEVES para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 009/2010, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 212/2011

PORTARIA Nº. 212, de 09 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 209/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Médico Veterinário, ao senhor Sidnei Pensky, CPF nº 514.352.769-49, RG nº 2/R 1.772.833-9, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Junior, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 213/2011

PORTARIA Nº 213, de 10 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário NEIVA APARECIDA DE CAMARGO BRAMMER, inscrita no CI-RG 4.172.174 e CPF 006.416.999-56, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 214/2011

PORTARIA Nº. 214, de 14 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAGDA MENCATTO SIMMERMAM, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear a senhora MAGDA MENCATTO SIMMERMAM, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.389.017 e CPF nº 062.589.239-92, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 04, Centro, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R$ 658,07 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 015/2009, autorizado pela Portaria Municipal nº 322 de 11/11/2009, homologado em 17/12/2009.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 215/2011

PORTARIA Nº 215, de 15 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário EVANDRO LUIZ ALVES DA ROCHA, inscrito no CI-RG 4.263.334 e CPF 006.409.639-43, na função de Professor Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 216/2011

PORTARIA Nº 216, de 17 de junho de 2011
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, SANDRA APARECIDA BUDAL, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida através da portaria nº. 068/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 217/2011

PORTARIA Nº. 217, de 20 de Junho de 2011
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 010/2011.

ART. 2O. - Designar LAURI CARLOS KAGHOFER, LISETE SOARES e ALINE KRAUSE TONDORF para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº. 010/2011, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria 218/2011

PORTARIA Nº 218, de 20 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA ROSIANE SANTOS, inscrita no CI-RG 4.285.990 e CPF 006.005.369-04, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 219/2011

PORTARIA Nº. 219, de 22 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 053/2011.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora HILDA VITÓRIO, portadora do RG 4/R 3.053.699 e CPF 658.188.579-72, do cargo de Supervisora Escolar, nomeada através da Portaria nº. 063/2006 de 02 de março de 2006, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 220/2011

PORTARIA Nº 220, de 30 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário JOSIANE EDNA PEREIRA, inscrita no CI-RG 2.515.502 e CPF 714.214.249-91, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de julho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 221/2011

PORTARIA Nº. 221, de 30 de junho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 055/2011.

RESOLVE:
Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora MARINILDA DA SILVA MARIAN, portadora do RG 4.088.444-9 e CPF 796.311.349-20, do cargo de Merendeira, nomeada através da Portaria nº. 086/2002 de 03 de junho de 2002, e declarar a vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 222/2011

PORTARIA Nº. 222, de 1º de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA KEISY MIRIANE PRESTES, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:
ART. 1o. - Nomear a senhorita KEISY MIRIANE PRESTES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.254.324 e CPF nº 070.460.859-60, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 08, Palmital, cujas

atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R$ 658,07 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 015/2009, autorizado pela Portaria Municipal nº 322 de 11/11/2009, homologado em 17/12/2009.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria 223/2011

PORTARIA Nº 223, de 01 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICIPIO PARA COMPOR EQUIPES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF, E ESTRATEGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - EACS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPELEMTAR 046/2009;
Considerando, termo de anuência assinado pelos servidores relacionados no Anexo 01.

RESOLVE:
ART. 1º. Designar servidores do quadro efetivo do Município, do regime estatutário, para compor equipes do programa de governo - Estratégia de Saúde da Família - ESF.

ART. 2o. Aos servidores relacionados no Anexo 01 desta Portaria ao encerramento do Programa retornarão automaticamente a situação funcional anterior, sem qualquer incorporação ou indenização.

ART. 3o. Os servidores permanecerão sob a égide do regime jurídico único.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 da Portaria 114/2010

SERVIDOR	CARGO
1. Marlene Terezinha Roder	Odontóloga
2. Eliane Ethur de Quadros	Odontóloga
3. Elisabete do Amaral Medeiros	Enfermeira
4. Emmanuelle Vervloet Reis	Médica
5. Cecilia Senke	Enfermeira

Portaria 224/2011

PORTARIA Nº. 224, de 04 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, requerimento nº. 052/2011;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;
CONSIDERANDO, parecer da Secretária de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
Art. 1o. Prorrogar, pelo período de 90 (noventa) dias, licença por motivo de doença na família, concedida à servidora pública municipal LUIZA FRANCISCONE ARCENO, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educaçã

Portaria 225/2011

PORTARIA Nº 225 de 05 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:
ART. 1º - Ficam nomeados os aprovados no Concurso Público, constante do anexo 01 desta Portaria, para os cargos de provimento Efetivo, no regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta Portaria, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhados para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

Fotocópia simples dos seguintes documentos:
CTPS (páginas: foto e qualificação civil)
Cartão do PIS (frente e verso)
CPF e RG
Título de eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de habilitação (para os cargos em que foi exigida habilitação)
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos
Carteira de vacinação para filhos até 07 anos
Certificado de reservista (para homens)
Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
Todas os fotocópias deverão estar legíveis

Fotocópia autenticada
Histórico escolar ou diploma (p/ nível fundamental e médio)
Diploma (para nível técnico e superior)
Certificado de Curso de Informática (p/os cargos em que foi exigida esta habilitação)
Certificado de Curso de Bombeiro Voluntário (p/ o cargo de Agente de Defesa Civil)
Certificado de Curso de Vigilante (para o cargo de Vigilante)
Certificado do Curso de Auto Cad (para o cargo de Desenhista projetista)
Carteira do Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina

Apresentar:
01 foto 3x4 recente.
Declaração de cumulação de cargo (fornecido pelo RH)
Declaração de bens (fornecido pelo RH)
Ficha Salário Família (fornecido pelo RH)

ART. 3º - A posse ocorrerá de forma individual, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

ART. 4º - Os nomeados constantes no anexo 01 desta portaria, que não tomarem posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estarão renunciando tacitamente à vaga para qual foram nomeados, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados constantes do anexo 01 desta portaria, que não desejarem ser empossados nos cargos ou empregos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - PORTARIA 225/2011
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Supervisor Escolar

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
902	Eliane Nagel Cristofoline	1º

Cargo: Merendeira

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
889	Rosana Salvador	2º

Portaria 226/2011

PORTARIA Nº 226, de 05 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, PATRICIA LEITE, do cargo de Professora Nível I, admitida através da portaria nº. 146/2011, de 01 de abril de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 227/2011

PORTARIA Nº 227, de 05 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, JONAS MOTA DA SILVA, do cargo de Professor Nível I, admitido através da portaria nº. 148/2011, de 01 de Abril de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 228/2011

PORTARIA Nº. 228, de 05 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 331 de 04/07/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:
ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 10 horas do servidor MARCIO ALVES DA LUZ, de 05/07/2011 até 30/09/2011, na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EMEJA, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 229/2011
PORTARIA Nº. 229, de 08 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, o servidor, REGINALDO ANTONIO CIZS, portador do RG 3.318.806 e CPF 936.900.619-20, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, admitido através da Portaria nº. 205/2011, de 01 de junho de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI
Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria 230/2011
PORTARIA Nº 230, de 08 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Admitir em caráter temporário, REGINALDO ANTONIO CIZS, inscrito no CI-RG 3.318.806 e CPF 936.900.619-20, na função de Operador de Máquinas, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de julho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CALLEGARI
Secretário Municipal de Estratégias Rurais

Portaria 231/2011
PORTARIA Nº 231, de 11 de julho de 2011
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, RAFAEL MARIANO DA SILVA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido através da portaria nº. 004/2011, de 10 de janeiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria 232/2011
PORTARIA Nº 232, de 12 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário ANA PAULA VIEIRA, inscrita no CI-RG 9.324.757-4 e CPF 048.097.819-09, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de julho de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria 233/2011
PORTARIA Nº. 233, de 12 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, ROSANE PALANDI, portadora do RG 766.142-8 e CPF 439.376.329-72, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 042/2011, de 28 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretário Municipal de Educação

Portaria 235/2011
PORTARIA Nº 235, de 18 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DO SERVIDOR ELIZANDRO RIGO."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar á Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal ELIZANDRO RIGO.

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 4.407 de 07 de Julho de 2011.
DECRETO Nº. 4.407 DE 07 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GASPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da modernização do sistema de transporte coletivo urbano no Município de Gaspar;
Considerando a necessidade de reduzir o fluxo do numerário em circulação nos ônibus e oferecer maior segurança aos usuários de tal sistema;
Considerando que o pagamento feito a bordo dos ônibus coletivos provoca retardo nas viagens;
Considerando a necessidade de agilizar o embarque e a passagem dos usuários pela catraca, reduzindo, com isso, o tempo de viagens, e;
Considerando a necessidade de melhor disciplinar e mensurar o uso de sistema pelas categorias que gozam de gratuidade;

DECRETA:
CAPÍTULO I - DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA
Art. 1º Fica criado o sistema bilhetagem eletrônica de transporte coletivo urbano no município de Gaspar.
§ 1º Entende-se por bilhetagem eletrônica a cobrança de tarifas, através do uso de cartões inteligentes, para a liberação das catracas eletrônicas dos ônibus.
§ 2º O sistema de bilhetagem eletrônica regulamentada por este decreto, não exclui a manutenção do acesso ao sistema de transporte coletivo, mediante o pagamento de tarifa em pecúnia no ato da utilização.
Art. 2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar implantará e garantirá a gestão do sistema de bilhetagem eletrônica ou poderá delegar à outra pessoa jurídica o mesmo objetivo.
§ 1º O gerenciamento do sistema de bilhetagem eletrônica, a ser empreendido tanto pela concessionária quanto pela pessoa jurídica delegada, se for o caso, compreende a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade, a emissão e distribuição de cartões, bem com todos os atos necessários à viabilização do empreendimento.
§ 2º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar poderá, a seu critério, proceder à implantação de uma rede de pontos de venda de cartões.
§ 3º A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar poderá, a seu critério firmar contratos com estabelecimentos comerciais e similares visando à ampliação da rede mencionada no parágrafo anterior, para facilitar o acesso dos usuários ao Sistema de bilhetagem eletrônica.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA
Art. 3º O sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar será composto basicamente por validadores, carregadores de cartões, cartões inteligentes sem contato, catracas, "softwares" e banco de dados.
§1º Validadores são máquinas que instaladas nos ônibus, fazem a leitura e o débito das passagens nos cartões, bem como informa o saldo dos créditos e propiciando a liberação das catracas para os usuários;
§2º Carregadores são dispositivos eletrônicos que, no ponto de venda, transferem os créditos para os cartões inteligentes;
§3º Cartões inteligentes recarregáveis sem contato são fabricados em PVC e providos de chips eletrônicos que armazenam informações, funcionando por aproximação.

CAPITULO III - DAS TARIFAS
Art. 4º O valor da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no sistema de bilhetagem eletrônica, fixado por decreto do chefe do Poder Executivo, poderá ter valor diferenciado em função dos custos específicos para sua prestação, classificando-se em:
I - tarifa comum
II - tarifa embarcada.
§1º A tarifa comum constitui o padrão do sistema, estabelecido para o serviço regular convencional, e consiste na aquisição antecipada pelo usuário do direito de acesso ao serviço, na forma de crédito em cartão eletrônico.
§2º A tarifa embarcada é aquela estabelecida para o caso de pagamento em dinheiro feito pelo usuário no momento do acesso ao serviço.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DO CARTÃO INTELIGENTE
Art. 5º As modalidades dos cartões inteligentes, que compõem o sistema de bilhetagem eletrônica, são:
I - Cartão comum - aquele que é cedido gratuitamente a qualquer

usuário que utilize o pagamento da tarifa em dinheiro, desde que a aquisição do crédito corresponda a, no mínimo, dez vezes o valor da tarifa vigente, e desde que o usuário não se enquadre nas demais modalidades; ou às pessoas jurídicas, a título de comodato, para serem distribuídos aos empregados com a finalidade de utilização dos créditos para a locomoção exclusiva da residência para o trabalho e vice-versa;
II - Cartão estudante - cartão inteligente cedido gratuitamente a qualquer estudante do ensino fundamental, médio e superior, com a finalidade exclusiva de locomoção entre a residência e a instituição de ensino e vice-versa.
§1º Os usuários do cartão estudante deverão:
a) Identificar-se para o operador, no momento do embarque, para a liberação da catraca;
b) Efetuar o cadastramento e aquisição de cartões nas dependências da concessionária ou da pessoa jurídica por ela delegada, conforme os termos do artigo 2º;
c) Firmar contrato ou termo de responsabilidade com a empresa concessionária ou com a pessoa jurídica delegada, conforme os termos do art. 2º;
d) Efetuar, semestralmente para os estudantes de ensino superior ou anualmente, para os estudantes de ensino fundamental, médio, pós-médio e técnico, a atualização de seus respectivos cadastros, conforme necessidade e calendário escolar;
e) No caso de extravio, perda, furto, roubo ou danificação por mau uso do usuário, será cobrado uma taxa para a emissão da segunda via no valor equivalente a 10 (dez) tarifas integrais;
§ 2º O cartão estudante terá o limite de passagens estabelecido de acordo com o calendário escolar, localização do estabelecimento de ensino, horário de entrada e saída de aula e a residência do usuário.
a) O Cartão estudante, destinado ao uso exclusivo de estudantes beneficiados com o direito ao pagamento de meia passagem, na forma da legislação municipal, será codificado, numerado, identificado e personalizado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizada pela concessionária.
b) O número de créditos de meias-passagens será estipulado de acordo com a necessidade de uso, com base na carga horária do estudante, limitado a cinqüenta (50) créditos mensais e dois (2) créditos diários, salvo em casos excepcionais devidamente comprovados.
§ 3º Para aquisição ou recarga do Passe Estudante com créditos correspondentes ao valor da meia passagem, o estudante deverá:
a) Estar devidamente cadastrado e identificado pela concessionária;
b) Apresentar à Concessionária, no ato da aquisição ou recarga do Passe Estudante, o respectivo Registro de Regularidade de Matrícula e Freqüência, com o carimbo e a assinatura da direção da instituição de ensino em que estiver matriculado, referente ao mês de aquisição;
c) Ter firmado Termo de Compromisso de conformidade com o que estabelece o presente regulamento.
III - Cartão passe livre - cartão inteligente cedido gratuitamente aos professores da rede pública municipal, pessoas portadoras de deficiência, agentes de saúde da rede municipal e idoso, com a finalidade exclusiva de locomoção entre a residência e trabalho e vice-versa.
Parágrafo único: O cartão categoria passe livre, deverá possuir obrigatoriamente a foto do usuário.
§1º O cartão passe livre, destinado aos professores da rede pública municipal terá o limite de passagens estabelecido de acordo com os dias de efetivo trabalho no mês; o calendário escolar e a localização do estabelecimento de ensino e a residência do usuário.
§2º O cartão passe livre, destinado a pessoas portadoras de deficiência terá o limite de 4 passagens diária, sem restrição de localização da residência e destino desejado pelo usuário.
§3º O cartão passe livre, destinado a pessoas idosas terá o limite de 4 passagens diária, sem restrição de localização da residência e destino desejado pelo usuário.
§4º O cartão passe livre, destinado aos agentes de saúde da rede pública municipal terá o limite de passagens estabelecido de acordo com os dias de efetivo trabalho no mês e a localização do estabelecimento laboral e a residência do usuário.
Art. 6º Os cartões poderão ser diferenciados por categoria e modalidade, de modo a facilitar a fiscalização e o controle do uso, e possuirão:
I - número próprio e o logotipo da concessionária.
II - layout próprio com distinção de cor e função;
III - nome.
lV - foto do usuário, no caso de cartão passe livre
Art. 7º Para todas as categorias de cartões previstas neste regulamento, o cadastramento de usuários será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.
Parágrafo único - No caso de usuário da modalidade Cartão comum destinados a pessoa jurídica para fornecimento aos seus trabalhadores, o cadastramento poderá ser feito pela empresa empregadora e provedora do vale transporte.
Art. 8º Poderão ser acumuladas em um mesmo cartão até duas modalidades de uso da categoria pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste regulamento para cada modalidade.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES PELO USO INDEVIDO DOS CARTÕES INTELIGENTES
Art. 9º A utilização indevida do cartão inteligente, considerando como tal a falsificação, adulteração e utilização de meios fraudulentos para a aquisição e uso, sujeitarão o usuário infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da infração à legislação penal:
I - suspensão da validade do cartão e do benefício pelo prazo de 30 (trinta) dias;
II - em caso de reincidência, na suspensão da validade do cartão e do benefício pelo prazo de 90 (noventa) dias; e
III - suspensão definitiva do benefício para o usuário.
Parágrafo único - Estão excluídos da regra do "caput" o extravio, o furto, o roubo, a perda, a inutilizarão do cartão por mau uso ou má conservação, cabendo ao usuário arcar com o custo de emissão da 2º via do mesmo, conforme estabelecido em contrato ou termo de responsabilidade.

CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO DO PODER DE COMPRA DO USUÁRIO
Art. 7º Os créditos constantes dos cartões inteligentes, adquiridos antes de eventuais reajustes de tarifas concedidas pelo poder público, poderão ser utilizados com a mesma tarifa fixada no período anterior, por um prazo de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência da nova tarifa.

CAÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º O cadastramento dos usuários dos cartões inteligentes será efetivado em dia e horários determinados pela concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar mediante ampla divulgação para conhecimento dos usuários.
Art. 9º O cadastramento dos usuários de qualquer modalidade de cartão será feito nas dependências da concessionária ou da pessoa jurídica por ela delegada, conforme facultam os termos do artigo 2º.
Parágrafo único: O cadastramento do estudante beneficiado com o uso do Passe Estudante será realizado diretamente pela concessionária, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - ficha de cadastro e identificação do estudante devidamente preenchida e assinada pelo titular ou por seu responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
II - registro de regularidade de matrícula ou freqüência ou comprovante de pagamento de matrícula em timbre próprio da instituição de ensino, identificando o estudante e atestando que o mesmo está devidamente matriculado;
III - originais do documento de identidade ou da certidão de

nascimento;
IV - original do comprovante de residência no Município de Gaspar atualizado;
V - original do CPF do estudante ou do responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
VI - termo de compromisso, em duas vias, devidamente assinado pelo estudante ou por seu responsável, caso o beneficiado for menor de idade.
Art. 10. Os usuários que extraviarem o cartão ou tiverem o mesmo roubado ou furtado, deverão comunicar tal fato, imediatamente, à empresa concessionária, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão e dos créditos de passagens, bloqueio este que poderá ser efetivado até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação.
Art. 11. É expressamente vedada a comercialização e transação dos cartões inteligentes especificados no artigo 4º fora dos pontos de venda autorizados pela concessionária ou por pessoa jurídica por ela delegada, como faculta o art. 2º.
Art. 12. A comercialização e transação dos cartões fora dos pontos de venda credenciados implicarão na apreensão e cancelamento dos mesmos pela empresa concessionária, sem prejuízo das penalidades impostas nesta lei.
Art. 13. Aquele que estiver comercializando irregularmente os cartões não terá direito a qualquer tipo de indenização pela apreensão dos mesmos, sendo seus valores apagados do sistema de bilhetagem eletrônica.
Art. 14. Fica expressamente proibida a devolução em dinheiro, pela concessionária do sistema de transporte coletivo urbano, aos usuários, de eventuais créditos não utilizados nos cartões, assim como qualquer transferência de créditos entre cartões de usuários distintos, sendo, no entanto, permitida a transferência de créditos somente na hipótese de solicitação de segunda via em virtude de perda, roubo, furto ou dano.
Art. 15. Os custos com a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica comporão a planilha para cálculo de revisão tarifária a ser discutida entre o poder concedente e a concessionária do sistema.
Art. 16. Os cartões inteligentes serão de propriedade da empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano do município de Gaspar sendo cedidos aos usuários somente os respectivos créditos através de instrumento próprio de contrato ou termo de responsabilidade.
Art. 17. Na hipótese de os cartões inteligentes, ainda que contendo créditos, não forem utilizados por período ininterruptos superiores a seis meses, serão automaticamente bloqueados por inatividade pelo sistema de bilhetagem eletrônica.
Art. 18. A empresa concessionária poderá, a seu critério, criar novas modalidades de cartões inteligentes, além daquelas compreendidas no art. 4º.
Art. 19. A empresa concessionária do sistema de transporte coletivo urbano poderá explorar publicitariamente, e a seu critério, o layout dos cartões inteligentes.
Art. 20. Os cartões inteligentes, sejam de que modalidade for, são de uso pessoal e intransferível do titular cadastrado pela empresa concessionária e o seu uso indevido sujeitará o infrator nas sanções previstas no art. 5º.
Art. 21. Fica a concessionária autorizada a firmar convênios para aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis no cartão eletrônico que não estejam sendo utilizados pelo sistema de bilhetagem eletrônica.
Art. 22. Os passes/fichas "urbanos" e "escolares" em uso quando da implantação do sistema de bilhetagem eletrônica deverão ser trocados por créditos para os cartões inteligentes no período de 30 dias a contar do início da operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica.
Art. 23. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de julho de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

ANEXO I

TERMO DE COMODATO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Por este instrumento particular as partes a seguir individualizadas:

COMODANTE: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.255.508/0001-54, estabelecida na Rua José Honorato Muller, n. 305, bairro Coloninha, cidade de Gaspar/SC - CEP 89.110-000;
COMODATÁRIO: cujo nome, qualificação e endereço encontram-se na ficha de cadastro (Anexo II), que é parte integrante do presente termo, tem entre si, justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A COMODANTE proprietária do cartão descrito na ficha de cadastro (Anexo II), fornecerá ao COMODATÁRIO em regime de comodato, o cartão para uso no Sistema de Bilhetagem Eletrônica no serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Gaspar nos termos deste Decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O primeiro cartão será fornecido pela COMODANTE de forma gratuita ao COMODATÁRIO, com aquisição mínima de 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente em créditos, ficando este, desde a data de entrega, responsável por sua guarda e conservação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Na eventual necessidade de reposição do cartão, um novo será fornecido mediante pagamento do valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa vigente na data de emissão.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Em virtude de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o COMODATÁRIO deverá comunicar o fato imediatamente ao COMODANTE, de segunda a sexta feira, no horário comercial, para que seja feito o bloqueio de uso do referido cartão, bloqueio este que poderá ser efetivado até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA GARANTIA
Exceto por "mau uso" por parte do COMODATÁRIO, O COMODANTE garante o funcionamento do cartão contra falhas ou defeitos ocultos por três meses legais, de acordo com o inciso II do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
Após o período previsto nesta cláusula, a entrega de um novo cartão estará sujeita a cobrança, nos termos do Regulamento do sistema integrado de bilhetagem eletrônico, independente do motivo que tenha ocasionado a necessidade de reposição.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DO CARTÃO
O COMODATÁRIO declara estar ciente e autoriza expressamente a COMODANTE que em caso de utilização indevida do cartão, o mesmo será bloqueado para utilização, ficando o COMODATÁRIO sujeito às sanções estabelecidas no Regulamento do sistema integrado de bilhetagem eletrônico e as demais penalidades previstas na legislação em vigor.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O cartão objeto deste contrato é de uso exclusivo do COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado por nenhuma outra pessoa que não seja o COMODATÁRIO, exceto no caso de cartão da modalidade Cartão Cidadão ou outra modalidade de serviços multiuso, sem utilização no sistema de transporte.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA
O COMODATÁRIO é obrigado a apresentar o cartão e identificar-se

ao funcionário operador da COMODANTE (fiscal, bilheteiro, atendente, auxiliar de bordo, cobrador ou motorista), bem como ao fiscal do Poder Concedente, sempre que solicitado por qualquer um destes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de assinatura do presente documento.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
O prazo de vigência deste Instrumento renovar-se-á automaticamente mediante o silêncio das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CARTÃO
O COMODATÁRIO declara saber e se compromete a ter os seguintes cuidados com o cartão:
1 - o cartão não pode ser dobrado nem amassado;
2 - não usar clipes no cartão;
3 - não perfurar o cartão;
4 - limpar somente com pano úmido;
5 - proteger de raios solares, umidade e areia;
6 - não aproximar o cartão de objetos magnéticos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, Santa Catarina, para nele dirimirem quaisquer questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, declarando o COMODATÁRIO expressamente que teve conhecimento prévio do conteúdo do objeto do presente contrato, manifestando, neste ato, seu consentimento às suas cláusulas e condições, as quais aderem livre e espontaneamente.

Gaspar/SC, _____/_____/_____.

COMODANTE

COMODATÁRIO

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PADRÃO PARA USO DE CARTÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR

DADOS DO COMODATÁRIO
Nome: _____
Nome da Mãe: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade: _____
Sexo: _____
Estado Civil: _____
Data de Nascimento: _____
Telefone/Fax: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Bairro: _____
Cidade: _____

DADOS DO CARTÃO
Tipo: _____
Numero: _____
Assinatura do Comodatário: _____

COMODANTE

COMODATÁRIO

Extrato da Dispensa Nº 110/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Dispensa nº 110/2011

Objeto: Contratação de empresa para executar a realização do processo seletivo simplificado de caráter temporário para provimento de cargos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96). Valor Total: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais). Base legal: artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de Julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1103/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1103/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BER2508	54065558D	SEBASTIAO ALTAMIR CARDOSO	6920/0	233
BUK1210	55116596C	JORGE SIMAO	5010/0	162 * I
BUK1210	55116598C	JORGE SIMAO	6912/0	232
LXZ6232	54066049D	DENY WILLIAN ZIMMERMANN	6920/0	233
LXZ7132	54065743D	AGUINALDO FERNANDES ALMEIDA	6920/0	233
LYO4319	55077139C	LUIS CARLOS RODRIGUES	6920/0	233
LYV4548	54065613D	MARIO PEREIRA BRAZ JUNIOR	6920/0	233
MBI2649	55117713C	MARGARETE FERRAZ	5010/0	162 * I
MBI2649	55117714C	MARGARETE FERRAZ	6599/2	230 * V
MCC2952	55117528C	MARIA NOELI CANDIDO	6610/2	230 * VII
MCC4576	55115758C	RITA DE CASSIA PIRES	5010/0	162 * I
MCP4165	55115516C	VITOR PINTO DA SILVA	5045/0	162 * V
MCP4165	55115519C	VITOR PINTO DA SILVA	6556/1	230 * I
MDE7002	54065741D	MARCOS ROBERTO LEAL	5169/1	165
MDH1952	55117507C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MDH1952	55117508C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	5061/0	163 c/c 162 * I
MDH1952	55117509C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	6912/0	232
MDY5992	55115605C	DILMA GARCIA	6599/2	230 * V
MEF0162	55117539C	ANTONIO MARQUES	5061/0	163 c/c 162 * I
MEV5515	55117781C	JULIANO BERNARDO DE SOUZA	6599/2	230 * V
MEW6688	55117532C	ANA PAULA GOMES	6599/2	230 * V
MEW6688	55117533C	ANA PAULA GOMES	6610/2	230 * VII
MEW6688	55117534C	ANA PAULA GOMES	6912/0	232
MFG6166	55273229B	ILTOM LUIZ BASTOS	5045/0	162 * V
MFT3265	55114314C	JOEL DUARTE DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MFT3265	55114316C	JOEL DUARTE DOS SANTOS	6637/1	230 * IX

MHG7092	55116884C	HAMILTON MARINHO DE MELLO JUNIOR	6912/0	232
MHS7910	55114318C	LUCIANA DE MELO	5010/0	162 * I
MHT1258	55118415C	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162 * I
MHT1258	55118416C	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5061/0	163 c/c 162 * I
MHT1258	55118417C	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	6912/0	232
MHT8207	55116652C	EDIVINO FERNANDES DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
MIB1681	55117792C	MARLON HANK	6912/0	232
MIB7952	55116592C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	6599/2	230 * V
MIB7952	55116593C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	6912/0	232
MJS4089	55116887C	ALEX JUNIOR HAMES	5010/0	162 * I
MJS4089	55116888C	ALEX JUNIOR HAMES	5061/0	163 c/c 162 * I
MJS7930	55114328C	VINICIUS REGASSON BOEIRA	5010/0	162 * I
MJS7930	55114329C	VINICIUS REGASSON BOEIRA	6637/2	230 * IX
MJS7930	55114330C	VINICIUS REGASSON BOEIRA	6556/4	230 * I
MML1912	54066178D	ALEXANDRE JOAO BARCELOS	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1104/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1104/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
HQG8293	55115921C	ALEXESANDRE MACHADO	5827/0	194
IBV1609	55115918C	VANTUIR SEZARIO	5428/1	181 * V
LWS6734	54065451D	IVO TONIOTI DE MIRANDA	5541/1	181 * XVII
LXF0059	54065553D	MARCIO BORDIGNON	6050/1	208
LYD2229	55077016C	LEANDRO FERRAZ	5550/0	181 * XVIII
LYN2294	55115846C	LIRIO BITTENCOURT	7366/2	252 * VI
LYN2294	55116150C	LIRIO BITTENCOURT	5207/0	169
MCK2634	54065462D	PEDRO NICOLAU SABEL	5541/1	181 * XVII
MDE7002	54065748D	MARCOS ROBERTO LEAL	5215/2	170
MDH1952	55117510C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	7030/2	244 * I
MDU4762	54065296D	EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LT	5746/3	187 * I
MEM7018	55116893C	MARLI LACY GULINI	5541/6	181 * XVII
MET0550	55117779C	SANDRA NARA DA SILVA	7048/1	244 * II
MFC1298	54065392D	CRISTIANO GONCALVES CAPORRINO	7366/2	252 * VI
MFN7925	54065276D	RENNOVA RECICLAGEM LTDA ME	6041/1	207
MFT3265	55114315C	JOEL DUARTE DOS SANTOS	5738/0	186 * II
MFX7077	54065485D	SALA VIP AUDIO E VIDEO DESIGN COM IMP EXP LTDA	7366/2	252 * VI
MFZ9231	55274404B	JULIO CESAR LARROYED	5207/0	169
MGA2634	54065467D	MS SERVICOS DE GUINCHO E TRANSPORTES LTDA ME	5746/1	187 * I
MHG0175	8147000076	LENITA LEHMKUHL	7455/0	218 * I
MHJ5616	55114332C	MARIA BERNADETE DE MIRANDA	7030/2	244 * I
MHS6606	54065528D	MUNDI TEXTIL LTDA	5851/1	197
MHS6606	54065529D	MUNDI TEXTIL LTDA	6050/1	208
MHS7910	55114321C	LUCIANA DE MELO	7030/2	244 * I
MHT1359	54065148D	HORTIFRUTIGRANJEIRA VILSON SCHWITZKI LTDA ME	5746/1	187 * I
MIG8845	55117709C	ROBERTO CARLOS SPENGLER	6041/2	207

MJF1007	55274339B	LEONARDO RIBEIRO DA COSTA	6050/1	208
MLB9690	54065084D	LOURIVAL BENNERT	5746/1	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1107/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1107/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AON1500	54066199D	DENY WILLIAN ZIMMERMANN	6920/0	233
BFF0593	55117768C	MARCELO DA SILVA	5010/0	162 * I
BFF0593	55117769C	MARCELO DA SILVA	6912/0	232
LYR5170	54066285D	LUZIA SIMARA DELLABENETA DA SILVA	6920/0	233
MCH7325	55115520C	SILVIO JOSE FERRARI	5169/1	165
MDH0090	54065807D	EDUARDO SPENGLER	5045/0	162 * V
MDH0090	54065808D	EDUARDO SPENGLER	5169/1	165
MDK2729	54065908D	ELEONIR HAUSMANN	6912/0	232
MEB5739	55114836C	ROSBERG BATISTA	5010/0	162 * I
MEB5739	55114837C	ROSBERG BATISTA	5061/0	163 c/c 162 * I
MEB5739	55114838C	ROSBERG BATISTA	6599/2	230 * V
MEB5739	55114839C	ROSBERG BATISTA	6912/0	232
MED9679	54066201D	LENI MARIA MAYA	5010/0	162 * I
MED9679	54066201D	LENI MARIA MAYA	5118/0	164 c/c 162 * I
MHS7910	55114319C	LUCIANA DE MELO	5274/1	175
MHS7910	55114320C	LUCIANA DE MELO	6912/0	232
MIB1681	55117790C	MARLON HANK	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1108/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1108/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
JPL8240	54065922D	LEOCIR CLEITON DIAS	7366/2	252 * VI
LXK1590	54065640D	VILSON JOSE MARQUETTI	5525/0	181 * XV
LZP4221	54066257D	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	5975/0	204
MCP0416	54066272D	LUIS CARLOS RODRIGUES	7030/2	244 * I
MDE0353	54065396D	ARTUR FELBERG	5266/3	174
MDH0090	54065806D	EDUARDO SPENGLER	5835/0	195
MDY8583	54066076D	ZIPYLIK CONFECCOES LTDA	5851/1	197
MFF7253	54066078D	PEDRO HENRIQUE SCHMITT	5851/1	197
MFT9811	54065391D	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	7366/2	252 * VI
MHS7910	55114322C	LUCIANA DE MELO	5835/0	195
MMI2950	54066086D	CIRIO PAULO RODE	5746/1	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1111/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1111/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BUK1210	55116597C	JORGE SIMAO	5169/1	165
DMC0150	54066007D	MARJANTEX CONFECCOES LTDA ME	6920/0	233
LCE2428	54065907D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	6769/3	230 * XXII
LXJ6393	54066006D	PEDRO ALVES OURIQUES NETO	6920/0	233
LXK1590	54065641D	VILSON JOSE MARQUETTI	6599/2	230 * V
LYB0623	54065863D	EVANIR MENEGHELLI ASSINK	5045/0	162 * V
LYB0623	54065864D	EVANIR MENEGHELLI ASSINK	6912/0	232
LYB0623	54065870D	EVANIR MENEGHELLI ASSINK	5142/0	164 c/c 162 * V
LYI0215	55116689C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	5061/0	163 c/c 162 * I
LYI0215	55116690C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	6599/2	230 * V
LZZ9523	55116213C	JOAO ALMERE DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MAM2824	54065909D	SERGIO GONCALVES	5010/0	162 * I
MAM2824	54066022D	SERGIO GONCALVES	5118/0	164 c/c 162 * I
MAW8855	54066036D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	5010/0	162 * I
MAW8855	54066037D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	5118/0	164 c/c 162 * I
MAW8855	54066038D	CLAUDIONIR BRANCO ROSA	6912/0	232
MBC5692	54065315D	LUZIANE ANTUNES DE ANDRADE	6920/0	233
MBM7989	54065896D	CLARICE ROBERTA TESTONI	6920/0	233
MCK1052	54065885D	MARCIO DO AMARAL	6920/0	233
MDK3142	54066001D	CLAUDIO PAULO	6920/0	233
MDS9748	54066297D	MIGUEL DOUGLAS MARIANO	6920/0	233
MFE9633	54065446D	MAICON DO ROSARIO	6920/0	233
MFI6878	54066298D	AURIBERTO MALAGUTTI	6920/0	233
MGS8125	54065685D	SUZANCLEY DOS SANTOS LUIZ	6580/0	230 * IV
MHT1258	54065692D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162 * I
MHT1258	54065696D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	6580/0	230 * IV

MIC3032	54065861D	LEANDRO NEVES DA SILVA	5010/0	162 * I
NFV6239	54065433D	VALMIR NICOLETTI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1112/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 147 1112/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BWL2414	54065095D	JAIR BRIDAROLI	5746/1	187 * I
LCE2428	54065905D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	5185/2	167
LCE2428	54065906D	BEBIDAS HESS E TRANSPORTES LTDA	6858/0	231 * VII
LYC4588	55115045C	VOBER REZENDE MARTINS	7030/1	244 * I
LYI0215	55116691C	JOSNEI KILIAM DE PAULA	7030/2	244 * I
MAY4628	54065128D	BRAULINO BERGMEIER	5630/0	182 * VII
MBE7026	54065673D	LUIZ ALBERTO RADAVELLI	5746/1	187 * I
MBR6763	54065069D	MARCIO LUIZ NEIS	5746/1	187 * I
MBX4551	55117585C	ORLANDO DOS SANTOS	5940/1	203 * III
MDM9077	55118493C	MAURICI LANA	5541/1	181 * XVII
MEJ7410	54065158D	VITOR PETERS	5746/1	187 * I
MET8139	55116900C	FABIANE ROSA GIODA	7366/2	252 * VI
MFG5913	54065546D	EMERSON FERNANDES DA SILVA CONFECCOES ME	7234/0	250 * I * a
MFW3478	55116165C	MARLENE DA SILVA MARMORE ME	5541/1	181 * XVII
MGR1849	54065631D	COMERCIO E SERVICOS LUZZI LTDA ME	5746/3	187 * I
MHT1258	54065694D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5835/0	195
MHT1258	54065695D	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	7030/2	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1101/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1101/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BWT9449	54066601D	MOISES CORDEIRO	5010/0	162 * I
BWT9449	54066601D	MOISES CORDEIRO	5118/0	164 c/c 162 * I
LXN8952	55116249C	MARCIANA PRIM	6602/0	230 * VI
LXO5246	54066563D	TECPAV TECNICAS DE PAVIMENTACAO E CONSULTORIA LTI	5053/1	162 * VI
LXO5246	54066565D	TECPAV TECNICAS DE PAVIMENTACAO E CONSULTORIA LTI	6580/0	230 * IV
LXO5246	54066566D	TECPAV TECNICAS DE PAVIMENTACAO E CONSULTORIA LTI	5100/1	163 c/c 162 * VI
MAS2642	54066707D	CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA ME	6920/0	233
MAZ3876	54066634D	JULIANO CESAR BAADER	6920/0	233
MCI6283	54066760D	ESQUADRIMAX ESQ.DE ALUM.E VIDROS LTDA ME	6920/0	233
MCQ8978	54066661D	ORLANDO PEREIRA DE LIZ	6920/0	233
MEC5761	54066702D	GRAZIELA TOGNOLI	6920/0	233
MEP2895	54066807D	ALESSANDRO ANGELO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MFJ3424	54065985D	LUIS CESAR DE JESUS	5010/0	162 * I
MFO0003	54066483D	ADRIANO SCHWEITZER SILVEIRA	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1102/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1102/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AJB5441	54066137D	CILESIO DESCHAMPS	5452/1	181 * VIII
AWA6116	54066310D	MARCOS ANTONIO CREMER	5568/0	181 * XIX
LXA1881	54066227D	ISRAEL SACHETI ME	5746/3	187 * I
LXK6145	54066350D	NELSON BECKER	5452/1	181 * VIII
LXN8952	55116248C	MARCIANA PRIM	7048/2	244 * II
LXO5246	54066564D	TECPAV TECNICAS DE PAVIMENTACAO E CONSULTORIA LTI	5746/1	187 * I
MBB3605	54066454D	ROSEMERI UBIALI BELOTTO	5568/0	181 * XIX
MBI4006	54066316D	SIMAO ANTONIO LANSER	5380/0	181 * I
MBR2985	54065999D	JUVENAL SOUZA MACHADO	5568/0	181 * XIX
MBR2985	54066339D	JUVENAL SOUZA MACHADO	5568/0	181 * XIX
MBZ2112	54066132D	JOSE EVERALDO MATHIAS	5568/0	181 * XIX
MCN9488	54065650D	MARIO REINERT	5568/0	181 * XIX
MFA3583	54066498D	CRISTIANO ADAO	5819/2	193
MFD5397	54064303D	GIOVANA SCABURI KRAISCH	5975/0	204
MFE5439	54066332D	OSVALDO GNASS	5452/1	181 * VIII
MFG4589	54066334D	ALAN LOPES	5452/1	181 * VIII
MFJ3424	54066460D	LUIS CESAR DE JESUS	6041/2	207
MHZ4752	54066328D	IZAEL COELHO	5452/1	181 * VIII
MIL9909	54066144D	TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA -ME	5746/3	187 * I
MJX7890	54066114D	ARNO GOEDERT	5568/0	181 * XIX
MKF5720	54066120D	ANTONIA IVONIR DOS SANTOS	5452/1	181 * VIII
MKI7979	54066368D	EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA	7366/2	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1105/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1105/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABQ2699	54066791D	ANA LUCIA DOS SANTOS	6920/0	233
ADB5004	54066864D	ROBERTO BARBOSA CAETANO	6920/0	233
DJF3669	54066882D	MARCIO ALEXANDRE BORGHEZAN	6920/0	233
DRV1462	54066865D	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	6920/0	233
DTW1833	54066799D	SERGIO GOMES	6920/0	233
GYR7535	55116185C	BRUNA BUENO MOTER PEREIRA	5169/1	165
HOW2574	54066780D	ANTONIO COTILIO GODINHO	6920/0	233
LWZ5943	54066877D	MANUEL DEMETRIO	6920/0	233
LYQ2575	54066716D	EMERSON CORREA JENDIK	6920/0	233
LYX9460	54066621D	REVELINO JOSE LANGE	6920/0	233
MAF7535	54066854D	VALDEMAR GOMES DE GOIS	6920/0	233
MAW4188	55116549C	SANTILIO ALEXANDRE	6912/0	232
MAW4188	55116550C	SANTILIO ALEXANDRE	6580/0	230 * IV
MCK2546	54066399D	JULIANO BACCA	6920/0	233
MDA9834	54066715D	CLEIDE DE FATIMA DOMINGUES DE SOUZA	6920/0	233
MEC3339	54066712D	JOSE GIOVAN SOARES	6920/0	233
MEE7176	54066852D	FERNANDO OLAVIO SCHMITT	6920/0	233
MEW8781	55118958C	JOSE VAZ DE MOURA	6556/1	230 * I
MEW8781	55118959C	JOSE VAZ DE MOURA	6610/1	230 * VII
MFN7052	54066398D	DAIANE ALMEIDA MACIEL DE PAULA	6920/0	233
MGG8348	54066619D	MARCELO CAMPOS MOREIRA	6920/0	233
MHO9314	55118961C	WAGNER DA CUNHA	5045/0	162 * V
MID5603	55118957C	THIAGO RAFAEL SCHMITZ	6653/1	230 * XI
MIK2541	55118960C	MESSIAS FERREIRA DA SILVA	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1106/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1106/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAA2521	8147000561	LEONI GERALDO	7455/0	218 * I
AGV8416	8147000618	ALEXANDRA CLARINDO DA SILVA	7463/0	218 * II
AMQ5216	8147000549	VALDIR SEBASTIAO FARIAS	7455/0	218 * I
DBO5414	8147000475	RAFAEL ALVES GUTERRES	7455/0	218 * I
DRH4964	8147000449	MAYK BENVENUTTI	7455/0	218 * I
ICM4191	8147000616	JAIR FERREIRA	7455/0	218 * I
IHT5091	54066516D	CRISTIANE MARIANO DA SILVA	6041/1	207
INO4215	54066500D	ARGEU ALVES LOURENCO	5541/5	181 * XVII
LXA7454	8147000577	VALMIR BATISTA	7455/0	218 * I
LXA8163	8147000568	SERGIO ROBERTO LUCCA	7455/0	218 * I
LXG2528	8147000598	SIDNEY FISCHER	7455/0	218 * I
LYR1894	8147000456	FERNANDO VELOSO MOREIRA	7455/0	218 * I
LZT9709	8147000471	IDIOMAR ALVES DE CARVALHO	7455/0	218 * I
MAE7166	54066810D	JAIME JUDACHEWSKY	5746/1	187 * I
MAK3983	8147000565	TEREZA LOURENCO PIMENTEL DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBT0644	8147000518	MARILENA WOLLMANN	7455/0	218 * I
MBU9210	8147000492	ILDA MORAES PEREIRA	7455/0	218 * I
MCM6593	8147000462	ALESSANDRA DE CAMPOS ROHDEN	7455/0	218 * I
MCT5679	8147000481	DALILA ROMILDA DE CASTRO	7455/0	218 * I
MCV4384	8147000530	JONATHAN GARZENSKI	7455/0	218 * I
MEK2933	8147000466	FLAVIA CESAR DA COSTA BERTOCCO	7455/0	218 * I
MER9092	8147000539	VERONICA ELIA DE FARIA	7455/0	218 * I
MER9757	8147000510	DOLORES MARIA MOTER GROH ME	7455/0	218 * I
MFB8685	8147000523	ELIDIANE FERNANDES	7463/0	218 * II
MFN0170	8147000425	PAULO TESTONI	7455/0	218 * I
MFO8396	8147000623	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	7455/0	218 * I

MFP2947	8147000569	MARIA GLORIA DITTRICH	7455/0	218 * I
MGJ9346	55118954C	ILCA MARIA PADILHA	6050/1	208
MGQ5519	8147000600	MARIA ESONITA SCHMITT	7455/0	218 * I
MGZ9995	8147000538	LARISSA BOEIRA	7455/0	218 * I
MHM7246	8147000515	LORENE DILMA DA LUZ	7455/0	218 * I
MIF4540	54066420D	JOEL DA PAZ	5967/0	203 * V
MIQ8990	55116193C	EDINEI DISNER	5720/0	186 * I
MJE3840	8147000460	BRIMOS BAR LTDA ME	7455/0	218 * I
MJS6419	54066553D	MARCELO OTAVIO VIEIRA	6050/1	208
MMF0066	8147000430	ADILSON VIEIRA	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1109/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1109/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
LYC5647	55116701C	MARIA GORETI SCHMITT STEIN	5010/0	162 * I
LYX9894	54066740D	ELIZABETE DE ARAGAO	6920/0	233
LZQ0136	54064308D	JUCELI SCHMITT	5045/0	162 * V
LZT9655	54066771D	JOAO AURELIO VOGEL	6920/0	233
LZZ4450	54066748D	SILVIO ROSSWEILER JUNIOR	6920/0	233
MBK4357	55116195C	SIRLENE DE MELLO	5010/0	162 * I
MBK4357	55116196C	SIRLENE DE MELLO	5061/0	163 c/c 162 * I
MDU0089	55118963C	MARCOS ANTONIO ANTUNES	6912/0	232
MFJ5049	55115656C	JOSE ORLANDO KLOCK	6599/2	230 * V
MFJ5049	55115657C	JOSE ORLANDO KLOCK	6912/0	232
MGF3498	55115662C	MARCELO CELESTINO ALVES	6599/2	230 * V
MGF3498	55115663C	MARCELO CELESTINO ALVES	5010/0	162 * I
MGF3498	55115664C	MARCELO CELESTINO ALVES	6912/0	232
MGF3498	55115665C	MARCELO CELESTINO ALVES	6653/1	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 147 1110/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1110/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BWB5479	55116907C	AD TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	5568/0	181 * XIX
CYR1662	55116189C	ARLINDO JOSE SARDO	5207/0	169
CYR1662	55116190C	ARLINDO JOSE SARDO	5738/0	186 * II
IIQ7339	54066397D	FRANCISCA DE ASSIS AGUIAR	5746/1	187 * I
ILK2705	54066508D	VOLNI DE OLIVEIRA	5746/3	187 * I
LXW3224	54065822D	MELINA ORTIZ PEREIRA	5746/3	187 * I
LYX0959	54066720D	JOSE ALVES DA SILVA	5452/1	181 * VIII
LZF3011	55116902C	NAIARA LUANA COSTA TIDRE	5185/1	167
LZF3981	55116191C	ANTONIO GONCALVES	5738/0	186 * II
MBK4357	55116197C	SIRLENE DE MELLO	5185/1	167
MFJ5049	55115658C	JOSE ORLANDO KLOCK	7030/1	244 * I
MFT5489	54066832D	BSC QUIMICA LTDA	5746/1	187 * I
MHW4829	54066555D	CARLOS EDUARDO MULLER	5851/1	197

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE JULHO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

SAMAE

Portaria n º 71/2011 - SAMAE
PORTARIA Nº 71 DE 21 DE JULHO DE 2011
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E EGOSTO - SAMAE A SERVIDORA VANESSA FERNANDA SCHMITT

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 21 de julho de 2011, a servidora VANESSA FERNANDA SCHMITT, portadora do CPF nº. 038.188.129-69 e da CI nº. 4116.465 do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 21 de julho de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de licitação - Edital de pregão presencial Nº. 100/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2011.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar tipo split, instalados, conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 04 de agosto de 2011, às 15 horas. Local para retirada do Edital: setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01, Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 706/2011
PORTARIA Nº 706/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional à servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Servicos de Saúde, Nível - 5, Referência "B", 40 horas semanais, para o Nível - 5, Referência "C", a contar de maio de 2010, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 707/2011
PORTARIA Nº 707/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor CLEIMAR PIOVESAN (Matr. 11), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, Nível/Referência - 12/M, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 12/N, 40 horas semanais, a contar de 01 de março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 708/2011
PORTARIA Nº 708/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no Cargo de Médico - ESF, Nível/Referência - 14/A, do quadro geral, 40 horas semanais, ao Servidor IGOR BERNARDES DA SILVA (Matr. 2744), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 3 (três) anos de Estágio Probatório de 06 de Maio de 2008 a 05 de Maio de 2011, consoante o que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 709/2011
PORTARIA Nº 709/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 361/2011 que passa a ser redigida da seguinte forma:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério - por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (Matr. 97), nascida aos 10/07/1969, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível/Referência 11/C, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 11/D, anexo III, a partir de 20 de julho de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 21 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 710/2011
PORTARIA Nº 710/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 362/2011 que passa a ser redigida da seguinte forma:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério - por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (Matr. 103), nascida aos 07/07/1969, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Educacional, Nível/Referência 8/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 8/E, anexo III, a partir de 20 de julho de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 21 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 711/2011
PORTARIA Nº 711/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério - por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ODETE MARIA KRUGER ESPER (Matr. 038), nascida aos 05/07/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 4/B, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 4/C, anexo III, a partir de 21 de julho de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 21 de julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Extrato PMI SDR SUL 44/2009 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato PMI SDR SUL 44/2009 A00

Distratado: ROEL ANTÔNIO RUIZ.
C.P.F: 578.605.649-04
Objeto Distrato do contrato de locação nº 44/2009.

Imbituba, 19 de Julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Distratante

ROEL ANTÔNIO RUIZ
Representante Legal
Distratado

Extrato SEDUCE 158/2011 A00
ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato SEDUCE 158/2011 A00

Contratada: EMPRESA ANA MARIA DE ABREU DOS SANTOS.
C.P.F: 678.857.489-87
Objeto Locação de um imóvel localizado na Rua Ruth da Cruz Secco, nº 152, centro para os alunos do centro de educação infantil Raio do Sol.
PRAZO: 15/12/2011 Valor: R$ 9.500,00
Fundamento: Processo nº. 130/2011 Dispensa nº. 35/2011.

Imbituba, 15 de Julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MARIA DE ABREU DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Edital CE Nº 01.2011

EDITAL CE/SEDURB N° 01/2011
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMPDDSI (REGIÕES DE PLANEJAMENTO) E CONSELHOS REGIONAIS DO PDDSI

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria PMI/SEDURB N° 02, de 02 de junho de 2011, CONVOCA a comunidade das 5 (cinco) Regiões de Planejamento do Município de Imbituba, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba (CMPDDSI), respectivamente 1 (um) titular e 1 (um) suplentes, bem como a eleição dos 10 (dez) delegados, titulares e suplentes, junto aos seus respectivos Conselhos Regionais de Planejamento.

1. DATAS, HORÁRIO E LOCAIS DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão nas 5 (cinco) Regiões de Planejamento, instituídas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, sempre às 19 horas, nos dias e locais abaixo relacionados:

REGIÃO	DATA	LOCAL
Região I – Sul	03/08/2011 (Quarta-feira)	Quiosque do Neguinho - Roça Grande
Região II - Sudeste	04/08/2011 (Quinta-feira)	Auditório da UNISUL - Vila Nova
Região III - Leste	09/08/2011 (Terça-feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Região IV - Oeste	10/08/2011 (Quarta-feira)	Centro de Convivência - Nova Brasília
Região V - Norte	11/08/2011 (Quinta-feira)	Salão Paroquial do Teixeira - Ibiraquera

2. ABRANGÊNCIA DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

2.1. As 5 (cinco) Regiões são representadas pelos seguintes bairros de Imbituba:
Região I - Sul: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e São Tomaz.
Região II - Sudeste: Vila Nova, Vila Santo Antônio, Campo D'Aviação, Porto da Vila e Sagrada Família.
Região III - Leste: Paes Leme, Centro, Ribanceira, Vila Esperança, Vila Alvorada, Vila Nova Alvorada e Village.
Região IV - Oeste: Mirim, Nova Brasília, Campreste, Morro do Mirim e Sambaqui.
Região V - Norte: Ibiraquera, Barra de Ibiraquera, Araçatuba, Campo D'Una, Alto Arroio, Arroio, Arroio do Rosa e Penha.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária da comunidade será aberta a todos os moradores dos bairros que compõem cada uma das Regiões de Planejamento.
3.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão maior de 16 anos com a respectiva identificação, que tenha residência comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, na Região de Planejamento na qual deseja participar.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a um único bairro da Região de Planejamento de residência.
3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação e da residência em bairro da respectiva Região de Planejamento. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Região de Planejamento, formado para a respectiva eleição.
3.4. Os credenciamentos ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento nas datas e locais relacionados no item 1.1 até as 19:30 horas.
3.5. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
3.5.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
3.5.2. Em relação aos candidatos a delegados serão aceitas impugnações relativas à residência e à idade dos credenciados.
3.5.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.
3.5.4. O credenciamento para o exercício do voto não poderá ser realizado através de procuração.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Delegados nos CRPDDSI:
4.1.1. As inscrições para candidatos a Delegados do CRPDDSI (Conselho Regional do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba), das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, deverão ser realizadas no ato do credenciamento, nas datas e locais relacionados no item 1.1;
4.1.2. Os candidatos a Delegados deverão comprovar idade mínima de 18 anos, residência em bairro da respectiva Região de Planejamento, apresentar identificação quando da inscrição.
4.2. Para Conselheiro do CMPDDSI:
4.2.1. As inscrições ocorrerão em cada uma das Regiões de Planejamento após a apuração das eleições dos delegados nas datas e locais relacionados no item 1.1.
4.2.2. As escolhas serão, pelos delegados, do Conselheiro de cada Região de Planejamento, dentre os 10 (dez) delegados eleitos. O Conselheiro será o representante da Região no Conselho Municipal do PDDSI.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO

5.1. Os Conselhos das Regiões de Planejamento serão formados pelos respectivos bairros e composto por Conselhos Regionais com Delegados e respectivos suplentes, conforme expresso na tabela a seguir:

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	BAIRROS	N° DE DELEGADOS
REGIÃO I - SUL	Itapirubá	2
	Boa Vista	2
	Roça Grande	2
	Guaiúba	2
	São Tomás	2
REGIÃO II - SUDESTE	Campo D'Aviação	2
	Sagrada Família	2
	Porto da Vila	2
	Vila Santo Antônio	2
	Vila Nova	2
REGIÃO III - LESTE	Paes Leme	2
	Centro	2
	Village	1
	Vila Alvorada	1
	Vila Nova Alvorada	2
	Ribanceira	1
	Vila Esperança	1
REGIÃO IV - OESTE	Morro do Mirim	2
	Mirim	2
	Campestre	2
	Nova Brasília	2
	Sambaqui	2

REGIÃO V - NORTE	Arroio	1
	Arroio do Rosa	1
	Alto Arroio	1
	Barra de Ibiraquera	1
	Araçatuba	1
	Penha	1
	Campo D'Una	1
	Ibiraquera	3

5.2. A escolha dos representantes (Delegados) da população moradora das Regiões de Planejamento dar-se-á na proporção do item 5.1, caso não seja possível compor nas datas, locais e horários relacionados no item 1.1, serão realizadas eleições suplementares nos bairros não contemplados, em datas, locais e horários previamente convocados.
5.3. Nos Conselhos das Regiões de Planejamento em que ocorrerem os casos do item 5.2, serão adiadas as eleições dos Conselheiros para datas, locais e horários previamente convocados, após ser completada a composição do Conselho Regional do PDDSI.

6. DINÂMICA DE TRABALHO

6.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
6.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos delegados dos Conselhos Regionais de Planejamento, bem como dos Conselheiros e Suplentes, observado o que dispõe o item 1.1, terão início às 19 horas com qualquer "quorum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
6.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das candidaturas.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a pessoa física que integrará o Conselho Regional de Planejamento como delegado.
7.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
7.2. Findo o processo eleitoral, os Delegados eleitos passarão a compor o Conselho da respectiva Região de Planejamento no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Ocorrendo a destituição ou renúncia de Delegados, a vaga deste será preenchida pelo seu suplente.
7.3. Com o Conselho Regional de Planejamento composto será escolhido o Conselheiros pelos delegados, dentre os 10 (dez) delegados eleitos.
7.3.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
7.4. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o Conselho municipal do PDDSI no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.
Parágrafo Único: Exercerá o cargo de conselheiro Suplente o candidato que obteve o segundo maior número de votos imediatamente inferior ao Conselheiro eleito, aplicando-se em caso de empate as disposições do subitem 7.3.1.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
8.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 18 de julho de 2011.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Edital CE Nº 02.2011 SEDURB

EDITAL CE/SEDURB N° 02/2011
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMPDDSI (ESTRATÉGIAS)

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria PMI/SEDURB N° 02, de 02 de junho de 2011, CONVOCA as entidades não governamentais, sediadas no Município de Imbituba/SC, para participarem das PLENÁRIAS DAS ESTRATÉGIAS do PDDSI, para as eleições dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba (CMPDDSI).

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão às 19 horas, nos dia e local abaixo relacionados:

ESTRATÉGIA	DATA	LOCAL
Estratégia I - Turismo	02/08/2011 (Terça-feira)	Câmara Municipal de Vereadores
Estratégia II - Porto		
Estratégia III - Identidade		
Estratégia IV - Ordenamento		
Estratégia V - Gestão		

2. CAMPO DE ATUAÇÃO

2.1. As Estratégias do PDDSI são:
I - Estratégia 1: IMBITUBA, CAPITAL DO TURISMO DIVERSIFICADO se propõe a articular as ações públicas e privadas, de organizar as atividades e de dotar de infra-estrutura para melhorar a oferta, de modo a promover as grandes qualidades turísticas de todo município, com um critério de desazonalização e ofertas variadas, baseado em todos os tipos de turismo – de praia, ecológico cultural, rural de aventura, e outros – de maneira a diversificar a oferta e ampliar a captação de demanda.

II - Estratégia 2: IMBITUBA, UM PORTO DE OPORTUNIDADES, que se propõe a recuperar a importância histórica, econômica e social que o Porto teve e tem para Imbituba, apostando em atividades não impactantes sobre o ambiente urbano das proximidades, como Porto Comercial e Turístico, e a ampliação de facilidades e serviços de integração da cidade e da vida cidadã em geral.
III - Estratégia 3: IMBITUBA, CRESCIMENTO COM IDENTIDADE NATURAL E CULTURAL, que se propõe a alcançar o crescimento social e econômico gerado pelas outras Estratégias, com um rigoroso processo de conservação do patrimônio natural do Município e de suas tradições culturais, assim como potencializar Imbituba como sede de eventos culturais e artísticos de nível regional, nacional e internacional.
IV - Estratégia 4: IMBITUBA, MODELO DE ORDENAMENTO URBANO AMBIENTAL, que se propõe a dar suporte adequado ao manejo territorial das Estratégias, mediante Plano Regulador e Regime Urbanístico, preciso e consensuado, com os Planos Particularizados necessários nas áreas de maior demanda de crescimento urbano, com os critérios para controlar a urbanização, promover o desenvolvimento de áreas sub-utilizadas, atualizar a capacidade do sistema viário e a mobilidade, satisfazer as demandas por equipamentos públicos urbanos e comunitários, cuidar dos recursos naturais e potencializar a integração urbanística do Porto com a cidade.
V - Estratégia 5: IMBITUBA, MODELO DE GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO, se propõe a alcançar as finalidades de cada Estratégia, mediante um Sistema de Gestão descentralizado e participativo, contido na Parte 3 do PDDSI, capaz de considerar todas as opiniões, legitimar as decisões e oferecer ao responsável político a opinião através do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - CMPDDSI.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A plenária das estratégias será aberta a todos as entidades não governamentais sediadas no Município de Imbituba, que comprovarem estar vinculadas a uma das estratégias do PDDSI.
3.2. Terá direito ao voto um representante de cada entidade sediada no município de Imbituba, maior de 18 anos devidamente identificado por documentação específica, que tenha residência no município de Imbituba comprovada através de documento hábil (vide anexo I), no ato do credenciamento, ligada a Estratégia em questão.
3.3. Para exercer o direito ao voto, será realizado o credenciamento para participação na Plenária Pública, visando à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão e a atuação no município de Imbituba.
Parágrafo único. O credenciamento fica restrito a uma única Estratégia.
3.4. As entidades não governamentais serão credenciadas mediante requerimento do representante legal, ou de alguém por ela formalmente designado, para apresentarem sua candidatura ao Conselho Municipal do PDDSI. Os credenciados formarão o Colégio Eleitoral de cada Estratégia, formado para a respectiva eleição.
3.5. Os credenciamentos ocorrerão na data e local relacionado no item 1.1 até as 19:30 horas.
3.6. O credenciamento dos participantes será realizado pela Comissão Eleitoral, sob coordenação do Secretário da Comissão Eleitoral.
3.6.1. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser solicitados até o início das votações.
3.6.2. Em relação aos candidatos a conselheiros serão aceitas impugnações relativas à comprovação da identificação da entidade com a estratégia em questão, atuação no município de Imbituba, residência e à idade dos credenciados.
3.6.3. Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que deverá pronunciar-se pelo acolhimento ou não dos mesmos, até o início das votações.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Para Conselheiros do CMPDDSI poderão ser votadas as entidades que:
I - Sejam sediadas no município de Imbituba;
II - Demonstrem estar vinculada a Estratégia em questão;
III - Estejam representadas por seu presidente ou representante devidamente autorizado;
III - Não tenham concorrido à eleição de outra Estratégia;
IV - Seu representante não faça parte de Conselhos Regionais de Planejamento;
V - Cumpra as condições para votar.
4.1.1. As inscrições para as chapas (membro titular e suplente) de candidatos a Conselheiros do CMPDDSI deverão ser realizadas no ato do credenciamento, na data e local relacionados no item 1.1;

5. DINÂMICA DE TRABALHO

5.1. O processo ocorrerá com a seguinte dinâmica:
5.1.1. Os trabalhos das Plenárias para escolha dos conselheiros representantes das Estratégias, observado o que dispõe o item 1.1, terão início às 19:00 horas com qualquer "quorum" e se estenderão até o final dos trabalhos de votação.
5.1.2. A abertura dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará início ao processo eleitoral com o credenciamento e depois a apresentação das chapas.
5.1.3. Cada chapa inscrita poderá dispor de 5 min, podendo ser estendido por mais 5 min a critério da comissão eleitoral, para se dirigir ao plenário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. Os eleitores credenciados, na forma descrita neste Edital, receberão cédula de votação para apontar a entidade (chapa) que integrarão o Conselho Municipal do PDDSI como conselheiros.
6.1.1. Caso ocorra empate na votação, será considerado eleita a chapa da entidade com maior tempo de atuação; permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público.
6.2. Findo o processo eleitoral, os Conselheiros eleitos passarão a compor o Conselho municipal do PDDSI no qual exercerão as atribuições e responsabilidades definidas pelo Regimento Interno.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos que envolverem credenciamento ou voto serão examinados e deliberados pela Comissão Eleitoral.
7.2. A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos. Em ocorrendo empate, caberá a decisão ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Imbituba, 18 de julho de 2011.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

Documentos aceitos para comprovação da residência:

1. Guia de IPTU
2. Imposto de Renda
3. Conta de Luz
4. Conta de água
5. Conta de telefone
6. Correspondência bancária
7. Correspondência de órgãos públicos
8. Extrato de cartão de crédito
9. Certidão de nascimento ou casamento, associada a documento comprobatório da residência dos pais, responsáveis ou cônjuge.
10. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Identidade Civil:

1. Carteira de identidade
2. Carteira profissional
3. Carteira de trabalho
4. Certidão de nascimento ou casamento, acompanhada de outra identificação com foto.
5. Carteira de habilitação de condutor, com foto
6. Passaporte
7. Carteira funcional ou expedida por órgão de classe
8. Outros que cumpram a mesma finalidade

Documentos comprobatórios da Entidade:

1. Estatuto Social
2. Ata de Fundação
3. Ata de eleição da atual diretoria
4. CNPJ

Portaria DGP/SEAGP N.º 156/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 156, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, admitida em 03/03/2008, contrato nº 4271, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Márcia Helena do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde - PACS	058.780.949-32	05/07/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 157/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 157, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, admitida em 04/07/2008, contrato nº 4503, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cristiani Apolinário	Auxiliar de Enfermagem - PSF	053.619.639-76	14/07/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 158/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 158, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre demissão por término de contrato temporário, e dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por término de contrato, ANTONIA BENTO VIANA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 398.356.349-04 e RG nº 20/R 1343433 - SSP / SC, contratada temporariamente para exercer o cargo/função de Auxiliar de Enfermagem - PSF, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2011.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
LÉA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 159/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 159, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2010, admitida em 10/06/2011, contrato nº 5870, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Sirlene da Rosa Tomaz	Professora II	004.945.029-83	12/07/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 160/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 160, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor PAULO SÉRGIO SIQUEIRA, Técnico em Edificações, inscrito no CPF sob o n.º 520.798.569-87, admitida em 01 de julho de 1985, contrato nº 450, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2005 a 2010	01.08.2011 a 29.09.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 161/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 161, de 21 de julho de 2011.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor;

Considerando o Processo Administrativo nº 7945, de 04 de julho de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANGÉLICA TERESINHA MESSAGGI, inscrita no CPF sob o n.º 954.730.680-49, Professora, matrícula n.º 5738, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 1º de agosto de 2011, com término previsto para 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de julho de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Iomerê

PREFEITURA

RREO - Anexo I Balanço Orçamentário 3° Bimestre 2011

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**20,470**	**6.115.012,64**	**64,080**	**3.428.457,68**
RECEITAS CORRENTES	**8.298.470,32**	**8.298.470,32**	**1.953.772,26**	**23,540**	**5.628.350,14**	**67,820**	**2.670.120,18**
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.457,00	263.457,00	113.810,95	43,200	202.456,06	76,850	61.000,94
IMPOSTOS	218.257,00	218.257,00	93.234,73	42,720	166.842,64	76,440	51.414,36
TAXAS	39.200,00	39.200,00	20.576,22	52,490	35.613,42	90,850	3.586,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	6.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	42.360,00	42.360,00	9.622,76	22,720	29.066,78	68,620	13.293,22
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.360,00	42.360,00	9.622,76	22,720	29.066,78	68,620	13.293,22
RECEITA PATRIMONIAL	64.900,00	64.900,00	26.244,54	40,440	75.830,39	116,840	-10.930,39
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	12.000,00	12.000,00	2.102,60	17,520	5.289,90	44,080	6.710,10
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	52.900,00	52.900,00	24.141,94	45,640	70.540,49	133,350	-17.640,49
RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	1.654,54	3,760	13.673,70	31,080	30.326,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.840.328,39	7.840.328,39	1.799.413,92	22,950	5.297.488,84	67,570	2.542.839,55
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.810.328,39	7.810.328,39	1.798.981,32	23,030	5.265.342,20	67,420	2.544.986,19
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	432,60	1,440	32.146,64	107,160	-2.146,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.424,93	43.424,93	3.025,55	6,970	9.834,37	22,650	33.590,56
MULTAS E JUROS DE MORA	18.814,93	18.814,93	1.865,06	9,910	5.986,54	31,820	12.828,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,000	588,74	7,360	7.411,26
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.510,00	6.510,00	1.160,40	17,820	3.259,00	50,060	3.251,00
RECEITAS DIVERSAS	10.100,00	10.100,00	0,09	0,000	0,09	0,000	10.099,91
RECEITAS DE CAPITAL	**1.245.000,00**	**1.245.000,00**	**0,00**	**0,000**	**486.662,50**	**39,090**	**758.337,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	180.200,00	400,440	-135.200,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,000	180.200,00	0,000	-180.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,000	306.462,50	25,540	893.537,50
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**100,000**	**6.115.012,64**	**100,000**	**3.428.457,68**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**	**100,000**	**6.115.012,64**	**100,000**	**3.428.457,68**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**9.543.470,32**	**9.543.470,32**	**1.953.772,26**		**6.115.012,64**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.261.166,87**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**9.543.470,32**	**2.909.281,18**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,92**	**6.485.647,38**
DESPESAS CORRENTES	**7.462.931,50**	**1.374.635,83**	**8.837.567,33**	**657.650,61**	**7.133.631,25**	**1.933.609,67**	**4.644.113,56**	**0,00**	**52,55**	**4.193.453,77**
Pessoal e Encargos Sociais	3.253.705,33	609.952,98	3.863.658,31	63.560,96	2.966.044,53	726.283,40	2.019.995,22	0,00	52,28	1.843.663,09
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	4.209.226,17	764.682,85	4.973.909,02	594.089,65	4.167.586,72	1.207.326,27	2.624.118,34	0,00	52,76	2.349.790,68
DESPESAS DE CAPITAL	**2.030.538,82**	**1.534.645,35**	**3.565.184,17**	**609.536,63**	**2.395.706,52**	**537.684,74**	**1.322.990,56**	**0,00**	**37,11**	**2.242.193,61**
Investimentos	2.030.538,82	1.534.645,35	3.565.184,17	609.536,63	2.395.706,52	537.684,74	1.322.990,56	0,00	37,11	2.242.193,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**9.543.470,32**	**2.909.281,18**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,92**	**6.485.647,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**9.543.470,32**	**2.909.281,18**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**0,00**	**47,92**	**6.485.647,38**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**147.908,52**	**147.908,52**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**9.543.470,32**	**2.909.281,18**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**6.115.012,64**	**0,00**	**47,92**	**6.485.647,38**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	DOTAÇÃO Cred.Adicion. (e)	DOTAÇÃO Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	EMPENHADA Exercício	LIQUIDADA Bimestre	LIQUIDADA Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.543.470,32**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,92**	**6.485.647,38**
01	LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	995,62	253.408,06	45.470,06	137.737,96	2,31	29,61	327.451,31
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	465.189,27	465.189,27	995,62	253.408,06	45.470,06	137.737,96	2,31	29,61	327.451,31
	Subtotal	**465.189,27**	**465.189,27**	**995,62**	**253.408,06**	**45.470,06**	**137.737,96**	**2,31**	**29,61**	**327.451,31**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.168.399,99	2.503.840,15	542.261,41	2.160.914,48	402.865,63	1.410.570,93	23,64	56,34	1.093.269,22
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.399,99	2.164.327,99	490.777,23	1.908.382,96	307.807,92	1.224.291,36	20,52	56,57	940.036,63
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	263.000,00	339.512,16	51.484,18	252.531,52	95.057,71	186.279,57	3,12	54,87	153.232,59
	Subtotal	**1.633.589,26**	**2.969.029,42**	**543.257,03**	**2.414.322,54**	**448.335,69**	**1.548.308,89**	**25,95**	**52,15**	**1.420.720,53**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	9.400,00	28.384,99	4.913,48	18.913,80	8.565,96	14.200,12	0,24	50,03	14.184,87
06.181	POLICIAMENTO	9.400,00	28.384,99	4.913,48	18.913,80	8.565,96	14.200,12	0,24	50,03	14.184,87
	Subtotal	**1.642.989,26**	**2.997.414,41**	**548.170,51**	**2.433.236,34**	**456.901,65**	**1.562.509,01**	**26,19**	**52,13**	**1.434.905,40**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.089,12	134.537,54	6.072,03	62.427,75	14.460,17	39.580,11	0,66	29,42	94.957,43
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.999,58	32.060,24	2.723,59	14.875,14	5.896,11	10.083,92	0,17	31,45	21.976,32
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	87.289,54	87.289,54	1.470,18	37.512,78	6.611,61	19.687,69	0,33	22,55	67.601,85
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.800,00	15.187,76	1.878,26	10.039,83	1.952,45	9.808,50	0,16	64,58	5.379,26
	Subtotal	**1.776.078,38**	**3.131.951,95**	**554.242,54**	**2.495.664,09**	**471.361,82**	**1.602.089,12**	**26,85**	**51,15**	**1.529.862,83**
10	SAÚDE	2.086.318,60	2.610.375,23	266.559,06	1.823.649,69	491.932,14	1.183.960,49	19,84	45,36	1.426.414,74
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.931.689,14	227.786,22	1.251.778,95	408.114,79	892.876,03	14,96	46,22	1.038.813,11
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO	575.000,00	625.851,35	33.101,24	557.758,14	75.927,85	279.253,96	4,68	44,62	346.597,39
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	3.875,10	5.370,10	1.593,00	3.088,00	0,05	8,73	32.270,14
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	1.796,50	8.742,50	6.296,50	8.742,50	0,15	50,02	8.734,10
	Subtotal	**3.862.396,98**	**5.742.327,18**	**820.801,60**	**4.319.313,78**	**963.293,96**	**2.786.049,61**	**46,69**	**48,52**	**2.956.277,57**
12	EDUCAÇÃO	2.413.411,00	2.880.676,78	61.482,08	2.326.960,14	592.528,71	1.342.068,18	22,49	46,59	1.538.608,60
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	65.000,00	-181,55	55.195,89	16.434,71	35.816,60	0,60	55,10	29.183,40
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.911,00	1.830.680,93	45.842,84	1.383.300,57	378.546,54	933.367,93	15,64	50,98	897.313,00
12.362	ENSINO MÉDIO	315.000,00	315.000,00	14.791,79	256.994,04	70.693,95	139.946,31	2,35	44,43	175.053,69
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	350.000,00	662.969,55	1.029,00	626.004,74	125.292,11	230.595,24	3,86	34,78	432.374,31
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	7.026,30	0,00	5.464,90	1.561,40	2.342,10	0,04	33,33	4.684,20
	Subtotal	**6.275.807,98**	**8.623.003,96**	**882.283,68**	**6.646.273,92**	**1.555.822,67**	**4.128.117,79**	**69,18**	**47,87**	**4.494.886,17**
13	CULTURA	127.000,00	127.000,00	2.107,19	109.425,89	19.845,72	48.331,25	0,81	38,06	78.668,75
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	127.000,00	127.000,00	2.107,19	109.425,89	19.845,72	48.331,25	0,81	38,06	78.668,75
	Subtotal	**6.402.807,98**	**8.750.003,96**	**884.390,87**	**6.755.699,81**	**1.575.668,39**	**4.176.449,04**	**69,99**	**47,73**	**4.573.554,92**
15	URBANISMO	904.106,42	1.048.811,62	130.846,33	653.527,86	142.164,65	422.630,00	7,08	40,30	626.181,62
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	904.106,42	1.048.811,62	130.846,33	653.527,86	142.164,65	422.630,00	7,08	40,30	626.181,62
	Subtotal	**7.306.914,40**	**9.798.815,58**	**1.015.237,20**	**7.409.227,67**	**1.717.833,04**	**4.599.079,04**	**77,07**	**46,94**	**5.199.736,54**
17	SANEAMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	50.686,25	0,85	45,66	60.313,75
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	111.000,00	111.000,00	0,00	101.372,50	20.274,50	50.686,25	0,85	45,66	60.313,75
	Subtotal	**7.417.914,40**	**9.909.815,58**	**1.015.237,20**	**7.510.600,17**	**1.738.107,54**	**4.649.765,29**	**77,92**	**46,92**	**5.260.050,29**
20	AGRICULTURA	1.039.695,92	1.336.995,92	47.798,35	970.528,43	235.644,77	458.933,84	7,69	34,33	878.062,08
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	35.000,00	45.000,00	9.270,00	39.372,10	6.734,74	17.090,62	0,29	37,98	27.909,38
20.606	EXTENÇÃO RURAL	1.004.695,92	1.291.995,92	38.528,35	931.156,33	228.910,03	441.843,22	7,40	34,20	850.152,70
	Subtotal	**8.457.610,32**	**11.246.811,50**	**1.063.035,55**	**8.481.128,60**	**1.973.752,31**	**5.108.699,13**	**85,61**	**45,42**	**6.138.112,37**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	96,15	100,00
23.695	TURISMO	2.500,00	2.600,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,04	96,15	100,00
	Subtotal	**8.460.110,32**	**11.249.411,50**	**1.063.035,55**	**8.483.628,60**	**1.973.752,31**	**5.111.199,13**	**85,66**	**45,44**	**6.138.212,37**
25	ENERGIA	118.360,00	128.340,00	9.980,00	112.519,73	30.775,70	74.743,52	1,25	58,24	53.596,48
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	118.360,00	128.340,00	9.980,00	112.519,73	30.775,70	74.743,52	1,25	58,24	53.596,48
	Subtotal	**8.578.470,32**	**11.377.751,50**	**1.073.015,55**	**8.596.148,33**	**2.004.528,01**	**5.185.942,65**	**86,91**	**45,58**	**6.191.808,85**
26	TRANSPORTE	662.000,00	752.000,00	126.797,53	716.546,95	363.597,17	622.568,11	10,43	82,79	129.431,89

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	662.000,00	752.000,00	126.797,53	716.546,95	363.597,17	622.568,11	10,43	82,79	129.431,89
	Subtotal	**9.240.470,32**	**12.129.751,50**	**1.199.813,08**	**9.312.695,28**	**2.368.125,18**	**5.808.510,76**	**97,34**	**47,89**	**6.321.240,74**
27	DESPORTO E LAZER	253.000,00	273.000,00	67.374,16	216.642,49	103.169,23	158.593,36	2,66	58,09	114.406,64
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	203.000,00	223.000,00	25.449,16	174.717,49	103.169,23	158.593,36	2,66	71,12	64.406,64
27.813	LAZER	50.000,00	50.000,00	41.925,00	41.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**9.493.470,32**	**12.402.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**48,11**	**6.435.647,38**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**9.543.470,32**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,92**	**6.485.647,38**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**9.543.470,32**	**12.452.751,50**	**1.267.187,24**	**9.529.337,77**	**2.471.294,41**	**5.967.104,12**	**100,00**	**47,92**	**6.485.647,38**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	812.796,99	892.856,52	846.978,51	941.704,67	960.569,29	1.259.437,10	1.118.379,83
Receita Tributária	15.796,54	22.534,28	22.387,54	15.733,36	19.954,17	27.743,72	25.304,85
IPTU	780,54	2.855,98	3.438,26	82,93	2.726,48	959,54	0,00
ISS	5.110,01	6.512,29	8.697,29	5.683,62	4.980,85	9.585,71	1.379,02
ITBI	373,52	1.499,00	2.044,00	264,00	1.976,00	1.260,00	9.898,00
IRRF	8.770,40	9.896,91	5.930,27	9.126,55	8.680,93	15.355,85	10.433,80
Outras	762,07	1.770,10	2.277,72	576,26	1.589,91	582,62	3.594,03
Receita de Contribuições	4.145,05	4.130,84	4.072,07	4.361,18	4.876,96	4.581,15	4.822,14
Receita Patrimonial	7.527,81	4.931,35	6.312,69	5.714,95	9.825,94	10.951,95	10.226,40
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.139,64	12.972,02	2.603,76	8.319,45	6.823,26	14.918,93	790,04
Transferências Correntes	775.120,26	845.224,31	809.255,73	904.959,65	916.961,70	1.198.924,09	1.075.511,88
Cota-Parte do FPM	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93
Cota-Parte do ICMS	355.655,43	365.173,94	383.977,45	412.701,00	400.895,49	429.235,81	507.506,80
Cota-Parte do IPVA	28.027,03	18.693,89	22.116,70	27.455,62	12.494,02	8.282,27	16.998,54
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	166,33	2.558,45	0,00	68,33	83,51
Transf.da LC 87/1996	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.343,17	2.905,51
Transferência do FUNDEB	40.706,64	43.238,31	43.518,23	46.065,78	46.382,48	50.658,40	47.009,60
Outras Transferências	99.666,68	82.438,80	78.875,80	114.294,09	95.766,79	84.197,66	67.009,99
Demais Receitas Correntes	8.067,69	3.063,72	2.346,72	2.616,08	2.127,26	2.317,26	1.724,52
II-DEDUÇÕES	128.609,30	145.515,44	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	128.609,30	145.515,44	138.973,48	150.586,26	156.737,61	180.593,30	194.539,52
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	684.187,69	747.341,08	708.005,03	791.118,41	803.831,68	1.078.843,80	923.840,31

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JULHO/2010 A JUNHO/2011

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.101.698,48	1.035.139,86	1.171.855,68	1.227.722,90	1.121.190,26	12.490.330,09	9.960.567,93
Receita Tributária	9.231,32	22.863,46	31.245,48	86.803,00	27.007,95	326.605,67	263.457,00
IPTU	238,88	0,00	6.053,89	48.894,70	556,17	66.587,37	59.400,00
ISS	1.468,85	4.392,10	8.034,54	4.914,03	8.772,59	69.530,90	61.500,00
ITBI	1.270,00	654,00	510,00	1.745,17	4.824,00	26.317,69	16.000,00
IRRF	4.766,63	13.154,16	11.354,04	11.489,17	12.038,90	120.997,61	81.357,00
Outras	1.486,96	4.663,20	5.293,01	19.759,93	816,29	43.172,10	45.200,00
Receita de Contribuições	4.442,76	4.703,59	5.475,53	4.413,73	5.209,03	55.234,03	42.360,00
Receita Patrimonial	13.669,59	14.956,14	10.733,72	14.344,23	11.900,31	121.095,08	64.900,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.238,38	5.098,36	1.892,38	350,48	1.304,06	61.450,76	44.000,00
Transferências Correntes	1.068.233,19	986.075,99	1.120.749,83	1.120.015,33	1.074.539,49	11.895.571,45	9.502.426,00
Cota-Parte do FPM	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	4.638.004,57	4.401.020,00
Cota-Parte do ICMS	455.128,00	517.255,58	514.122,10	502.494,05	503.839,03	5.347.984,68	3.516.415,48
Cota-Parte do IPVA	26.525,61	30.366,57	31.454,47	33.876,14	27.475,20	283.766,06	254.648,74
Cota-Parte do ITR	6,99	25,04	38,47	96,46	22,57	3.066,15	3.100,00
Transf.da LC 87/1996	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	2.905,51	31.492,08	30.052,60
Transferência do FUNDEB	43.478,31	44.961,85	47.331,58	48.392,00	47.258,42	549.001,60	480.000,00
Outras Transferências	72.619,63	85.322,80	120.304,86	67.863,26	73.895,95	1.042.256,31	817.189,18
Demais Receitas Correntes	1.883,24	1.442,32	1.758,74	1.796,13	1.229,42	30.373,10	43.424,93
II-DEDUÇÕES	192.535,19	172.706,73	192.714,53	202.514,95	192.625,95	2.048.652,26	1.662.097,61
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	192.535,19	172.706,73	192.714,53	202.514,95	192.625,95	2.048.652,26	1.662.097,61
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	909.163,29	862.433,13	979.141,15	1.025.207,95	928.564,31	10.441.677,83	8.298.470,32

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo IX Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.445,00	0,00	570,00	6.875,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	570,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.015,00**	**0,00**	**1.140,00**	**6.875,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2010	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo V Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(05/2011)	Período de Referencia Exercício Anterior(2010)	Período de Referencia Exercício Atual(2011)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo VI Demonstrativo do Resultado Nominal 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.244.733,17	2.002.261,79	1.558.107,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.244.733,17	2.002.261,79	1.558.107,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.244.733,17	-2.002.261,79	-1.558.107,86
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.244.733,17	-2.002.261,79	-1.558.107,86

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	444.153,93	-313.374,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-217.720,88

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo VII Demonstrativo do Resultado Primário 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	8.245.570,32	1.929.630,32	5.557.809,65	4.309.723,37
Receita Tributária	263.457,00	113.810,95	202.456,06	158.652,18
IPTU	59.400,00	49.450,87	55.743,64	44.731,24
ISS	61.500,00	13.686,62	28.961,13	26.459,92
IRRF	81.357,00	23.528,07	63.236,70	52.566,28
ITBI	16.000,00	6.569,17	18.901,17	7.730,80
Outras	45.200,00	20.576,22	35.613,42	27.163,94
Receita de Contribuição	42.360,00	9.622,76	29.066,78	25.192,73
Outras Contribuições	42.360,00	9.622,76	29.066,78	25.192,73
Receita Patrimonial Liquida	12.000,00	2.102,60	5.289,90	5.027,30
Receita Patrimonial	64.900,00	26.244,54	75.830,39	39.497,68
(-) Aplicações Financeiras	52.900,00	24.141,94	70.540,49	34.470,38
Transferências Correntes	7.840.328,39	1.799.413,92	5.297.488,84	4.022.785,35
FPM	3.520.816,00	706.824,62	1.995.943,58	1.564.534,18
ICMS	2.813.132,38	805.066,62	2.400.276,92	1.654.690,46
Outras Transferências	1.506.380,01	287.522,68	901.268,34	803.560,71
Demais Receitas Correntes	87.424,93	4.680,09	23.508,07	98.065,81
Dívida Ativa	6.510,00	1.160,40	3.259,00	10.735,19
Diversas Receitas Correntes	80.914,93	3.519,69	20.249,07	87.330,62
Receitas de Capital (II)	1.245.000,00	0,00	486.662,50	314.317,93
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	45.000,00	0,00	180.200,00	0,00
Tranferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.200.000,00	0,00	306.462,50	314.317,93
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	9.445.570,32	1.929.630,32	5.864.272,15	4.624.041,30

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	8.837.567,33	1.933.609,67	4.644.113,56	3.938.312,11
Pessoal e Encargos Sociais	3.847.768,04	723.709,83	2.009.974,05	1.771.532,69
Outras Despesas Correntes	4.989.799,29	1.209.899,84	2.634.139,51	2.166.779,42
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	8.837.567,33	1.933.609,67	4.644.113,56	3.938.312,11
Despesas de Capital (XI)	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Investimentos	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	239.710,46
Reserva de Conting. (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.452.751,50	2.471.294,41	5.967.104,12	4.178.022,57
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-3.007.181,18	-541.664,09	-102.831,97	446.018,73
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.261.166,87	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-97.900,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

	CONSOLIDADO
Município de IOMERÊ	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Primario	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo X Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 3° Bimestre 2011

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	225.781,93	225.781,93	93.956,25	169.338,36	75,00
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	66.724,93	66.724,93	50.048,87	58.099,91	87,07
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	59.400,00	59.400,00	49.450,87	55.743,64	93,84
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.814,93	1.814,93	47,37	622,09	34,28
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	3.510,00	3.510,00	413,44	1.079,55	30,76
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	2.000,00	2.000,00	137,19	654,63	32,73
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	16.000,00	16.000,00	6.569,17	18.901,17	118,13
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	16.000,00	16.000,00	6.569,17	18.901,17	118,13
1.3 - Receita Resultante do - ISS	61.700,00	61.700,00	13.810,14	29.100,58	47,16
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	61.500,00	61.500,00	13.686,62	28.961,13	47,09
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	100,00	100,00	123,52	139,45	139,45
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	81.357,00	81.357,00	23.528,07	63.236,70	77,73
1.4.1- Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e	81.357,00	81.357,00	23.528,07	63.236,70	77,73
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.310.488,04	8.310.488,04	1.975.706,48	5.738.190,48	69,05
2.1 - Cota Parte do FPM	4.401.020,00	4.401.020,00	883.530,72	2.494.929,27	56,69
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.401.020,00	4.401.020,00	883.530,72	2.494.929,27	56,69
2.2- Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	1.006.333,08	3.000.345,56	85,32
2.3- Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	5.811,02	17.433,06	58,01
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	18.561,29	58.513,02	55,59
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	3.100,00	3.100,00	119,03	273,04	8,81
2.6- Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	61.351,34	166.696,53	65,46
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**8.536.269,97**	**8.536.269,97**	**2.069.662,73**	**5.907.528,84**	**69,21**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	88.660,00	88.660,00	21.987,83	51.747,99	58,37
5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç	1.300,00	1.300,00	572,24	1.950,86	150,07
5.1- Transf. do Salário Educação	42.360,00	42.360,00	8.499,87	28.942,06	68,32
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Alimentação Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Rec.Rem.Dep.Banc.Apoio Transp. Escolar PNATE	0,00	0,00	0,00	6,99	0,00
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	15.000,00	15.000,00	2.952,00	5.904,00	39,36
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	30.000,00	30.000,00	9.963,72	14.944,08	49,81
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**88.660,00**	**88.660,00**	**21.987,83**	**51.747,99**	**58,37**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.662.097,61	1.662.097,61	395.140,90	1.147.636,87	69,05
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	880.204,00	880.204,00	176.706,10	498.985,69	56,69
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	703.283,10	703.283,10	201.266,46	600.068,64	85,32
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.010,52	6.010,52	1.162,20	3.486,60	58,01
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	21.050,24	21.050,24	3.712,25	11.702,49	55,59
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	620,00	620,00	23,78	54,56	8,80
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	50.929,75	50.929,75	12.270,11	33.338,89	65,46
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.100,00	482.100,00	95.994,04	279.719,91	58,02
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	480.000,00	480.000,00	95.650,42	278.431,76	58,01
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	2.100,00	2.100,00	343,62	1.288,15	61,34
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.182.097,61**	**1.182.097,61**	**299.490,48**	**869.205,11**	**73,53**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**482.100,00**	**489.741,76**	**90.235,04**	**276.564,24**	**56,47**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	7.641,76
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**7.641,76**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11) x 100)	**% 96,14**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**7.641,76**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	**7.641,76**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.134.067,49**	**2.134.067,49**	**517.415,68**	**1.476.882,21**	**69,21**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	56.129,69	0,00	12.006,19	21,39
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	50.000,00	56.129,69	0,00	12.006,19	21,39
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.151,00	1.542.732,76	349.755,83	851.512,86	55,20
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	482.100,00	489.741,76	90.235,04	276.564,24	56,47
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	967.051,00	1.052.991,00	259.520,79	574.948,62	54,60
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**1.499.151,00**	**1.598.862,45**	**349.755,83**	**863.519,05**	**54,01**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**869.205,11**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**1.288,15**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**7.641,76**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**860.275,20**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**1.723.794,25**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 29,18**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	1.499.151,00	1.598.862,45	349.755,83	863.519,05	54,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2010 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	7.641,76	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	278.431,76	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	276.564,24	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.288,15	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.797,43	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XI Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	2.242.193,61
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.565.184,17	537.684,74	1.322.990,56	2.242.193,61
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.565.184,17	-537.684,74	-1.322.990,56	-2.242.193,61

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XIV Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	45.100,00	182.727,26	-137.627,26
Rec.Rem.Dep.Banc.Alienação de Bens Outros	0,00	2.299,58	-2.299,58
Rec.Rem.Dep.Banc Alienação de Bens Educação	100,00	0,00	100,00
Rec.Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde	0,00	227,68	-227,68
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	0,00	45.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	180.200,00	-180.200,00
Total	45.100,00	182.727,26	-137.627,26

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Despesas de Capital	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Investimentos	226.339,64	180.856,51	45.483,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	226.339,64	180.856,51	45.483,13

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	23.074,44	1.870,75	24.945,19

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XVI Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde 3° Bimestre 2011

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	8.536.269,97	8.536.269,97	5.907.528,84	69,21
Impostos	225.781,93	225.781,93	169.338,36	75,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	59.400,00	59.400,00	55.743,64	93,84
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	81.357,00	81.357,00	63.236,70	77,73
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	16.000,00	16.000,00	18.901,17	118,13
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	61.500,00	61.500,00	28.961,13	47,09
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.814,93	1.814,93	622,09	34,28
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua	100,00	100,00	139,45	139,45
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	2.000,00	2.000,00	654,63	32,73
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana -	3.510,00	3.510,00	1.079,55	30,76
Receitas de transf. constitucionais e Legais	8.310.488,04	8.310.488,04	5.738.190,48	69,05
da União	8.310.488,04	8.310.488,04	5.738.190,48	69,05
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.401.020,00	4.401.020,00	2.494.929,27	56,69
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	3.100,00	3.100,00	273,04	8,81
Transf.Financ. ICMS Desoneração Lei LC 87/96	30.052,60	30.052,60	17.433,06	58,01
Cota-Parte do ICMS	3.516.415,48	3.516.415,48	3.000.345,56	85,32
Cota-Parte do IPVA	254.648,74	254.648,74	166.696,53	65,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.251,22	105.251,22	58.513,02	55,59
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	439.677,96	439.677,96	256.336,84	58,30
da União para o Município	381.105,96	381.105,96	225.279,41	59,11
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	381.105,96	381.105,96	225.279,41	59,11
do Estado para o Município	58.572,00	58.572,00	31.057,43	53,02
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	58.572,00	58.572,00	31.057,43	53,02
(-)Dedução para o Fundef	-1.662.097,61	-1.662.097,61	-1.147.636,87	69,05
Total de Receita de Impostos	7.313.850,32	7.313.850,32	5.016.228,81	68,59

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	1.754.343,70	2.195.534,50	1.100.907,79	50,14
Pessoal e Encargos Sociais	904.166,34	1.073.607,49	578.791,56	53,91
Outras Despesas Correntes	850.177,36	1.121.927,01	522.116,23	46,54
Despesas de Capital	331.974,90	414.840,73	83.052,70	20,02
Investimentos	331.974,90	414.840,73	83.052,70	20,02
Total	2.086.318,60	2.610.375,23	1.183.960,49	45,36

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	1.183.960,49	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	962.948,99	272.535,88	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	930.083,16	260.053,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.482,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	911.424,61	0,00

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2010(e)	Aplic.Apurada em 2010(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2010	Can.em 2011(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	17,33	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2010				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	15,43

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.496.642,00	1.931.689,14	892.876,03	75,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	575.000,00	625.851,35	279.253,96	23,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	35.358,14	3.088,00	0,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.476,60	17.476,60	8.742,50	0,74
Total	2.086.318,60	2.610.375,23	1.183.960,49	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	805.877,96	962.948,99	272.535,88	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	785.877,96	930.083,16	260.053,18	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	32.865,83	12.482,70	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.086.318,60	2.610.375,23	911.424,61	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Antoninho Baldissera	Sirlei C. S. Altenhofen	Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

RREO - Anexo XVII Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3° Bimestre 2011

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.543.470,32
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.543.470,32
Receitas Realizadas	1.953.772,26	6.115.012,64
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.261.166,87
Déficit Orçamentário	0,00	2.909.281,18

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	9.543.470,32
Dotação Atualizada	0,00	12.452.751,50
Despesas Empenhadas	1.267.187,24	9.529.337,77
Despesas Liquidadas	2.471.294,41	5.967.104,12
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.267.187,24	9.529.337,77
Despesas Liquidadas	2.471.294,41	5.967.104,12

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	10.441.677,83

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-217.720,88	-313.374,69	143,9341
Resultado Primario	-97.900,00	-102.831,97	105,0378

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	8.015,00	0,00	1.140,00	6.875,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	29,1796
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	96,1399
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.322.990,56	2.242.193,61

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	182.727,26	-137.627,26
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	180.856,51	45.483,13

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	911.424,61	15,00	15,43

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Antoninho Baldissera

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Daniela Marques de Oliveira

Sec. Adm. e Finanças
VALCIR AFONSO SERIGHELLI

Irineópolis

Prefeitura

Lei Nº 1.574/2011

LEI N.º 1.574/11, DE 14 DE JULHO DE 2011.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO PAROQUIAL SENHOR BOM JESUS DE AMPARO SOCIAL E CRISTÃO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação Paroquial Senhor Bom Jesus de Amparo Social e Cristão do Município de Irineópolis, no valor mensal de R$1.100,00 (um mil e cem reais).
Parágrafo Único - O convênio terá vigência contada da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011.
Art. 2.º - Os valores repassados, serão destinados a auxiliar na manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social, que tem por objetivo executar serviços de radiodifusão, promovendo inclusive a divulgação de atos de interesse público e institucional do Município.
Art. 3.º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas sob pena da não liberação da parcela seguinte.
Art. 4.º - Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2.002 - 10 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos do orçamento em vigor.
Art. 5.º - A entidade beneficiária firmará com o Município, Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a concessão do benefício.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 20 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.575/2011

LEI N º 1.575/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta, Revisão Geral Anual de 5% (cinco por cento) tendo como parâmetro os vencimentos vigentes no mês de maio do corrente, com vigência a partir de 01/06/2011.
Parágrafo único - A revisão prevista nesta Lei corrigirá as tabelas de vencimentos constantes das Leis Complementares n º s 003/99 de 18.05.1999, 007/01 de 15.10.2001, 011/03 de 25/03/2003, 026/05 de 30.11.2005, 035/07 de 19.12.2007, Leis n º s 929/99 de 28.04.1999, 1.336/07 de 19.12.2007, 1353/08 de 04/04/2008 e 1367/08 de 03/07/2008.

Art. 2º - Para efeito de complementação salarial, com a finalidade de atingir o nível remuneratório mínimo assegurado pela Constituição Federal (Art. 7º, IV), os servidores ocupantes de categorias funcionais, do Quadro de Pessoal do Município, bem como da Autarquia Hospital Municipal Bom Jesus, cujos salários bases não atingem o valor do novo salário mínimo nacional, farão jus à percepção de uma Parcela Remuneratória Complementar (PRC), devida à título de ABONO SALARIAL, que fica instituído por esta Lei.
§ 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo, concedido em caráter excepcional, será pago mensalmente, e terá os seguintes valores por nível salarial:
I - R$ 63,28 (sessenta e três reais e vinte e oito centavos) para o nível A/01;
II - R$ 48,82 (quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o nível B/01;
III - R$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos) para o nível C/01;
IV - R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) para o nível D/01;
V - R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para o nível E/01;
VI - R$ 47,33 (quarenta e sete reais e trinta e três centavos) para o nível A/02;
VII - R$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para o nível B/02;
VIII - R$ 17,03 (dezessete reais e três centavos) para o nível C/02;
IX - R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) para o nível D/02;
X - R$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nível 211-A/01.
§ 2 º - O abono ora instituído integrará as verbas mensais dos servidores, inclusive as relativas a férias e 13º salário, e terá vigência a contar da data de publicação da presente Lei, garantida até a próxima revisão geral anual dos servidores públicos municipais, a partir de quando, se possível, será incorporado e absorvido pelos índices concedidos.

Art. 3º - O pagamento correspondente a revisão salarial se necessário poderá ser pago através de Folhas Complementares.

Art. 4º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as respectivas anotações para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.554/2011, e demais disposições em contrário.

Irineópolis/SC, em 14 de julho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública - Convite Nº 15/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 21/07/2011 Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade CONVITE
PROCESSO Nº 15/2011

Nº 57/2011

OBJETO:
Aquisição de material impresso para uso da Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 12/07/2011 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: GNANN & GNANN LTDA, CNPJ/MF: 08.999.751/0002-56, GRAFCET SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 07.899434/0001-14, DUCCO'S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME, CNPJ/MF: 03.732.525/0001-08.273.474/0001-19. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
19/07/2011	370	11h:04m	GRAFISA GRÁFICA TREVISAN LTDA	83.512.731/0001-43
21/07/2011	371	07h:54m	DALTON SPONHOLZ DE OLIVEIRA	10.707.168/0001-95
21/07/2011	372	08h:03m	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA	78.218.187/0001-91
21/07/2011	373	08h:08m	HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA	83.614.651/0001-07
21/07/2011	374	08h:10m	M DE OLIVEIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS ME	12.018.497/0001-54
21/07/2011	375	08h:10m	GRAFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA	08.273.474/0001-19

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Passando a fase seguinte, foram abertos os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, sendo constatado nesta fase que a empresa DALTON SPONHOLZ DE OLIVEIRA não apresentou a documentação relativa á regularidade fiscal e habilitação econômico financeira. Em sequencia foi verificado que a empresa M DE OLIVEIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS ME apresentou a documentação solicitada nos itens 2.1.1 e 2.1.2 e 2.3.1 sem a devida autenticação, e que a empresa GRAFISA GRÁFICA TREVISAN LTDA não apresentou a documentação do item 2.1.2 completa. Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão de Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Membro

PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO
Membro "AD HOC"

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA
RENATO CRISTOFOLINI
CPF: 625.134.439-34

HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA
GILMAR SENDERSKI
CPF:381.721.009-49

GRAFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA
ROBERTO CORREIA
CPF: 461.998.619-49

Joaçaba

Prefeitura

Pedido de Autorização de Corte de árvore

Pedido de Autorização de Corte de árvore que acarreta risco a vida ou ao patrimônio

Prefeitura Municipal de Joaçaba, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.939.380/0001-99 torna público que está requerendo à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) o corte de árvores que acarretem risco a vida ou ao patrimônio, localizado na Avenida Santa Luzia, bairro Nossa Senhora de Lurdes, município Joaçaba.

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

Rua Felipe Schmidt, n. 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Resolução Nº 005/2011-CMAS-JBA

Resolução Nº 005/2011-CMAS-JBA
Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Índice de Gestão Descentralizada IGD - do Programa Bolsa Família ano 2010 do Município de Joaçaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei 2.340, de 22 de março de 1996 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho realizada em 13 de julho de 2011.
Considerando as orientações da Portaria Nº 625, de 10 de agosto de 2010, sobre repasse dos recursos do co-financiamento federal e a sua prestação de contas e a análise dos documentos comprobatórios das despesas possíveis, conforme orientações da Controladoria Geral da União - CGU efetuadas com o repasse do recurso federal através do FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2010 dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - Orientar a Secretaria Municipal de Ação Social para a diminuição das despesas de telefonia em seus serviços, sugerindo a compra de celulares com duplo chip ou pacotes comerciais, como forma de melhor aproveitamento dos recursos na assistência social.

Art. 2º Aprovar o IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - físico-financeiro 2010.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se.

Joaçaba (SC), em 21 de julho de 2011.
MARISTELA ROSA ABATTI SCHÜLER
Presidente CMAS-Joaçaba

SIMAE

Homologacao Pregão 0026/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2011 - PR Processo Administrativo: 37/2011 Processo de Licitação: 37/2011 Data do Processo: 29/06/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2011
b) Licitação Nr.: 26/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/07/2011
e) Data da Adjudicação: 01/07/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSOS E LABORATÓRIOS DA ETA DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006312 - HEXIS CIENTIFICA S/A	15	0,0000	11.384,98
	15		11.384,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 36.879,36

Joaçaba, 1 de Julho de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Pregão Presencial 0028/2011 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0040/2011
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2011
PROTOCOLO JHL 1838/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0028/2011 - Licitação 0040/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA E TECNICA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 05/08/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 05/08/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 25/07/2011 a 05/08/2011.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 25 de JULHO de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Massaranduba

Prefeitura

Ata de Registro Processo Licitatório Nº. 65/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses:

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº. 65/2011 - Pregão Presencial nº. 24/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA MANUTENCAO DA FROTA DOS SERVICOS DE SAUDE, EDUCACAO, URBANO, RODOVIARIO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC) AO LONGO DE 12 MESES, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
STAR LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por GIOVANEI CLAYTON FRANCA	01.966.810/0001-60
RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, neste ato representado por ANDRE RISTOW	76.591.858/0001-30
AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por ALDO LUIZ MICHELS	81.632.093/0007-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA MANUTENCAO DA FROTA DOS SERVICOS DE SAUDE, EDUCACAO, URBANO, RODOVIARIO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC) AO LONGO DE 12 MESES., em um prazo que se estende por12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
00006	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	OLEO PARA ENGRENAGENS HIPOIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO API GL4 NO GRAU SAE 90, TAMBOR COM 200 LTS	TAMBOR	AGECOM	4,00000	1.159,0000	4.636,00
00008	RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	GRAXA A BASE DE SABAO DE CALCIO - NL GI2 (PARA PINOS) TAMBOR COM 170 LTS	TAMBOR	KARTER	2,00000	553,8500	1.107,70
Total do Fornecedor: 5.743,70							
00001	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO 10 W OLEO LUBRIFICANTE QUE ATENDE AO NIVEL DE DESEMPENHO API CF E REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSAO ALISSON C-4 TAMBOR COM 200 LTS.	TAMBOR	PETROBRAS	8,00000	946,0000	7.568,00

00002	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO 15W40 OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBO ALIMENTADO QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS, COM NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL, ACEA E7-B4 E MERCEDES BENZ 228.3, TAMBOR COM 200 LTS	TAMBOR	PETROBRAS	10,00000	1.415,0000	14.150,00
00003	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO MULTIGRAU DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV QUE ATENDE AOS NIVEIS DE DESEMPENHO API SL, NO GRAU SAE 20W50. TAMBOR COM 200 L	TAMBOR	PETRONAS	2,00000	1.334,0000	2.668,00
00004	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA SAE-30. TAMBOR COM 200 L	TAMBOR	PETROBRAS	1,00000	1.084,0000	1.084,00
00005	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL NO GRAU SAE 40. TAMBOR COM 200 L	TAMBOR	PETROBRAS	10,00000	1.135,2000	11.352,00
00007	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF PARA TRANSMISSOES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES GM DEXTRON III E ALISSON C4 E FORD MERCON, BALDE COM 20 L	BALDE	PETROBRAS	20,00000	232,0000	4.640,00
00009	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	FLUIDO DE FREIO NORMAL DOT 3. CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML	CAIXA	PETROBRAS	1,00000	264,0000	264,00
00010	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	FLUIDO DE FREIO ESPECIAL DOT 4. CAIXA COM 40 FRASCOS DE 500 ML	CAIXA	PETROBRAS	1,00000	358,5000	358,50
00011	AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	OLEO W68, PARA TRANSMISSAO HIDRAULICA, BALDE COM 20 L	BALDE	PETRONAS	3,00000	142,0000	426,00
Total do Fornecedor: 42.510,50							
Total Geral dos Itens: 48.254,20							

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 48.254,20 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS2.0. A presente

Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.0. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.
3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 24/2011.
3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 24/2011 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO4.0. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:
a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.0. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, na cidade de Massaranduba/SC.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.0. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2. Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.14. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1. Advertência;
6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7. 1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.0. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
10.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:
11.1.1. Efetuar a entrega no prazo previsto na Cláusula V, independentemente da quantidade solicitada e do local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 24/2011, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 20 de Julho de 2011.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

AGRICOPEL ATACADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA
PAULO CESAR CHIODINI

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
RITA BIANCHINI RISTOW

Decreto Nº. 2232 de 19 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2232 DE 19 DE JULHO DE 2011
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo à Cultura
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas
0505 - 30000 - Recursos Ordinários R$13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº 1310/2011

LEI Nº 1310/2011
Denomina Via Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A R.070 passa a denominar-se de Rua Antonio Ildemar Ranghetti, que faz ligação da Rua Eugenio Kleine com a Rua Albino Scaburri, localizada no Município de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1311/2011

LEI Nº 1311/2011
Denomina Servidão de Passagem

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A Servidão 002 passa a denominar-se de Servidão Costa, que faz entroncamento com a Avenida Sete de Setembro, com a extensão de aproximadamente trezentos (300) metros, localizada no Perímetro Urbano do Município de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1312/2011

LEI Nº 1312/2011
Denomina Via Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A R.056 passa a denominar-se de Rua Morro Verde, que faz entroncamento com a Rua Victor Bramorski e que segue até o seu final em aproximadamente um (1) Km, localizada no Município de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1313/2011

LEI Nº 1313/2011
Denomina Via Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º A R. 026 passa a denominar-se de Rua São João, que faz entroncamento com a Rua Helmuth Sprung e Wigand Donath as margens da rodovia SC-413, no Perímetro Urbano do Município de Massaranduba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1314/2011

LEI Nº 1314/2011
"Denomina Servidão de Passagem"

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Art.1º. A S-037 passa a ser denominada de Servidão Heinrich Bruch, que se inicia no entroncamento da Rua Patrimônio até seu término no Bairro do Patrimônio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1315/2011

LEI Nº 1315/2011
Denomina Via Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A R. 098 passa a ser denominada de Rua Ângela Stolf, que se inicia no entroncamento com a Rua Campinas e termina no entroncamento da MBA-450 com a MBA-452, no Bairro Campinha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1316/2011

LEI Nº 1316/2011
Denomina Via Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A MBA-452 passa a ser denominada de Rua Francisco Kulling, que se inicia no entroncamento com a MBA-450 e termina na ponte Francisco Kulling na divisa de Massaranduba com Blumenau.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Lei Nº 1317/2011
LEI Nº 1317/2011
Denomina Via Pública

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Rua 090 passa a ser denominada de Rua Ignácio Kazmierski, que se inicia no entroncamento da Rua Adérico Girardi até o entroncamento da Rua Expedicionário Ladislau Lewandowski no Braço do Norte no Bairro Benjamin Constant no Município de Massaranduba (SC).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC) em 19 de julho de 2011
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Meleiro

Prefeitura

Decreto n.º 041/2011.
DECRETO n.º 041/2011.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.507/2011, de 21 de Julho de 2011.

D E C R E T A
Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112361.2012 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (33) R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0113.0 - Aplicações Diretas (36) R$ 20.000,00

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
060115452.2043 - Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (110) R$ 100.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
110120606.2038 - Manutenção dos Serviços/Promoção e Extensão Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (143) R$ 30.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (15) R$ 30.000,00
130110301.2023 - Manutenção do Programa ESF/PACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (24) R$ 33.000,00
Total R$ 223.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
030304122.1004 - Aquisição de veículo e equipamento funcionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (1) R$ 30.000,00

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO
040112361.1009 - Aquisição de veículo, ônibus e equipamento funcionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (17) R$ 3.000,00
040112361.2014 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0113.0 - Aplicações Diretas (52) R$ 20.000,00

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
060115451.1042 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (102) R$ 50.000,00

07 - SECRET. DE AGRIC. MEIO AMB. E DESENV. ECONOMICO
070222661.1047 - Aquisição de área, const. e Ampl. e parque industrial
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (116) R$ 10.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
110120606.1035 - Pavimentação de ruas, Estradas e Praças
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (132) R$ 40.000,00
110120606.1037 - Aquisição de Áreas, Construção de Prédios Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (137) R$ 10.000,00

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (12) R$ 60.000,00
Total R$ 223.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Julho de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Edital 02/2011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MELEIRO - CMDCA
EDITAL 02/2011

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei nº 8069/90, e Lei Municipal nº 1488/2011, estão abertas as inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes.

1. DA ESCOLHA

a) A escolha será feita por votação secreta, por representantes das entidades cadastradas junto ao CMDCA, coordenada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.
b) A inscrição do representante apto a votar se dará mediante a presença do Presidente ou representante da entidade através de ofício emitido pelo presidente da entidade representativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO

a) Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste;
b) Expirado o prazo para impugnação, inicia-se o prazo para o registro das candidaturas;
c) Qualquer cidadão poderá impugnar o resultado da votação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATOS

a) Poderão concorrer os candidatos registrados, que preencham os seguintes critérios:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 anos;
III - Residir no município de Meleiro (apresentar comprovante de residência);
IV - Ensino fundamental completo;

b) O prazo para registro das candidaturas será de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01/08/2011 com termino no dia 30/08/2011;
c) O recebimento de inscrição será das 13:15 às 16:30 horas, de 2ª a 6ª feira junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a Fernanda e/ou Katrine.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

a) Encerrado o prazo de registro, será publicado edital com a relação de candidatos, na Prefeitura Municipal, bem como, no fórum desta comarca, para a ciência pública.

5. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

a) A votação será realizada no dia 06/09/2011, tendo início as 13h30min, no Centro de Convivência dos Idosos - Meleiro.
b) Os votos, após o término da eleição, serão escrutinados pelos membros do CMDCA, com a presença de um representante do Ministério Público desta Comarca;
c) Serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior votação, sendo que os 03 (três) primeiros, como efetivos e os 02 subsequentes como suplentes;
d) Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade.

6. DA REMUNERAÇÃO

a) As funções de Conselheiro Tutelar serão remuneradas na importância de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais);
b) Os suplentes não serão remunerados.

7. DO CALENDÁRIO OFICIAL

25/07/2011 - Publicação Oficial do Edital
01/08/2001 - Inicio do prazo para impugnação do edital
30/08/2011 - Ultimo dia para inscrição dos candidatos
31/08/2011 - Publicação dos candidatos
06/09/2011 - Assembléia de escolha e apuração
13/09/2011 - Posse dos conselheiros

Meleiro, 25 de julho de 2011.
ROGÉRIA CASAGRANDE BORDIGNON
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato do Contrato 094-2011

Extrato do contrato n° 094/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Semafra Ltda ME, CNPJ n° 09.632.961/0001-93. Objeto: Elaboração de Projetos de Arquitetura da Cobertura/Estrutura das Quadras de Esporte das Escolas. Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Vigência: 18/07/2011.

Extrato do Contrato 095-2011

Extrato do contrato n° 095/2011 conforme Processo Licitatório nº 032/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Britagem Vogelsanger Ltda, CNPJ nº 84.689.066/0001-20. Objeto: Execução dos serviços de drenagem e pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, da Rua Sebastião Francisco Cabral, localizada no Bairro Sorocaba. Valor: R$ 107.106,56 (Cento e sete mil cento e seis reais com cinqüenta e seis centavos). Os pagamentos serão efetuados em 3 (três) parcelas mensais. Vigência: 14/10/2011.

Extrato do Contrato 096-2011
Extrato do contrato n° 096/2011 conforme Processo Licitatório nº 033/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: DVA Veículos S.A, CNPJ nº 82.516.949/0001-03. Objeto: Aquisição de Duas Vans. Valor: R$ 227.648,00 (Duzentos e vinte sete mil seiscentos e quarenta e oito reais). Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega do objeto. Vigência: 31/12/2011.

Extrato do Contrato 097-2011
Extrato do contrato n° 097/2011 conforme Processo Licitatório nº 035/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Instituto O Barriga Verde, CNPJ nº 08.072.361/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de concurso público. Valor: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais). Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas conforme contrato. Vigência: 14/11/2011.

Extrato do Contrato 098-2011
Extrato do contrato n° 098/2011 conforme Processo Licitatório nº 036/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
Contratado: Vitalab Análises Clínicas Ltda, CNPJ nº 04.888.923/0001-82. Objeto: Contratação da Empresa para prestação de serviços de Análises Clínicas. Valor: R$ 8.496,85 (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais com oitenta e cinco centavos). Os pagamentos serão efetuados mensalmente. Vigência: 31/12/2011.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Nº 0206/2011
CONTRATO Nº 0206/2011

OBJETO: Aquisição de Armário para a secretaria de administração.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 099/2011
EMPRESA CONTRATADA: GG Vestuário Profissional Ltda
VALOR DO CONTRATO: 3.780,00(três mil, setecentos e oitenta reais)
DATA DO CONTRATO: 01/07/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto Belo

Prefeitura

Aviso Prg 15/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO BELO

OBJETO - Aquisição de Veículo 0km, automotor, ano 2011,modelo 2012, bi-combustível, cor branca com capacidade para 09 passageiros para uso da Secretaria de Educação do Município.
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO
REGIMENTO - Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS - Às 10:00 hs do dia 04/08/2011, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo - SC.
MAIS INFORMAÇÕES - Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213
RETIRADA DO EDITAL - No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretario de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo - SC 25 de Julho de 2011.

Rio do Sul

Prefeitura

Contrato Administrativo 0289/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 289/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) OSMAR CAXOEIRA portador(a) do CPF nº 419.354.549-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Sebastião dos Santos, 246 , Bairro Barra do Trombudo, Rio o Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Psicólogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), para atender a programas temporários decorrentes de convênios ou acordos bilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$2.864,27 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 25/07/2011 e encerrando-se em 24/10/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração

OSMAR CAXOEIRA
Contratado (a)

Edital de Processo Seletivo 013/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 013/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, Sr. Milton Hobus, O Secretário Municipal de Administração, Sr. José E. R. Thomé e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar 207/2010, 217/2010, Lei Complementar 208/2010, 215/2010, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vaga para função de caráter temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente processo seletivo serão publicados no site do Município de Rio do Sul, www.riodosul.sc.gov.br e/ou no site do Diário Oficial dos Municípios - DOM www.diariomunicipal.sc.gov.br.
1.2 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3 Para o candidato que não aceitar a vaga apresentada ou dela desistir, não será apresentada outra.
1.4 A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas disposto neste edital, não gera direito de contratação, visto que esta será realizada de acordo com a necessidade e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

2 – DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
2.1 Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;
2.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3 Quitação com as obrigações militar e eleitoral;
2.4 Aptidão física e mental para o exercício da função a que concorre;
2.5 Habilitação para a função (conforme item 3 deste edital);
2.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
2.7 Não haver sofrido as penalidades previstas no art. 173, conforme dispõe o Art. 176 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 207/2010 e alterações posteriores;
2.8 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
2.9 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes de todas as exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;
2.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3 – DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, ATUAÇÃO, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	ATUAÇÃO	SALÁRIO BASE
Técnico em Enfermagem	01	40h	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	R$ 1.750,38

3.1 A vaga oferecidas neste edital está em conformidade com o item V do Art. 2º da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações posteriores e abrange também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.
3.2 As atribuições da função são constantes do ANEXO I, deste edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições estarão abertas no período de 25/07/2011 a 05/08/2011.
4.2 A Ficha de Inscrição para este Processo Seletivo está disponibilizada no Portal do Servidor Público Municipal de Rio do Sul: www.riodosul.sc.gov.br/rh.
4.3 O candidato deverá preencher todos os dados da ficha de inscrição e entregá-la, devidamente assinada, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala 97, sito a Rua Tuiuti, 154, Rio do Sul - SC, das 8h às 12h, com os documentos constantes no item abaixo:
4.4 Para inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (caso de haver empate);
c) Fotocópia e original do Certificado de Conclusão de curso de Graduação, se tiver, nos termos do item 7.2 deste edital;
d) Fotocópia e original de Certidão ou Declaração de Conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento, se tiver, nos termos do item 7.2 deste edital;
e) Original de comprovação de tempo de serviço, se tiver, nos termos do item 7.2 deste edital;
f) Tabela de Títulos (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
g) Endereço, telefone e e-mail para contato.
4.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas na

ficha de inscrição, responsabilizando-se pelas conseqüências de erros ou não preenchimento de qualquer campo daquele documento.
4.6 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfazer integralmente todas as condições estabelecidas neste edital.
4.7 O candidato, ao preencher a ficha de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo, em plena concordância das mesmas.
4.8 Após o prazo de inscrição, dia 08/08/2011, as mesmas serão publicadas no site do Município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br), em ordem alfabética.
4.9 O candidato terá 01 (um) dia útil após a publicação no site para solicitar recurso referente a esta fase, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração (conforme Anexo III deste Edital) devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá exame de habilidades e de conhecimentos, aferidos da seguinte maneira:
Primeira etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório
Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório
5.2 O Resultado final dar-se-á mediante somatório de pontos de cada etapa do processo de avaliação.

6 - DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) será realizada no dia 11/08/2011, em local e horário divulgados no site do Município de Rio do Sul, dia 08/08/2011, juntamente com a relação de inscritos.
6.2 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de quinze minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade válido e com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, trinta dias.
6.4 Será vedado o acesso dos candidatos que chegarem com atraso, não havendo tolerância sob qualquer alegação ou justificativa.
6.5 Durante a realização das provas não será permitida consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como porte e/ou uso de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura, óculos escuros, máquinas de calcular, relógios analógicos e/ou digitais, telefones celulares, pager, computadores pessoais ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.
6.6 A constatação, por qualquer meio, de que o candidato não respeitou ao disposto no item 6.5 deste edital, verificada a qualquer momento, mesmo que a prova já tenha sido entregue, implicará eliminação do candidato no processo seletivo, sem qualquer outro aviso ou comunicação.
6.7 Os três últimos candidatos da sala somente poderão entregar a prova e retirar-se, simultaneamente.
6.8 A duração da prova será de 3 horas e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 minutos de seu início, não podendo levar o caderno de provas.
6.9 No caso de anulação de qualquer questão da prova objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
6.10 O gabarito das provas estará disponibilizado no site do Município de Rio do Sul, no dia 12/08/2011.
6.11 O não comparecimento à prova objetiva independente do motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
6.12 A prova objetiva constará de 30 questões, sendo 25 de Conhecimentos Específicos e 05 sobre Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste edital.
6.13 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta cada uma, das quais apenas UMA será a correta, de acordo com o comando da questão.
6.14 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O correto preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.15 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.
6.16 O candidato deverá assinar a folha de resposta. A não assinatura implicará na nulidade das questões e eliminação do candidato do processo seletivo.
6.17 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não assinatura e de marcações indevidas na folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.18 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção exata.
6.19 A nota da prova objetiva será calculada conforme tabela abaixo, sendo automaticamente reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis):

Questões	Pontuação por acerto	Pontuação Total
Questões de conhecimentos gerais	0,20	1,0
Questões de conhecimentos específicos	0,40	9,0
Valor da prova		10,0

6.20 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DO PRAZO PARA RECURSO
6.20.1 O resultado da prova objetiva será publicado no site do Município de Rio do Sul, no dia 17/08/2011. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o novo resultado através do site já citado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado da prova objetiva será automaticamente homologado, dando sequência ao processo de seleção.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS
7.1 A Prova de Título, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos através da conclusão de cursos e experiências profissionais estreitamente relacionadas com a função a ser exercida pelo candidato.
7.2 Será considerado como título:
a) Diploma (original e fotocópia) de conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. (Não serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar, apenas o Diploma);
b) Certidão ou Declaração (original e fotocópia) de conclusão de cursos (palestras, seminários, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/

capacitação, com carga horária mínima de 8h e relacionados com a área de Enfermagem, realizados a partir do ano de 2005 e emitidos por Instituição de Ensino credenciada (Os casos em que não for possível a apresentação do certificado, serão aceitas declarações fornecidas pela Instituição promotora do curso, desde que contenha o período de realização e carga horária do evento);
c) Certidão ou Declaração original circunstanciada expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação, para comprovação de tempo de serviço ou Carteira de Trabalho que conste a data de entrada e saída. Caso o registro na carteira ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão ou Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. Somente será considerado período de atuação como Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro.

7.3 A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Graduação: 2,0 pontos;
b) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 1,0 ponto;
c) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 2,0 pontos;
d) Experiência profissional com urgência e emergência, de 6 a 12 meses: 2,0 pontos;
e) Outra experiência profissional, de 6 a 12 meses: 1,0 ponto;
f) Experiência profissional com urgência e emergência, superior a 12 meses: 4,0 pontos;
g) Outra experiência profissional, superior a 12 meses: 3,0 pontos.
7.4 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.
7.5 A pontuação aferida à experiência profissional refere-se ao somatório total do período de experiência, não sendo considerados períodos inferiores há 06 meses.
7.6 Somente serão considerados para análise, os títulos entregues no ato da inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV deste Edital.
7.7 Não serão aceitos títulos entregues em outra data que não a do ato de inscrição.
7.8 Os títulos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo IV não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
7.9 O Prazo de Recurso para esta fase se dará juntamente com o prazo de recurso aberto para o Resultado Final, conforme dispõe o item 10 deste edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Maior tempo de experiência (tempo de serviço);
b) Maior número horas de capacitação;
c) Maior número de dependentes;
d) Maior idade.
8.1 Para o desempate, serão considerados os títulos já analisados e tornados válidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

9 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO PARA RECURSO
9.1 O resultado final será publicado no site do Município de Rio do Sul e no DOM – Diário Oficial dos Municípios, no dia 23/08/2011. Os candidatos terão 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso (referente ao Resultado Final e a Prova de Títulos) devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Administração, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III. A Secretaria Municipal de Administração - através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através dos locais já citados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, o resultado será homologado através de Decreto e encerrado.
9.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo disposto no item 9.1 deste edital.

10 – DA CONVOCAÇÃO
10.1 O candidato aprovado será convocado na medida em que surgir a necessidade de preenchimento da vaga, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no site oficial do município de Rio do Sul (www.riodosul.sc.gov.br).
10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pelos sites acima citados.
10.3 O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado através do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados na ficha de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.
10.4 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
10.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
10.6 Ao candidato que não tiver interesse na vaga ofertada, não será apresentada outra, sendo neste caso, eliminado do processo seletivo.

11 – DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação prevista neste edital tem caráter emergencial e deve ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato encerrado no momento em que tomarão posse os candidatos aprovados em Concurso Público, nos termos dos Arts. 2º, inciso V e Art. 4º inciso II, da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
11.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2002 e alterações posteriores.
11.3 Previamente a contratação, mediante convocação, será exigido do candidato classificado os seguintes documentos:

a) CPF
b) Registro de Identidade
c) Carteira de reservista (se homem)
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP
e) Certidão nascimento ou casamento
f) Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos)
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais
h) 01 foto 3x4 atualizada
i) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 3 deste edital)
j) Endereço completo, telefone e e-mail para contato
l) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH)
m) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH)
n) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH)
o) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público
p) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH)
q) Carteira comprovando grupo sangüíneo (se tiver)
r) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH)
s) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da

convocação.

12 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO INSCRIÇÃO	25/07/2011 até 05/08/2011
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PROVA	08/08/2011
RECURSO INSCRIÇÕES	09/08/2011
PROVA OBJETIVA	11/08/2011
GABARITO PROVA OBJETIVA	12/08/2011
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROVA OBJETIVA	17/08/2011
RECURSO PROVA OBJETIVA	18 e 19/08/2011
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	23/08/2011
RECURSO RESULTADO FINAL (E PROVA TÍTULOS)	24, 25 e 26/08/2011
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO	31/08/2011

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As contratações serão efetuadas com base na Lei n° 3.796/02, sendo assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no Art. 11 da lei supra citada;
13.2 A contribuição previdenciária dos contratados por este processo seletivo, será vinculada ao regime geral de Previdência Social (INSS);
13.3 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas a normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência;
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão especial de Processo Seletivo;
13.5 Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.
13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 21 de julho de 2011.

MILTON HOBUS	JOSÉ E. R. THOMÉ
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

	SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos clientes da Instituição, auxiliar nas atividades de planejamento, promoção de saúde e outras atividades por ela desenvolvidas. Efetuar registros e relatórios de ocorrências e procedimentos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
Principais Atribuições: Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros. Atender a prescrições médicas, procedendo a triagem dos pacientes, controlando sinais vitais dos mesmos, auxiliando em consultas, realizando vacinas, bem como ministrando medicamentos, tratamentos e outros dados aos usuários. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica. Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas. Auxiliar o médico nos procedimentos de pequenas cirurgias e coletar materiais para exame laboratorial. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos e ambientes. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal, auxiliar. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação para a saúde. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.

ANEXO II
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

Conhecimentos Gerais:
- Tópicos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e ambiental. Atualidades referentes ao Município de Rio do Sul, ao estado de Santa Catarina e ao Brasil.
Conhecimentos Específicos:
- Saúde Pública;
- Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS).
- Política Nacional de Humanização;
- História das Políticas de Saúde no Brasil;
- Ética Profissional;
- Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios;
- Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação à gestantes no pré-natal;
- Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis;
- Métodos contraceptivos;
- Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm3)
- Rotinas básicas:
    - Pressão arterial
    - Temperatura
    - Acomodação de pacientes ao leito
    - Locais e forma de administração de medicamentos, aparelhos e utensílios
    - Verificação de trabalho de parto
    - Sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório

- Conhecimentos sobre:
    - Hipercalcemia
    - Cianose
    - Tuberculose pulmonar e seu tratamento

- Pneumonias
- Varizes esôfago – gástricas
- Rubéola
- Alcalose respiratória
- Parada circulatória
- Meningite
- Causas de mortalidade infantil
- Generalidades e conceitos fundamentais

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO):

Processo Seletivo nº 013/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:_____
CPF:_____
RG: _____
Endereço:_____
Função a que concorre:
_____
_____
Número de Inscrição:_____
Motivo do recurso:
_____
_____

Fundamentação e argumentação lógica:
_____
_____

Data:___/___/2011

Assinatura:_____

ANEXO IV
TABELA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 013/2011

Nome Candidato:					Função:	
					Para uso da Comissão Especial Processo Seletivo	
Título (certificado, declaração, carteira trabalho...)	Conteúdo título	Data título	Carga horária curso / tempo serviço	Instituição promotora curso/ Órgão atuação	Confirmação recebimento título	Validado pela Comissão (sim / não)

Declaro que entreguei na data de _____, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Especial de Processo Seletivo, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Assinatura Candidato

Assinatura recebedor dos títulos

230/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 230/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI PETRI, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENGE portador(a) do CPF nº 035.345.369-03 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua WILLEMM DOERING, 132,AGROLANDIA - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFATIL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI ILSE SOLDATELLI,em substituição a Zuleida Wiggers Avi (Licença para tratamento de Saúde seguida de Licença Gestante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$1.187,97(Mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais. observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/03/2011 e encerrando-se em 02/06/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul,03 de Março de 2011.
VENDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE ODERDENGE
Contratado (a)

Decreto Nº 1950/11

DECRETO Nº 1.950 de 29 de junho de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.
DECRETA:

Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.075	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	9.500,00
	TOTAL	R$	9.500,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.075	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	9.500,00
	TOTAL	R$	9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1992/11

DECRETO Nº 1.992, de 20 de julho de 2011.
" SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.164, de 20 de julho de 2011.

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1.054	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	105.050,00
	TOTAL	R$	105.050,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.041	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	49.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.042	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	6.050,00
	TOTAL	R$	105.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.158/2011

LEI Nº 5.158, de 18 de julho de 2011.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE VEÍCULOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, no prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva na 3º Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul, os seguintes veículos:

1 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.6, tipo automóvel, combustível álcool-gasolina, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 2011/2012, chassi 9BWAB05U1CT048111, código RENAVAM n.º 334289955, placas MIY - 9814, com todos os equipamentos obrigatórios;

1 (um) veículo marca Peugeot, modelo 408 ALLAURE, tipo automóvel, combustível álcool-gasolina, cor vermelha, ano de fabricação 2011/2012, chassi 9BD17106LC5767565, código RENAVAM n.º 334284015, placas MIY - 9114, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Único - Os veículos objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3º Companhia de Bombeiros Militar, sediado no Município de Rio do Sul, ficando o Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.159/2011

LEI Nº 5.159, de 18 de julho de 2011.
"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM INTERVENIÊNCIA DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo da 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Rio do Sul, o seguinte veículo:

- 01 (um) veículo marca Fiat, modelo Palio Adv. Locker 1.8, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação/modelo 2011/2012 chassi 9BD17309PC4354562, código RENAVAM n° 335221360, placa MIJ - 7805, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo Único - O veículo objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente a execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pela 7ª Delegacia Regional de Polícia, sediada no Município de Rio do Sul, ficando a cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correrão à conta do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e da 7ª Delegacia Regional de Polícia.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no presente acordo, e poderá ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.160/2011

LEI Nº 5.160, de 19 de julho de 2011.
"DEFINE O DÉBITO DE PEQUENO VALOR, PARA OS EFEITOS DO § 3º DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias consideram-se de pequeno valor, os débitos e obrigações da Fazenda Pública Municipal, consignados em precatórios judiciários, que tenham valor igual ou inferior a quinze (15) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.161/2011

LEI Nº 5.161, de 19 de julho de 2011.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL RECEBER POR DOAÇÃO DO CLUBE DAS MÃES - LAR DA MENINA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Município de Rio do Sul receber por doação do Clube das Mães- Lar das Meninas, CNPJ nº 85.787.463/0001-06, uma área de terra de 1.500,00 m², desmembrada de um todo maior de 33.672,95 m² (matrícula nº 43.429), localizada na Rua João Ledra, Bairro Taboão desta cidade, e encontra-se devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 43.794, com as seguintes medidas e confrontações:

- FRENTE em 24,60 metros com a Rua João Ledra; FUNDOS em 29,91 metros com terras do Clube das Mães; LADO DIREITO, em 02 (duas) linhas, sendo a primeira em curva com 8,23 metros (raio de 5,00 metros, tangente de 5,40 metros) e a segunda em linha reta com 46,18 metros com o lado direito da Rua Virgílio Cristofolini, e LADO ESQUERDO em 49,30 metros com terras do

Clube das Mães.

Art. 2º A área de terra recebida em doação, destina-se a edificação e funcionamento do Centro de Educação Pinguinho de Gente do Município, destinado ao atendimento de aproximadamente 150 crianças.

Parágrafo único. O imóvel doado foi avaliado no valor de R$ 225.0000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais, conforme laudo de avaliação firmado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através do Decreto nº 1795, de 13 de abril de 2.011.

Art. 3º A presente doação é efetivada com cláusula de reversão ao Clube das Mães, caso o Município não efetue a construção no prazo de até 03 (três anos), contados da publicação da presente Lei, ou uma vez edificado, deixe de cumprir o Centro de Educação Pinguinho de Gente, a finalidade para o qual foi construído.

Parágrafo único. No caso de reversão, havendo benfeitorias no imóvel ora doado, estas passarão a integrar o patrimônio do Clube das Mães.

Art. 4º As despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, inclusive aquelas decorrentes da lavratura de escrituras e outras pertinentes correrão à cota de dotações próprias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.162/2011

LEI Nº 5.162, de 19 de julho de 2011.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal de Educação Empreendedora órgão permanente, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a concepção da Educação Empreendedora no âmbito do Município de Rio do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação Empreendedora:
I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Modelo de Educação Empreendedora, zelando pela sua execução;

II- Incentivar e apoiar à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da educação empreendedora;

III- Propor, idealizar, e auxiliar na busca de parcerias para a realização de pesquisas, ciclo de palestras; relatos de experiências; roda de conversa entre empreendedores; case profissional; peças teatrais; contação de histórias; exibição de filmes; estágios, conferências, feiras e outros;

IV- Oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses de projetos empreendedores, para o Programa de Iniciação ao 1º Emprego em todos os níveis educacionais;

V- Promover o intercâmbio com entidades públicas, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando a atender a seus objetivos;

VI- Emitir pareceres e a proteção de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, do modelo de educação empreendedora;

VII- Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades parceiras para Vivências Profissionais realizadas no Programa de Iniciação ao 1º emprego;

VIII- Analisar projetos e ou programas a serem implementados no Modelo de Educação Empreendedora;

IX- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para o fomento e promoção da Educação Empreendedora;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a Criança e ao Adolescente, sobretudo a Lei Federal nº.9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

XI - Executar outras ações visando à efetivação da proposta de Educação Empreendedora;

XII- Elaborar o seu regimento interno.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação Empreendedora será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Serviço Social e Habitação;
1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) indicado pela Fundação Municipal de Desporto;
1 (um) indicado pela Fundação Municipal de Cultura;
1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
II- 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo educacional, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano no âmbito do Município de Rio do Sul.
Parágrafo único. Os membros de que trata o inciso II serão escolhidos por voto direto em Fórum especial previamente estabelecido para esse fim.
III - 09 (nove) membros do Comitê Empreendedor composto por representantes das seguintes entidades:
1 (um) Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul - SIMMMERS;
1 (um) Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC/CEJESC;
1 (um) Confederação Nacional de Jovens Empreendedores - CONAJE;

1 (um) Associação Empresarial de Rio do Sul - ACIRS;
1 (um) Câmara Júnior de Rio do Sul - JCI;
1 (um) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
1 (um) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, - SEBRAE;
1 (um) Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI/GTEC;
1(um) Serviço Social Comércio - SESC.
Parágrafo único. O órgão ou entidade que, por qualquer motivo renunciar à sua representação, deverá ser substituído por outro do respectivo segmento.

IV - 1 (um) indicado Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Educação Empreendedora e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

CAPITULO III
DO MANDATO E DAS INDICAÇÕES

Art. 5º Os membros do Conselho ora instituído terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período.
Art.6º O titular de órgão governamental ou entidade indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art.7º Caberá às entidades a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

CAPITULO IV
DA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
Art.8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Empreendedora serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho de Educação Empreendedora substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida por votação em reunião extraordinária designada para este fim.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação Empreendedora poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do educacional.
Art.9º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando-se a do Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art.10 A função do membro do Conselho Municipal de Educação Empreendedora não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPITULO V
PERDA DA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
Art.11 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Educação Empreendedora perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - extinção do órgão ou entidade no Município de Rio do Sul;
II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
Art. 12 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia formal ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

CAPITULO VI
DA RENÚNCIA
Art. 13 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Educação Empreendedora serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, para cumprir o prazo do mandato faltante podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 14 Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados por escrito a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

CAPITULO VII
DAS REUNIÕES
Art.15 O Conselho Municipal de Educação Empreendedora reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 16 O Conselho Municipal de Educação Empreendedora instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 17 As sessões do Conselho Municipal de Educação Empreendedora serão públicas, precedidas de divulgação.
Art.18 A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação Empreendedora.
Art.19 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Educação Empreendedora serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20 Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Educação Empreendedora, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo educacional, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.
Art. 21 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 22 O Conselho Municipal de Educação Empreendedora elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Educação Empreendedora, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos pertinentes.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de julho de 2.011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.163/2011

LEI Nº 5.163, de 20 de julho de 2011.
"CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA VALADA SÃO PAULO"

O Prefeito Municipal DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um repasse financeiro à Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Valada São Paulo, inscrita no CNPJ n° 02.617.380/0001-33, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei n° 3.535 de 25 de agosto de 2.000.

Parágrafo único - O valor total do auxílio financeiro é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será repassado à Entidade da seguinte forma:

I - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em forma de parcela única, devendo o repasse da parcela ocorrer após a publicação da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à aplicação desta Lei, terão origem na seguinte dotação consignada no orçamento municipal em vigor:

02.01.2002.3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferência à instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao auxílio nas despesas para a realização dos Jogos da Integração e Festa do Agricultor a serem promovidas respectivamente no dias 10 e 22 de julho do corrente ano, por intermédio da Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros da Valada São Paulo no âmbito do Município de Rio do Sul.

Art. 4º A entidade ora subvencionada, fica obrigada a apresentar as respectivas prestações de contas dos recursos repassados na forma da Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 5.164/2011

LEI Nº 5.164, de 20 de julho de 2011.
" SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1.054	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	105.050,00
	TOTAL	R$	105.050,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 105.050,00 (cento e cinco mil e cinquenta reais) a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.041	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	49.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.042	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	6.050,00
	TOTAL	R$	105.050,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 20 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 089/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2011

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços especializados em instalação, configuração e manutenção de servidores Windows, Linux e em ambiente de rede. Departamento de Informática.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 05/08/2011, às 10:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 05/08/2011, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 22 de julho de 2011

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 091/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011

OBJETO: Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e pessoal do PEAD. Divisão de Recursos Humanos. Secretaria de Administração.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 05/08/2011, às 08:00h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 05/08/2011. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 22 de julho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Política de Investimentos - Exercício 2011

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO 2011

O FAP-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE RIO DO SUL-SC, BUSCANDO ALTERNATIVAS DE MELHORES RENDIMENTOS PARA SUAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS, APROVOU EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINSTRAÇÃO, ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2011. PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.
1. OBJETIVO
O objetivo deste documento é estabelecer uma política que determine e descreva tanto às diretrizes gerais para a gestão de investimentos do FAP, quanto discipline os métodos e ações dos procedimentos correspondentes ao processo decisório e operacional de gestão.

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício 2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc.; visando, igualmente, a maximização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

2.1 - Objetivos da gestão de alocação.
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através do alcance da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do INPC acrescidos de juros de 6% ao ano, para todas as aplicações realizadas.

Além disso, a política de investimentos complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos financeiros do FAP serão realizadas através de gestão mista, ou seja, diretamente pela gerência financeira e por instituição(s) financeira(s) credenciada(s) junto ao instituto, considerando os critérios estabelecidos pela resolução 3.922/10 de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, além dos demais critérios, como solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos terceiros.

2.2 - Segmentos de Aplicação.
Os segmentos de aplicação definidos na legislação que serão utilizados pelo FAP em seus investimentos são:
- Segmento de Renda Fixa;
- Segmento de Renda Variável;

2.3 - Metodologia de Gestão da Alocação.
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

a) Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do FAP em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o FAP vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

b) Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do FAP em ativos de renda variável serão feitas através dos fundos de investimentos, de acordo com a legislação aplicada aos RPPS.

c) Segmento de Imóveis:
Não há exposição neste segmento, entretanto, poderá ocorrer única e exclusivamente mediante integralização de cotas de fundos de investimentos imobiliários.

A alocação dos recursos entre os diferentes segmentos de aplicações financeiras está descrita na tabela abaixo, que apresenta os

retornos esperados e incerteza associada a cada um deles no ano de 2011.

Segmento	Limite FAP	Limite Res. 3922/10
Renda Fixa	100%	100%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b	100%	100%
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80%	80%
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30%	30%
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	5%	15%
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5%	5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5%	5%
Renda Variável	30%	30%
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30%	30%
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20%	20%
FI em Ações - Art. 8º, III	15%	15%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%	5%
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5%	5%
FI Imobiliário - Art. 8º, VI	5%	5%

3.1 - Segmento de Renda Fixa:
Os recursos financeiros do FAP poderão ser aplicados no segmento de renda fixa em:

I - Ate 100% (cem por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 80% (oitenta por cento): em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer sub-índice atrelado à taxa de juros de um dia;

III - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V - até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

3.2 - Segmentos de Aplicação - Fundos de Renda Variável:
Os recursos financeiros do FAP poderão ser aplicados no segmento de renda variável em:

I - Até 30% (trinta por cento): em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

4. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

4.1 - Seleção dos Investimentos
O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos ou fechados, conforme o segmento analisado.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do FAP será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal e semestral e também histórico de 12 meses.

4.2 - Segmento de Renda Fixa
Meta (Benchmark)
O FAP adota como meta (benchmark) para seus investimentos no segmento de renda fixa, os sub-índices de Mercado Anbima (IMA) ou do índice de Duração Constante Anbima (IDKA).

Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente para as aplicações dos RPPS

Controle de Risco de Crédito
Os investimentos realizados pelo FAP deverão atentar para os normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS, devendo quando for o caso, os fundos de investimentos terem notas de "RATING" com mínimo "A" ou nota equivalente, atribuídos por agência de classificação em funcionamento no país.

Controle de Risco de Mercado
Qualquer fundo, para ser considerado apto para receber investimentos do FAP deverá ser submetido, pelo gestor, a controle de risco de mercado através de VaR (fundos de renda fixa), sendo que o risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa esta associado ao Valor em Risco (confiabilidade de 95%), equivalente ao tempo de 21 dias úteis (1,10% do PL).

4.3 - Segmento de Renda Variável
Meta (Benchmark)
O FAP adota como meta (benchmark) para seus investimentos em carteiras de ações o IBOVESPA, IBRX e o IBRX-50;

Ativos Autorizados
No segmento de renda variável, estão autorizados investimentos autorizados pela legislação vigente para as aplicações dos RPPS.

Controle de Risco de Crédito - Os investimentos realizados pelo FAP deverão atentar para os normativos legais aplicáveis aos investimentos de RPPS.
Controle de Risco de Mercado - Qualquer fundo, para ser considerado apto para receber investimentos do FAP deverá ser submetido, pelo gestor, a controle de risco de mercado através de "Tracking Error".

4.4 - Marcação a Mercado
A Marcação a Mercado consiste em registrar todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado.

4.5 - Diretrizes para Seleção dos Fundos
A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do FAP passa por duas abordagens:
a) a aprovação da uma instituição gestora;
b) a avaliação de desempenho do fundo sob análise.
c) estar credenciado regularmente junto ao FAP.

A seleção do(s) gestor (s) após seleção dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social será feita com base nos critérios quantitativos e qualitativos indicados a seguir:

Critérios qualitativos
a. Segurança;
b. Rentabilidade;
c. Solvência;
d. Liquidez;
e. Transparência;
f. Solidez e imagem da instituição;
g. Volume de recursos administrados;
h. Experiência na gestão de recursos;
i. Qualidade da equipe;
j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do FAP, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

O FAP efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva.

O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do FAP dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a dez (10) instituições financeiras.

Nenhum gestor poderá receber mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos do FAP, à exceção da CEF e do BANCO DO BRASIL, os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total desses recursos.

O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do FAP é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (benchmark) em períodos significativos de acordo com as análises da diretoria executiva, ainda que os limites de risco não tenham sido rompidos.

Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do FAP.

5. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Os fundos onde o FAP mantém seus investimentos serão objeto de avaliação de desempenho mensal, além das medições trimestrais, semestrais e anuais definidas pelo Conselho Administrativo.

6. DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE
O FAP poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

7. DA ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DE VIGÊNCIA
A presente Política de Investimentos entra em vigor a partir de 22 de julho 2011 e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

8. DAS ALTERAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
O FAP entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Rio do Sul/SC, 22 de julho de 2.011.

Conselho de Administração do FAP.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.240, de 21 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.240, DE 21 DE JULHO DE 2011.
Altera o Decreto nº 4.191, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o uso de nota fiscal de serviços eletrônica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 4.191, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar acréscido do seguinte artigo:

"Art. 16-A A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será elemento definitivo para constituição do crédito tributário e representará a confissão de dívida da operação realizada, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para exigência do crédito tributário." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto 4.191, de 28 de abril de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.241, de 21 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.241, DE 21 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07 de janeiro de 2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando a modalidade de aplicação, adicionando pelo crédito suplementar o valor de R$ 113.197,73 (cento e treze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.033.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0045 170
Aplicação Direta R$ 113.197,73

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07 de janeiro de 2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.242, de 21 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.242, DE 21 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.925, de 07 de janeiro de 2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 216.474,46 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.1.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 169
Aplicação Direta R$ 52.039,49
09.01.15.451.4511.1.032.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 168
Aplicação Direta R$ 164.434,97

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro ordinário do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.925, de 07 de janeiro de 2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.243, de 21 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.243 DE 21 DE JULHO DE 2011.
Altera o Decreto 4.226, de 30 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Complementares Municipais nº 099, de 03 de fevereiro de 2009 e nº 056, de 14 de outubro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.226, de 30 de junho de 2011, que "dispõe sobre o quadro lotacional dos Cargos de provimento efetivo e comissionado de cada órgão do Município de São Lourenço do Oeste", passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.243, de 21 de Julho de 2011)

QUADRO LOTACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

CARGO	CÓDIGO	VAGAS
Técnico de Apoio Administrativo	2001	08

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.244, de 21 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.244, DE 21 DE JULHO DE 2011.
Convoca as Conferências Municipais "VIII Conferência de Assistência Social" e "IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente" de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Ficam convocadas as Conferências Municipais, "VIII Conferência de Assistência Social" e "IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente", a serem realizadas sob a coordenação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, de São Lourenço do Oeste - SC, no dia 04 de agosto de 2011, sendo a primeira com inicio às 08hs e término às 12h e a segunda das 13hs às 17h30min.

Art. 2º As Conferências Municipais desenvolverão os seus trabalhos a partir dos temas: "Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores" e "Mobilizando, Implantando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Município".

Art. 3º As Conferências Municipais terão as seguintes objetivos:
I - avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
II - avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento à criança e adolescente no Município.

Art. 4º As despesas com a realização das Conferências Municipais, correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de julho de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 019, de 22 de Julho de 2011.

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do 2º concurso de Fotopoesia, e dá outras providências.

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o disposto no Art. 19, inc. II e XX da Lei Complementar Municipal nº 81 de 16 março de 2007, art. 3º, inc. IV, art. 19, inc. XX e art. 20, caput, do Decreto nº 3.456 de 30 de abril de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do 2º CONCURSO de Fotopoesia, aberto pelo Edital de 1º de junho de 2011, conforme classificação constante dos anexos desta portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de Julho de 2011.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO I
(Portaria nº 019, de 22 de julho de 2011)

POESIA

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DA POESIA	CANDIDATO
1º	Alacridade Lourenciana	Christian Cambrizzi da Silva
2º	Mãos Unidas	Lourdes Helena Galeazzi
3º	Meu Aconchego, Meu Lar - São Lourenço	Ana Carolina Lazzaretti

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2011.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO II
(Portaria nº 019, de 22 de julho de 2011)

FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Vitor Mateus Curioletti de Siqueira
2º	Eliziane de Lourdes Gobbi
3º	Daiana Gobbi

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de julho de 2011.
ALEX CLEIDIR TARDETTI
Gerente Executivo do Instituto Cultural de São Lourenço

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.525.676,00**	**9.525.676,00**	**1.725.361,61**	**18,11**	**4.845.289,19**	**50,87**	**4.680.386,81**
RECEITAS CORRENTES	**8.530.676,00**	**8.530.676,00**	**1.725.361,61**	**20,23**	**4.845.289,19**	**56,80**	**3.685.386,81**
RECEITA TRIBUTARIA	698.707,00	698.707,00	157.665,26	22,57	472.395,73	67,61	226.311,27
IMPOSTOS	663.626,00	663.626,00	153.545,24	23,14	441.104,48	66,47	222.521,52
TAXAS	35.081,00	35.081,00	4.120,02	11,74	31.291,25	89,20	3.789,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	332.897,00	332.897,00	103.405,20	31,06	240.122,34	72,13	92.774,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	182.897,00	182.897,00	61.912,20	33,85	115.469,16	63,13	67.427,84
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	150.000,00	150.000,00	41.493,00	27,66	124.653,18	83,10	25.346,82
RECEITA PATRIMONIAL	253.068,00	253.068,00	91.415,07	36,12	247.380,49	97,75	5.687,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	253.068,00	253.068,00	91.415,07	36,12	247.380,49	97,75	5.687,51
RECEITA DE SERVIÇOS	4.237,00	4.237,00	1.000,00	23,60	3.000,00	70,80	1.237,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.603.366,49	6.603.366,49	1.346.413,10	20,39	3.804.161,73	57,61	2.799.204,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.484.410,49	6.484.410,49	1.306.759,05	20,15	3.750.030,97	57,83	2.734.379,52
Transf. de Conv.	118.956,00	118.956,00	39.654,05	33,34	54.130,76	45,50	64.825,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	638.400,51	638.400,51	25.462,98	3,99	78.228,90	12,25	560.171,61
Multas e Juros de Mora	294.621,23	294.621,23	2.001,58	0,68	4.294,49	1,46	290.326,74
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	300,53	0,00	1.484,55	0,00	-1.484,55
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	296.956,28	296.956,28	8.691,62	2,93	32.822,07	11,05	264.134,21
RECEITAS DIVERSAS	46.823,00	46.823,00	14.469,25	30,90	39.627,79	84,63	7.195,21
RECEITAS DE CAPITAL	**995.000,00**	**995.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**995.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**280.956,00**	**280.956,00**	**92.848,86**	**33,05**	**173.984,12**	**61,93**	**106.971,88**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**280.956,00**	**280.956,00**	**92.848,86**	**33,05**	**173.984,12**	**61,93**	**106.971,88**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	92.848,86	33,05	173.984,12	61,93	106.971,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	280.956,00	280.956,00	92.848,86	33,05	173.984,12	61,93	106.971,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.818.210,47**	**18,54**	**5.019.273,31**	**51,18**	**4.787.358,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.806.632,00**	**9.806.632,00**	**1.818.210,47**	**18,54**	**5.019.273,31**	**51,18**	**4.787.358,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.806.632,00	9.806.632,00	1.818.210,47	18,54	5.019.273,31	51,18	4.787.358,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	337.321,17	—	—	243.662,68	—	—
Superávit Financeiro	—	337.321,17	—	—	243.662,68	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.442.032,00**	**339.935,17**	**9.781.967,17**	**1.306.336,08**	**4.116.771,85**	**1.447.264,94**	**3.552.587,41**	**36,32**	**6.229.379,76**
DESPESAS CORRENTES	**6.566.613,75**	**212.057,04**	**6.778.670,79**	**1.079.885,39**	**3.541.500,13**	**1.129.891,04**	**3.010.285,10**	**44,41**	**3.768.385,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.352.963,85	44.357,55	3.397.321,40	639.982,98	1.767.573,49	645.415,22	1.755.657,93	51,68	1.641.663,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.213.649,90	167.699,49	3.381.349,39	439.902,41	1.773.926,64	484.475,82	1.254.627,17	37,10	2.126.722,22
DESPESAS DE CAPITAL	**2.776.350,25**	**160.378,13**	**2.936.728,38**	**226.450,69**	**575.271,72**	**317.373,90**	**542.302,31**	**18,47**	**2.394.426,07**
INVESTIMENTOS	2.739.350,25	160.378,13	2.899.728,38	220.031,77	553.331,53	310.954,98	520.362,12	17,95	2.379.366,26
AMORTIZACAO DA DIVIDA	37.000,00	0,00	37.000,00	6.418,92	21.940,19	6.418,92	21.940,19	59,30	15.059,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**92.798,00**	**-32.500,00**	**60.298,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.298,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**6.270,00**	**0,00**	**6.270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.270,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**364.600,00**	**1.386,00**	**365.986,00**	**61.770,99**	**172.431,37**	**61.770,99**	**172.431,37**	**47,11**	**193.554,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.600,00	1.386,00	365.986,00	61.770,99	172.431,37	61.770,99	172.431,37	47,11	193.554,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.806.632,00**	**341.321,17**	**10.147.953,17**	**1.368.107,07**	**4.289.203,22**	**1.509.035,93**	**3.725.018,78**	**36,71**	**6.422.934,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.806.632,00**	**341.321,17**	**10.147.953,17**	**1.368.107,07**	**4.289.203,22**	**1.509.035,93**	**3.725.018,78**	**36,71**	**6.422.934,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.294.254,53	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.806.632,00	341.321,17	10.147.953,17	1.368.107,07	4.289.203,22	1.509.035,93	5.019.273,31	36,71	6.422.934,39

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 365.357,90

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Controle da Origem e dos Investimentos com Ensino 3º Bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO

3º BIMESTRE DE 2011

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação até o mês**
1.1- IPTU	217.136,67
1.2- ITBI	29.832,83
1.3- ISS	149.609,67
1.4- FPM	2.494.929,27
1.5- IRRF	44.525,31
1.6- ITR	999,19
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	5.601,24
1.8- ICMS	969.418,96
1.9- IPVA	136.425,78
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	18.800,25
1.11- Dívida Ativa de Impostos	32.822,07
1.12 – Multas e Juros de Mora	4.294,49
TOTAL:	4.104.395,73

2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Especificação	**Acumulado até o mês**
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	1.026.098,93
2.2- Cota Parte do FUNDEF	480.673,15
2.3- Convênios	104.561,79
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	107.444,61
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira	6.857,74
TOTAL:	1.725.636,22

3- APLICAÇÃO

Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1- Contribuição ao Fundef	725.234,94	725.233,71	(1,23)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	288.403,89	438.530,00	150.126,11
3.3- Ensino Fundamental	493.133,25	537.458,18	44.324,93
3.4 - Convênio	218.864,14	22.489,82	(196.374,32)
TOTAL	1.725.636,22	1.723.711,71	(1.924,51

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.
2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.

29,74% APLICADO São Pedro de Alcântara, 11 de julho de 2011

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO

Controle da Origem e dos Investimentos com Saúde 3º Bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
3º BIMESTRE DE 2011

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação até o mês**
1.1- IPTU	217.136,67
1.2- ITBI	29.832,83
1.3- ISS	149.609,67
1.4- FPM	2.494.929,27
1.5- IRRF	44.525,31
1.6- ITR	999,19
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	5.601,24
1.8- ICMS	969.418,96
1.9- IPVA	136.425,78
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	18.800,25
1.11- Dívida Ativa de Impostos	32.822,07
1.12 – Multas e Juros de Mora	4.294,49
TOTAL:	**4.104.395,73**

2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	
Especificação	**Acumulado até o mês**
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos	615.659,36
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.	255.727,84
2.3- Convênios da Saúde	0,00
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.	402.535,59
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.	17.755,32
TOTAL:	**1.291.678,11**

3- APLICAÇÃO

Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	615.659,36	625.453,45	9.794,09
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	676.018,75	220.633,08	(455.385,67)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Convênios	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**1.291.678,11**	**846.086,53**	**(445.591,58)**

São Pedro de Alcântara **, 11**
de julho de 2011

15,24% APLICADO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. M. DE SAÚDE

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.734.531,58	1.205,00
Pessoal Ativo	3.673.790,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	24.445,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.295,58	1.205,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.871,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.139,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	15.732,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.717.659,60**	**1.205,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.718.864,60**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.209.704,75**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**40,38**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**4.973.240,57**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**4.724.578,54**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Legislativo

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2010 A JUNHO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	276.695,06	0,00
Pessoal Ativo	276.695,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**276.695,06**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**276.695,06**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.209.704,75**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**3,00**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**552.582,29**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**524.953,17**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	9.781.967,17	1.306.336,08	4.116.771,85	1.447.264,94	3.552.587,41	95,37	36,32	6.229.379,76
Legislativa	320.000,00	320.000,00	47.905,44	158.396,65	61.001,43	157.096,65	4,22	49,09	162.903,35
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	47.905,44	158.396,65	61.001,43	157.096,65	4,22	49,09	162.903,35
Administração	1.369.167,45	1.369.167,45	143.323,16	528.241,88	173.445,75	464.217,98	12,46	33,91	904.949,47
Administração Geral	1.369.167,45	1.369.167,45	143.323,16	528.241,88	173.445,75	464.217,98	12,46	33,91	904.949,47
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	377,38	3.893,24	1.590,28	3.621,14	0,10	18,11	16.378,86
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	377,38	3.893,24	1.590,28	3.621,14	0,10	18,11	16.378,86
Assistência Social	189.271,00	189.271,00	16.271,91	53.184,25	19.346,01	49.034,95	1,32	25,91	140.236,05
Assistência ao Idoso	18.500,00	18.500,00	1.550,39	8.035,90	2.377,10	7.139,51	0,19	38,59	11.360,49
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.771,00	100.771,00	14.721,52	45.148,35	16.968,91	41.895,44	1,12	41,57	58.875,56
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Previdência Social	620.651,00	620.651,00	28.454,37	64.514,71	27.783,89	63.724,71	1,71	10,27	556.926,29
Previdência do Regime Estatutário	620.651,00	620.651,00	28.454,37	64.514,71	27.783,89	63.724,71	1,71	10,27	556.926,29
Saúde	1.607.406,00	1.669.171,33	270.151,86	896.540,58	270.060,36	790.777,03	21,23	47,38	878.394,30
Atenção Básica	1.607.406,00	1.669.171,33	270.151,86	896.540,58	270.060,36	790.777,03	21,23	47,38	878.394,30
Educação	1.913.090,55	1.970.875,79	460.135,58	1.047.577,96	447.270,43	957.274,28	25,70	48,57	1.013.601,51
Alimentação e Nutrição	76.420,00	81.973,38	12.423,56	31.913,48	11.296,34	25.532,80	0,69	31,15	56.440,58
Ensino Fundamental	1.211.878,60	1.234.190,71	334.388,26	688.291,44	319.925,32	619.102,43	16,62	50,16	615.088,28
Educação Infantil	604.791,95	634.711,70	106.905,76	318.943,04	113.610,77	309.189,05	8,30	48,71	325.522,65
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	6.418,00	8.430,00	2.438,00	3.450,00	0,09	17,25	16.550,00
Cultura	380.000,00	419.540,60	27.743,48	134.984,40	36.701,80	95.995,64	2,58	22,88	323.544,96
Difusão Cultural	380.000,00	419.540,60	27.743,48	134.984,40	36.701,80	95.995,64	2,58	22,88	323.544,96
Urbanismo	482.000,00	492.000,00	87.210,56	264.507,88	94.584,69	219.190,29	5,88	44,55	272.809,71
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	452.000,00	462.000,00	87.210,56	264.507,88	94.584,69	219.190,29	5,88	47,44	242.809,71
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	366.000,00	375.000,00	12.537,23	82.713,77	12.847,58	40.914,50	1,10	10,91	334.085,50
Preservação e Conservação Ambiental	366.000,00	375.000,00	12.537,23	82.713,77	12.847,58	40.914,50	1,10	10,91	334.085,50
Agricultura	520.000,00	520.000,00	37.243,36	104.808,63	27.014,40	76.736,99	2,06	14,76	443.263,01
Extensão Rural	520.000,00	520.000,00	37.243,36	104.808,63	27.014,40	76.736,99	2,06	14,76	443.263,01

Continua 1/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.442.032,00	9.781.967,17	1.306.336,08	4.116.771,85	1.447.264,94	3.552.587,41	95,37	36,32	6.229.379,76
Comércio e Serviços	76.000,00	76.000,00	16.774,45	25.593,43	8.996,68	17.115,66	0,46	22,52	58.884,34
Turismo	76.000,00	76.000,00	16.774,45	25.593,43	8.996,68	17.115,66	0,46	22,52	58.884,34
Transporte	1.175.378,00	1.369.722,00	110.403,74	598.616,70	224.317,08	481.328,89	12,92	35,14	888.393,11
Transporte Rodoviário	1.175.378,00	1.369.722,00	110.403,74	598.616,70	224.317,08	481.328,89	12,92	35,14	888.393,11
Desporto e Lazer	162.000,00	162.000,00	20.545,02	81.978,28	15.046,02	64.339,21	1,73	39,72	97.660,79
Desporto Comunitário	162.000,00	162.000,00	20.545,02	81.978,28	15.046,02	64.339,21	1,73	39,72	97.660,79
Encargos Especiais	132.000,00	132.000,00	27.258,54	71.219,49	27.258,54	71.219,49	1,91	53,95	60.780,51
Serviço da Dívida Interna	37.000,00	37.000,00	6.418,92	21.940,19	6.418,92	21.940,19	0,59	59,30	15.059,81
Transferências	95.000,00	95.000,00	20.839,62	49.279,30	20.839,62	49.279,30	1,32	51,87	45.720,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.798,00	60.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.298,00
RESERVA DO RPPS	6.270,00	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.270,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	365.986,00	61.770,99	172.431,37	61.770,99	172.431,37	4,63	47,11	193.554,63
Administração	40.000,00	40.000,00	7.461,07	19.690,29	7.461,07	19.690,29	0,53	49,23	20.309,71
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.461,07	19.690,29	7.461,07	19.690,29	0,53	49,23	20.309,71
Assistência Social	6.000,00	6.000,00	931,39	2.686,57	931,39	2.686,57	0,07	44,78	3.313,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	931,39	2.686,57	931,39	2.686,57	0,07	44,78	3.313,43
Saúde	165.000,00	165.000,00	19.554,85	55.309,50	19.554,85	55.309,50	1,48	33,52	109.690,50
Atenção Básica	165.000,00	165.000,00	19.554,85	55.309,50	19.554,85	55.309,50	1,48	33,52	109.690,50
Educação	97.600,00	98.986,00	25.653,65	70.186,52	25.653,65	70.186,52	1,88	70,91	28.799,48
Ensino Fundamental	51.600,00	52.275,00	15.278,42	40.149,93	15.278,42	40.149,93	1,08	76,81	12.125,07
Educação Infantil	46.000,00	46.711,00	10.375,23	30.036,59	10.375,23	30.036,59	0,81	64,30	16.674,41
Cultura	5.000,00	5.000,00	357,10	1.172,11	357,10	1.172,11	0,03	23,44	3.827,89
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	357,10	1.172,11	357,10	1.172,11	0,03	23,44	3.827,89
Urbanismo	19.000,00	19.000,00	3.308,45	9.696,92	3.308,45	9.696,92	0,26	51,04	9.303,08
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	3.308,45	9.696,92	3.308,45	9.696,92	0,26	51,04	9.303,08
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	732,68	1.951,16	732,68	1.951,16	0,05	39,02	3.048,84
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	732,68	1.951,16	732,68	1.951,16	0,05	39,02	3.048,84
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.632,96	4.799,18	1.632,96	4.799,18	0,13	47,99	5.200,82
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.632,96	4.799,18	1.632,96	4.799,18	0,13	47,99	5.200,82

Continua 2/3

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	364.600,00	365.986,00	61.770,99	172.431,37	61.770,99	172.431,37	4,63	47,11	193.554,63
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte	16.000,00	16.000,00	2.138,84	6.939,12	2.138,84	6.939,12	0,19	43,37	9.060,88
Transporte Rodoviário	16.000,00	16.000,00	2.138,84	6.939,12	2.138,84	6.939,12	0,19	43,37	9.060,88
TOTAL (III) = (I + II)	9.806.632,00	10.147.953,17	1.368.107,07	4.289.203,22	1.509.035,93	3.725.018,78	100,00	36,71	6.422.934,39

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2010	168.096,87	83.188,76	84.908,11	2.149.023,13
2011	368.346,41	103.186,43	265.159,98	2.414.183,11
2012	179.748,29	170.841,36	8.906,93	2.423.090,04
2013	168.179,10	172.153,93	-3.974,83	2.419.115,21
2014	159.248,70	159.680,55	-431,85	2.418.683,36
2015	150.725,63	147.917,04	2.808,59	2.421.491,95
2016	142.589,50	136.824,13	5.765,37	2.427.257,32
2017	134.821,09	126.366,85	8.454,24	2.435.711,56
2018	125.808,78	127.012,21	-1.203,43	2.434.508,13
2019	115.677,95	137.677,78	-21.999,83	2.412.508,30
2020	108.387,05	132.332,79	-23.945,74	2.388.562,56
2021	102.302,12	121.583,79	-19.281,67	2.369.280,89
2022	95.373,42	118.760,97	-23.387,55	2.345.893,34
2023	89.888,82	108.740,44	-18.851,62	2.327.041,72
2024	84.172,68	102.446,06	-18.273,38	2.308.768,34
2025	74.682,55	122.982,91	-48.300,36	2.260.467,98
2026	70.229,30	112.410,31	-42.181,01	2.218.286,97
2027	62.377,69	126.151,31	-63.773,62	2.154.513,35
2028	57.561,15	121.876,26	-64.315,11	2.090.198,24
2029	52.563,85	120.575,60	-68.011,75	2.022.186,49
2030	44.257,42	142.732,82	-98.475,40	1.923.711,09
2031	40.687,07	135.492,13	-94.805,06	1.828.906,03
2032	35.003,52	143.805,62	-108.802,10	1.720.103,93
2033	26.117,70	174.681,30	-148.563,60	1.571.540,33
2034	19.774,20	190.267,75	-170.493,55	1.401.046,78
2035	16.295,78	188.608,55	-172.312,77	1.228.734,01
2036	12.974,21	187.412,29	-174.438,08	1.054.295,93
2037	8.587,96	194.536,44	-185.948,48	868.347,45
2038	5.746,00	192.830,32	-187.084,32	681.263,13
2039	4.837,87	179.701,96	-174.864,09	506.399,04
2040	4.251,40	165.698,03	-161.446,63	344.952,41
2041	3.977,10	150.830,86	-146.853,76	198.098,65
2042	2.178,79	147.115,33	-144.936,54	53.162,11
2043	2.042,14	133.554,14	-131.512,00	-78.349,89
2044	1.312,96	124.915,14	-123.602,18	-201.952,07
2045	996,78	114.529,72	-113.532,94	-315.485,01
2046	680,25	105.072,15	-104.391,90	-419.876,91
2047	145,62	97.915,19	-97.769,57	-517.646,48
2048	136,34	88.140,34	-88.004,00	-605.650,48
2049	0,01	79.984,74	-79.984,73	-685.635,21
2050	0,01	71.678,14	-71.678,13	-757.313,34
2051	0,01	64.072,11	-64.072,10	-821.385,44
2052	0,01	57.120,22	-57.120,21	-878.505,65
2053	0,01	50.783,46	-50.783,45	-929.289,10
2054	0,01	45.021,05	-45.021,04	-974.310,14
2055	0,01	39.793,76	-39.793,75	-1.014.103,89
2056	0,01	35.062,88	-35.062,87	-1.049.166,76
2057	0,01	30.793,46	-30.793,45	-1.079.960,21
2058	0,01	26.953,29	-26.953,28	-1.106.913,49
2059	0,01	23.508,23	-23.508,22	-1.130.421,71
2060	0,01	20.425,40	-20.425,39	-1.150.847,10
2061	0,01	17.676,18	-17.676,17	-1.168.523,27
2062	0,01	15.235,36	-15.235,35	-1.183.758,62
2063	0,01	13.076,93	-13.076,92	-1.196.835,54
2064	0,01	11.174,79	-11.174,78	-1.208.010,32
2065	0,01	9.505,71	-9.505,70	-1.217.516,02
2066	0,01	8.047,18	-8.047,17	-1.225.563,19
2067	0,01	6.778,84	-6.778,83	-1.232.342,02
2068	0,01	5.680,84	-5.680,83	-1.238.022,85
2069	0,01	4.734,82	-4.734,81	-1.242.757,66

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2010 a 2084

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,01	3.923,83	-3.923,82	-1.246.681,48
2071	0,01	3.232,09	-3.232,08	-1.249.913,56
2072	0,01	2.645,49	-2.645,48	-1.252.559,04
2073	0,01	2.150,76	-2.150,75	-1.254.709,79
2074	0,01	1.735,82	-1.735,81	-1.256.445,60
2075	0,01	1.389,86	-1.389,85	-1.257.835,45
2076	0,01	1.103,68	-1.103,67	-1.258.939,12
2077	0,01	868,47	-868,46	-1.259.807,58
2078	0,01	676,72	-676,71	-1.260.484,29
2079	0,01	521,70	-521,69	-1.261.005,98
2080	0,01	397,65	-397,64	-1.261.403,62
2081	0,01	299,35	-299,34	-1.261.702,96
2082	0,01	222,84	-222,83	-1.261.925,79
2083	0,01	163,71	-163,70	-1.262.089,49
2084	0,01	118,89	-118,88	-1.262.208,37

Projeção atuarial elaborada em 13/06/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2010 A JUNHO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**912.779,19**	**787.622,50**	**770.347,55**	**777.729,76**	**762.558,84**	**1.177.180,36**	**849.529,41**	**923.395,15**	**786.850,97**	**1.033.512,84**	**1.023.559,91**	**956.024,37**	**10.761.090,85**	**9.802.110,01**
RECEITA TRIBUTARIA	226.521,23	51.061,39	96.530,75	59.243,94	28.120,16	73.453,91	32.097,64	43.914,83	64.492,44	174.225,56	94.853,44	62.811,82	1.007.327,11	698.707,00
I.P.T.U.	162.695,60	7.527,83	6.922,59	7.062,74	2.868,38	7.242,25	177,88	1.434,39	415,74	134.534,89	61.503,40	19.070,37	411.456,06	145.694,00
I.S.S.	49.724,95	30.694,92	77.648,33	41.046,11	17.409,78	49.662,64	23.962,73	20.614,50	32.728,94	27.293,19	16.363,30	28.647,01	415.796,40	399.805,00
I.T.B.I.	4.310,86	5.381,40	2.991,80	3.391,31	948,22	4.869,32	3.016,80	3.807,53	11.423,24	815,74	6.467,90	4.301,62	51.725,74	48.388,00
I.R.R.F	6.351,86	6.362,07	7.537,43	7.305,08	5.922,60	11.175,56	4.843,99	5.203,06	8.704,67	8.581,95	8.377,81	8.813,83	89.179,91	69.739,00
Outras Receitas Tributárias	3.437,96	1.095,17	1.430,60	438,70	971,18	504,14	96,24	12.855,35	11.219,85	2.999,79	2.141,03	1.978,99	39.169,00	35.081,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.483,84	47.655,12	28.506,86	27.588,63	13.877,40	78.805,92	22.787,96	47.688,51	18.935,00	47.305,67	33.774,57	69.630,63	455.040,11	332.897,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.260,77	44.577,85	32.748,79	37.131,72	19.388,53	49.832,59	26.026,52	43.140,63	46.886,10	42.261,92	53.277,39	38.137,68	483.670,49	253.068,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	4.500,00	4.237,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	590.702,57	634.416,24	599.374,83	645.234,73	684.107,65	957.412,24	760.081,20	769.607,66	644.403,10	754.667,71	831.356,75	769.279,02	8.640.643,70	7.874.800,50
Cota-Parte do F.P.M.	248.721,31	333.336,20	278.258,05	299.541,54	359.079,75	624.138,45	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	4.638.004,57	4.243.162,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	143.878,49	144.916,89	152.420,66	163.792,84	159.123,96	170.344,46	163.574,39	148.083,34	166.945,16	165.945,29	162.215,52	162.655,26	1.903.896,26	1.869.342,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.139,72	21.304,22	21.296,65	19.751,15	14.134,77	7.409,52	11.301,36	17.880,28	28.848,84	23.723,04	27.438,79	27.233,47	244.461,81	196.133,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	505,86	620,42	8.498,36	250,46	345,75	432,68	120,75	78,96	156,13	8,90	201,77	11.220,04	9.475,00
Transferências da LC 61/1989	3.283,54	3.177,13	3.168,97	3.298,00	3.513,32	4.130,36	3.600,61	3.387,12	2.487,91	3.360,87	2.832,44	3.131,30	39.371,57	39.050,00
Transferências da LC 87/1996	926,87	926,87	926,87	926,87	926,87	926,87	933,54	933,54	933,54	933,54	933,54	933,54	11.162,46	11.508,00
Transferências do FUNDEB	65.637,98	69.720,10	70.171,54	74.279,38	74.790,05	81.684,72	81.080,55	75.073,25	77.634,88	81.726,61	83.557,53	81.600,33	916.956,92	717.833,00
Outras Transferências Correntes	104.114,66	60.528,97	72.511,67	75.146,59	72.288,47	68.432,11	65.160,14	56.560,24	62.235,17	74.229,39	89.982,12	74.380,54	875.570,07	788.297,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.310,78	9.411,90	13.186,32	8.530,74	17.065,10	17.175,70	8.036,09	18.543,52	11.634,33	14.551,98	9.797,76	15.665,22	169.909,44	638.400,51
DEDUÇÕES (II)	**84.006,28**	**130.011,45**	**101.321,27**	**107.498,35**	**121.283,01**	**166.562,87**	**123.180,14**	**160.942,21**	**100.906,41**	**139.539,24**	**152.008,61**	**164.126,26**	**1.551.386,10**	**1.456.631,01**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	29.178,29	9.983,13	8.336,86	13.877,40	39.411,27	412,30	33.347,56	0,00	19.797,10	20.445,35	41.466,85	216.256,11	182.897,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	84.006,28	100.833,16	91.338,14	99.161,49	107.405,61	127.151,60	122.767,84	127.594,65	100.906,41	119.742,14	131.563,26	122.659,41	1.335.129,99	1.273.734,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**828.772,91**	**657.611,05**	**669.026,28**	**670.231,41**	**641.275,83**	**1.010.617,49**	**726.349,27**	**762.452,94**	**685.944,56**	**893.973,60**	**871.551,30**	**791.898,11**	**9.209.704,75**	**8.345.479,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**8.227.120,17**	**9.209.704,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.809.966,44**	**2.026.135,05**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.209.704,75**	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.473.552,76**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**644.679,33**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

NADA A DECLARAR

SAO PEDRO DE ALCANTA, 21/07/2011

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas De Capital

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.936.728,38	542.302,31	0,00	2.394.426,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.936.728,38**	**542.302,31**	**0,00**	**2.394.426,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.936.728,38**	**-542.302,31**		**-2.394.426,07**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNT. - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	345.965,00	345.965,00	116.440,49	255.098,49	180.940,79
RECEITAS CORRENTES	345.965,00	345.965,00	116.440,49	257.448,24	180.940,79
Receita de Contribuições dos Segurados	182.897,00	182.897,00	61.912,20	115.469,16	84.831,61
Pessoal Civil	182.897,00	182.897,00	61.912,20	115.469,16	84.831,61
Ativo	182.897,00	182.897,00	61.912,20	115.469,16	84.831,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	163.068,00	163.068,00	53.715,46	139.969,63	95.776,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	163.068,00	163.068,00	53.715,46	139.969,63	95.776,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	812,83	2.009,45	332,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	300,53	1.484,55	278,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	512,30	524,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.349,75	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	280.956,00	280.956,00	92.848,86	173.984,12	128.923,67
RECEITAS CORRENTES	280.956,00	280.956,00	92.848,86	173.984,12	128.923,67
Receita de Contribuições Patronais	280.956,00	280.956,00	92.848,86	173.984,12	128.923,67
Pessoal Civil	280.956,00	280.956,00	92.848,86	173.984,12	128.923,67
Ativo	280.956,00	280.956,00	92.848,86	173.984,12	128.923,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNT. - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**626.921,00**	**626.921,00**	**209.289,35**	**429.082,61**	**309.864,46**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	620.651,00	620.651,00	27.783,89	63.724,71	36.006,05
ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	10.958,96
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	10.958,96
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.651,00	570.651,00	27.783,89	63.724,71	25.047,09
Pessoal Civil	0,00	0,00	22.927,41	53.192,03	25.047,09
Aposentadorias	0,00	0,00	18.530,33	41.500,10	14.093,69
Pensões	0,00	0,00	4.397,08	11.691,93	10.953,40
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	570.651,00	570.651,00	4.856,48	10.532,68	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNT. - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Demais Despesas Previdenciárias	570.651,00	570.651,00	4.856,48	10.532,68	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**620.651,00**	**620.651,00**	**27.783,89**	**63.724,71**	**36.006,05**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**6.270,00**	**6.270,00**	**181.505,46**	**365.357,90**	**273.858,41**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	6.270,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Bancos Conta Movimento	40.360,25	41.396,26	67.678,94
Investimentos	2.910.641,54	3.019.419,69	2.271.640,95

Continua 3/4

Município de SÃO PEDRO DE ALCÂNT. - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Dez 2010 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.975,50	31.975,50	10.035,31
DEDUÇÕES (II)	3.317.345,50	3.317.345,50	3.197.776,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.860.510,84	2.860.510,84	2.701.912,42
Demais Haveres Financeiros	515.283,39	515.283,39	515.283,39
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	58.448,73	58.448,73	19.419,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.285.370,00	-3.285.370,00	-3.187.741,39
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.285.370,00**	**-3.285.370,00**	**-3.187.741,39**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2011 (C - A)
VALOR	**97.628,61**	**97.628,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**30.705,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Dez 2010 (B)	Em 30 Jun 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.215.309,44	3.215.309,44	3.215.309,44
Passivo Atuarial	3.215.309,44	3.215.309,44	3.215.309,44
DEDUÇÕES (VIII)	2.695.331,12	2.695.331,12	3.060.815,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.531,31	97.531,31	41.396,26
Investimentos	2.597.799,81	2.597.799,81	3.019.419,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	519.978,32	519.978,32	154.493,49
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**519.978,32**	**519.978,32**	**154.493,49**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2011	Até o Semestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.558.564,00**	**4.771.892,82**	**4.771.892,82**	**3.798.633,95**
Receita Tributária	698.707,00	472.395,73	472.395,73	255.248,13
I.P.T.U.	145.694,00	217.136,67	217.136,67	16.181,48
I.S.S.	399.805,00	149.609,67	149.609,67	131.284,08
I.T.B.I.	48.388,00	29.832,83	29.832,83	37.770,28
I.R.R.F.	69.739,00	44.525,31	44.525,31	37.015,13
Outras Receitas Tributárias	35.081,00	31.291,25	31.291,25	32.997,16
Receita de Contribuição	613.853,00	414.106,46	414.106,46	329.585,30
Receitas Previdenciárias	463.853,00	289.453,28	289.453,28	213.755,28
Outras Contribuições	150.000,00	124.653,18	124.653,18	115.830,02
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	253.068,00	247.380,49	247.380,49	164.706,53
(-) Aplicações Financeiras	253.068,00	247.380,49	247.380,49	164.706,53
Transferências Correntes	6.603.366,49	3.804.161,73	3.804.161,73	3.135.058,74
F.P.M.	3.394.529,60	1.995.943,58	1.995.943,58	1.564.534,18
I.C.M.S.	1.495.473,60	775.535,63	775.535,63	654.516,58
Convênios	118.956,00	54.130,76	54.130,76	40.362,29
Outras Transferências Correntes	1.594.407,29	978.551,76	978.551,76	875.645,69
Demais Receitas Correntes	642.637,51	81.228,90	81.228,90	78.741,78
Dívida Ativa	296.956,28	32.822,07	32.822,07	38.677,35
Diversas Receitas Correntes	345.681,23	48.406,83	48.406,83	40.064,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**995.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	955.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Convênios	955.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**955.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.513.564,00**	**4.771.892,82**	**4.771.892,82**	**4.298.633,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2011	Até o Semestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**7.144.656,79**	**3.182.716,47**	**3.182.716,47**	**2.699.750,73**
Pessoal e Encargos Sociais	3.763.307,40	1.928.089,30	1.928.089,30	1.699.413,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.381.349,39	1.254.627,17	1.254.627,17	1.000.337,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**7.144.656,79**	**3.182.716,47**	**3.182.716,47**	**2.699.750,73**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.936.728,38**	**542.302,31**	**542.302,31**	**74.571,82**
Investimentos	2.899.728,38	520.362,12	520.362,12	56.363,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	37.000,00	21.940,19	21.940,19	18.208,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.899.728,38**	**520.362,12**	**520.362,12**	**56.363,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.298,00**	**-**	**-**	**-**

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2011	Até o Semestre 2010
RESERVA DO RPPS (XVII)	**6.270,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.110.953,17**	**3.703.078,59**	**3.703.078,59**	**2.756.113,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-597.389,17**	**1.068.814,23**	**1.068.814,23**	**1.542.520,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	243.662,68	0,00
Superávit Financeiro	-	-	243.662,68	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-256.068,00**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

SAO PEDRO DE ALCANTA, 21/07/2011

Demonstrativo dos Restos a Pagar Executivo

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	1.719,40	26.128,74	0,00
Atenção Básica	0,00	266,44	0,00	27.588,70	378.050,07	0,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	29.254,94	81.106,07	0,00
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTAD	0,00	0,00	0,00	23.931,47	39.660,15	0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVENIO S	0,00	0,00	1.720,00	0,00	(1.720,00)	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PN	0,00	0,00	0,00	4.034,33	6.245,36	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	2.501,09	114.718,64	0,00
SUPERAVIT FINANC. DE EXERCICIO ANTERI	0,00	0,00	0,00	1.155,02	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO - BLVGS	0,00	0,00	0,00	13.692,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO - PNAE	0,00	0,00	0,00	587,02	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	27,60	17.003,99	0,00
TRANSFERENCIA FUNDEB 40%	0,00	0,00	750,00	1.962,35	(526,81)	0,00
TRANSFERENCIA FUNDEB 60%	0,00	2.439,84	0,00	0,00	45.103,10	0,00
TRANSFERENCIA PISO BASICO VARIAL II	0,00	0,00	0,00	146,39	17.845,16	0,00
TRANSFERENCIA SUS - ESTADO	0,00	0,00	135,00	0,00	(135,00)	0,00
TRANSFERENCIA SUS - UNIAO	0,00	0,00	60,00	0,00	(60,00)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**2.706,28**	**2.665,00**	**106.600,31**	**723.419,47**	**0,00**
RECURSO ORDINARIO - 15% SPS	260,00	1.839,61	200,00	30.726,46	15.785,29	0,00
Recursos Ordinários	0,00	7.125,93	219.617,74	221.470,11	1.013.576,73	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS 25% - EDUCAÇÃO	0,00	3.457,75	69.336,12	15.973,46	(72.793,87)	0,00
SUPERAVIT FINANC. DE EXERCICIO ANTERI	0,00	0,00	380,00	0,00	(380,00)	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS ORD	0,00	0,00	29.520,53	20.149,81	(29.520,53)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**260,00**	**12.423,29**	**319.054,39**	**288.319,84**	**926.667,62**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**260,00**	**15.129,57**	**321.719,39**	**394.920,15**	**1.650.087,09**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	790,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Demonstrativo dos Restos a Pagar Legislativo

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Ordinários	0,00	4.029,54	0,00	400,00	(4.029,51)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**4.029,54**	**0,00**	**400,00**	**(4.029,51)**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.029,54**	**0,00**	**400,00**	**(4.029,51)**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	58.448,73	-	58.188,73	260,00	4.973,19	1.484.294,35	108.265,08	1.059.283,07	321.719,39
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.672,85	0,00	23.672,85	0,00	4.973,19	1.463.526,31	103.972,88	1.043.582,23	320.944,39
ENCARGOS GERAIS	0,00	17.333,31	0,00	17.333,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	521,66	0,00	521,66	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	0,00	1.188,87	0,00	1.188,87	0,00	0,00	98,02	0,00	98,02	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.146,08	0,00	2.146,08	0,00	0,00	6.802,79	2.429,50	4.373,29	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,00	0,00	0,00	0,00	365,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	106,08	0,00	106,08	0,00	0,00	4.780,09	0,00	4.780,09	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	2.032,95	0,00	2.032,95	0,00	1.124,00	120.998,34	64,74	30.848,14	91.209,46
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	1.328.420,23	101.464,65	1.001.069,84	226.752,74
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	343,90	0,00	343,90	0,00	1.867,19	446,84	13,99	432,85	1.867,19
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTA	0,00	34.775,88	0,00	34.515,88	260,00	0,00	19.928,04	4.292,20	14.860,84	775,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.775,88	0,00	34.515,88	260,00	0,00	19.928,04	4.292,20	14.860,84	775,00
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	840,00	0,00
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	840,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**58.448,73**	**0,00**	**58.188,73**	**260,00**	**4.973,19**	**1.484.294,35**	**108.265,08**	**1.059.283,07**	**321.719,39**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	58.448,73	-	58.188,73	260,00	4.973,19	1.484.294,35	108.265,08	1.059.283,07	321.719,39
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	23.672,85	0,00	23.672,85	0,00	4.973,19	1.463.526,31	103.972,88	1.043.582,23	320.944,39
ENCARGOS GERAIS	0,00	17.333,31	0,00	17.333,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	521,66	0,00	521,66	0,00	0,00	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	0,00	1.188,87	0,00	1.188,87	0,00	0,00	98,02	0,00	98,02	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.146,08	0,00	2.146,08	0,00	0,00	6.802,79	2.429,50	4.373,29	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,00	0,00	0,00	0,00	365,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	0,00	106,08	0,00	106,08	0,00	0,00	4.780,09	0,00	4.780,09	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	2.032,95	0,00	2.032,95	0,00	1.124,00	120.998,34	64,74	30.848,14	91.209,46
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867,00	1.328.420,23	101.464,65	1.001.069,84	226.752,74
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	343,90	0,00	343,90	0,00	1.867,19	446,84	13,99	432,85	1.867,19
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTA	0,00	34.775,88	0,00	34.515,88	260,00	0,00	19.928,04	4.292,20	14.860,84	775,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	34.775,88	0,00	34.515,88	260,00	0,00	19.928,04	4.292,20	14.860,84	775,00
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	840,00	0,00
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	840,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**58.448,73**	**0,00**	**58.188,73**	**260,00**	**4.973,19**	**1.484.294,35**	**108.265,08**	**1.059.283,07**	**321.719,39**

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.718.864,60	40,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.973.240,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.724.578,54	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.187.741,39	-34,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.051.645,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.026.135,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.473.552,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	644.679,33	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	395.710,15	1.650.087,09

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	276.695,06	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	552.582,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	524.953,17	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.713.252,80	-29,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.051.645,70	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.026.135,05	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.473.552,76	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	644.679,33	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	400,00	(4.029,51)

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Demonstrativos da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Município de SAO PEDRO DE ALCANTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Semestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	5.073,33	5.073,33	0,00	0,00
Investimentos	5.073,33	5.073,33	0,00	0,00
TOTAL	5.073,33	5.073,33	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-5.073,33	-5.073,33

FONTE: SECRETARIA DE FINANCAS

Relatório de Gestão Fiscal - Executivo

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC – POR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (A-B)**
Recurso ordinário	1.658.685,56	348.449,19	1.315.565,91
IGD/Bolsa Família	2.347,23	0,00	2.347,23
Transferência de Convênios - outros	3.473,85	189,60	3.284,25
PNATE	8.212,58	0,00	8.212,58
CIDE	48.746,72	0,00	48.746,72
FUNDO ESPECIAL	84.191,67	5000,00	79.191,67
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.718,64	2.501,09	112.217,55
CRECHE	959,09	0,00	959,09
FUNDEB	47.542,94	7.332,19	40.210,75
IDOSO/GESTANTE	84,30	0,00	84,30
MULTAS/SSP	7.233,77	0,00	7.233,77
TRANS ESCOLAR ESTADUAL	39.660,15	43.757,28	(4.097,13)
MERENDA ESCOLAR	6.245,36	5.776,37	468,99
COSIP	81.106,07	29.254,94	51.851,13
PISO BASICO	16.886,07	146,39	16.739,68
OKTOBERTANZ	6.956,98	0,00	6.956,98
ORDIN -25% EDUCAÇÃO	26.947,36	26.947,36	0,00
TOTAL	**2.153.998,34**	**469.354,41**	**1.684.643,93**
INSPA			
ORDINÁRIO	**3.059.469,49**	**790,00**	**2.211.307,48**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ORDINÁRIO 15%	57.025,90	57.025,90	0,00
ALIENAÇÃO	103,86	0,00	103,86
SUS/MAC	5.046,50	0,00	5.046,50
SUS/BLVGS	45.731,13	14.892,40	30.838,73
SUS/BLATB	260.456,60	34.231,90	226.224,70
SUS/BLAFB	10.923,64	1.719,40	9.204,24
VIGISUS	8.226,24	0,00	8.226,24
SUS/ESTADO/PAB	112.813,41	0,00	112.813,41
VIG SANIT.M	13.469,31	0,00	13.469,31
FARM BAS/EST.	15.205,10	0,00	15.205,10
TOTAL	529.001,69	107.869,60	421.132,09

FONTE : SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometido com o Passivo Atuarial

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, 20 de julho de 2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ANA CLÁUDIA PAULI DE AMORIM
CONTADORA CRC 19.469/SC

MARIA DELENE S. JUNCKES
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MICHELE MAIA DA SILVA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

Relatório de Gestão Fiscal - Legislativo

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC – POR LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO

RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (A-B)**
Recurso ordinário	5.329,54	5.329,54	0,00
TOTAL	**5.329,54**	**5.329,54**	**0,00**

FONTE : SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, 20 de julho de 2011.

ALMIR MIRINHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ANA CLÁUDIA PAULI DE AMORIM
CONTADORA CRC 19.469/SC

MARIA DELENE S. JUNCKES
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MICHELE MAIA DA SILVA
DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

Contrato de Prestação de Serviço N.º 081/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Senhor Ademir Bosquetti Mateus, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a locação de equipamentos de som para o 6º Campeonato Intermunicipal de Voleibol Adulto, a ser realizado no Ginásio de Esportes em Boa Parada - São Pedro de Alcântara, dia 16 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 16/07/2011.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2011
ALMIR MIRINHO DA SILVA NENEM SOM
Prefeito Municipal e.e. Contratado

Resolução Nº 001/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 001/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com a Portaria GM/MDS nº 754 de 20 de Outubro de 2010, que estabelece novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro as ações de gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único e para sua transferência, bem como uma nova sistemática de cálculo do índice de gestão descentralizada (IGD) , e de acordo com a Lei nº 10.836/2004 e decreto nº 5206/2004 que estabelece que as comprovações de gastos relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos Municípios devem ser submetidas a análise do Conselho, que no uso de sua competência, o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 06/07/2011 e conforme ata Nº 34 RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social/2010, tendo em vista que é o instrumento de prestação de contas por meio do SUAS WEB, para o cumprimento das metas física e financeira referente aos serviços específicos de proteção social básica.

Art.2º - Aprovar o demonstrativo do Indice de Gestão Descentralizada /2010 (IGD), já que o IGD é um indicador sintético que tem o objetivo de apoiar financeiramente os Municípios que fazem parte do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 21 de Julho de 2011
REGINA CÉLIA DA SILVA SUENES
Conselho Municipal de Assistência Social

Schroeder

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço Pregão 26/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011

Número do Registro de Preços: 15/2011 **Data do Registro: 25/04/2011** **Válido até: 25/04/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de mão de obra mecânica em geral com fornecimento de peças para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, conforme lote IV em anexo. Serviços como: revisão geral, suspensão, freio, embreagem, mangueiras hidráulicas, embuchamentos, câmbio, caixa de direção, afinação e retífica de motores e demais acertos nos motores, instalação de peças e acessórios, etc. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	CRISTIANO JOSE ROSA - ME (11743)		0	39,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	40,5000	2
2	valor das peças com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG, veiculos leves	UN	CRISTIANO JOSE ROSA - ME (11743)		0	14.850,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	2
3	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para caminhões e microônibus da Prefeitura Municipal, conforme lotes II e III anexo. Com o fornecimento de peças. Serviços de: revisão geral. Suspensão, freios, embreagem, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	44,2000	1
4	valor com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG - caminhões e microônibus	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	49.500,0000	1
5	Serviço de mecânica para máquinas pesadas e maquinas agrícolas da Prefeitura Municipal conforme lote I, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral. Suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	42,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	43,9000	2
6	valor com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG para máquinas pesadas e maquinas agrícolas	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	48.500,0000	1
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	49.000,0000	2
7	Serviço de mão de obra de manutenção injeção a diesel, caixas de direção e direção hidráulica, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas da Prefeitura Municipal. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	55,1000	1
8	valor com desconto da peças genuinas DPG para manutenção injeção a diesel, caixas de direção e direção hidráulica	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	1
9	Serviço de latoaria, pintura e estofamento; incluindo fornecimento de peças, com: tintas e massa, para máquinas, caminhões, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	43,5000	1
10	valor com desconto de paçs genuinas DPG - para latoaria, pintura e estofamento	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	1
13	Serviço de mão de obra de manutenção de parte rotante para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	43,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011

Número do Registro de Preços: 15/2011 **Data do Registro: 25/04/2011** **Válido até: 25/04/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	valor com desconto das peças genuinas DPG - para manutenção de parte rotante para máquinas com Esteira	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	9.620,0000	1
15	Serviço de solda, com fornecimento das chapas de ferro e aço. Para máquinas, caminhões e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	59,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	75,0000	2
16	valor com desconto das peças genuinas DPG para Serviço de solda, com fornecimento das chapas de ferro e aço	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	7.760,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	7.920,0000	2

SCHROEDER, 25 de Abril de 2011.

Extrato de Contrato Nº. 34/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 34/2011–FMS
Processo de licitação nº. 16/2011-FMS - Modalidade Pregão Presencial nº. 7/2011–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FELIPE LOENERT TRANJAN-ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.076.841/0001-57, estabelecido na Rua Alferes Poli, nº 553, 1º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.230-090.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de equipamentos desportivos para academia do Centro de Reabilitação e Atendimento Especializado - CRAE da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Leg press sentado. Estrutura em tubo oblongo retangular em aço (de 60 a 80 x 40 a 50 mm) Parede de tubo reforçada de 3 mm. Pino para ajuste de carga, magnético com cabo. Cabo de aço de 6,0 a 6,5 mm com alma para uma maior resistência revestida em Nylon. Peças de ajustes de amplitudes de movimentos em aço inox. Carga de peso de 80 a 100 kg com anilhas usinadas. Guia de peso em aço INOX com sistema de embuchamento. Amortecedores em borracha. Encosto de costas e assento com design que proporcionam maior conforto e estabilidade no exercício. Banco e assentos em espuma injetada de alta densidade para um maior conforto durante o exercício com costura dupla. Ajustes com auxilio pneumático na plataforma que ajudam na regulagem da ergonomia do exercício. Roldanas grandes injetadas de 100 a 108 mm de diâmetro com rolamento duplo blindado com proteção de segurança. Pegadores revestidos em borracha siliconada. Placa de indicação dos músculos a serem trabalhados nos equipamentos. Sapatas de borrachas.	01	Unidade	3.085,00	3.085,00

02	Puxador alto. Estrutura em tubo oblongo retangular em aço (de 60 a 80 x 40 a 50 mm) Parede de tubo reforçada de 3mm Pino para ajuste de carga, magnético com cabo. Cabo de aço de 6 a 6,5mm com alma para uma maior resistência revestido em Nylon. Peças de ajustes de amplitudes de movimentos em aço inox. Braços com ação independente. Carga de peso de 80 a 100 kg com anilhas usinadas. Guia de peso em aço INOX com sistema de embuchamento. Amortecedores em borracha de alta densidade na estrutura.. Grade de proteção em acrílico. Banco e assentos em espuma injetada de alta densidade com costura dupla. Ajustes de bancos e assentos com pistão pneumático. Roldanas grandes injetadas de 100 a 108 mm de diâmetro com rolamento duplo blindado com proteção de segurança. Pegadores revestidos em borracha siliconada. Placa de indicação dos músculos a serem trabalhados nos equipamentos. Sapatas de borrachas.	02	Unidade	3.085,00	3.085,00
03	Banco regulável. Estrutura em tubo oblongo retangular em aço (de 60 a 80 x 40 a 50 mm) Parede de tubo reforçada de 3 mm. Banco e assentos em espuma injetada de alta densidade com costura dupla aumentando a durabilidade. Sapatas de borrachas.	03	Unidade	690,00	690,00
04	Suporte para Anilhas. Estrutura em tubo oblongo retangular em aço (de 60 a 80 x 40 a 50 mm) Parede de tubo reforçada de 3 mm. 8 pinos da guardar anilhas. Estrutura Sapatas de borrachas.	04	Unidade	400,00	400,00
05	Supino sentado. Estrutura em tubo oblongo retangular em aço (de 60 a 80 x 40 a 50 mm) Parede de tubo reforçada de 3 mm Pino para ajuste de carga, magnético com cabo. Cabo de aço de 6 a 6,5mm com alma para uma maior resistência revestido em Nylon. Carga de peso de 80 a 100 kg com anilhas usinadas. Guia de peso em aço INOX com sistema de embuchamento. Amortecedores em borracha de alta densidade na estrutura.. Grade de proteção em acrílico. Banco e assentos em espuma injetada de alta densidade. Ajustes de bancos e assentos com sistema de pressão. Roldanas grandes injetadas de 100 a 108 mm de diâmetro com rolamento duplo blindado com proteção de segurança. Pegadas Neutras e Pronada Pegadores revestidos em borracha. Placa de indicação dos músculos a serem trabalhados nos equipamentos. Sapatas de borrachas.	05	Unidade	3.085,00	3.085,00
06	Esteira profissional para academia, com velocidade de até 18 km/h. motor de 2 HP corrente alternada, sem inclinação, com chave de segurança, com monitor, superfície da caminhada com dimensões entre 1250 X 400 mm até 1400 X 550 mm. Espessura da plataforma entre 16 mm a 24 mm, dimensões do produto: comprimento entre 1500 a 220 mm, largura entre 700 a 900 mm e altura entre 1400 a 1550 mm. Rodízios para deslocamento fácil, lona da plataforma entre 2 a 4 mm de espessura e largura entre 420 mm a 600 mm. Chave geral liga/desliga.	06	Unidade	4.250,00	4.250,00
VALOR TOTAL R$					14.595,00

Valor do contrato: R$ 14.595,00 (Quatorze mil quinhentos e novena e cinco reais).
Data da Assinatura: 22/07/2011 – Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 119/2011-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato do contrato nº. 119/2011–PMS
Dispensa de Licitação nº. 35/2011-PMS - Processo nº. 95/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MOTOS NEW COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.434.541/0002-83, estabelecida na Rua Blumenau, nº. 454, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-250.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para revisão de 3.00km da motocicleta Speed 150CC/Dafra, placa MHZ4718, preta, ano/modelo 2010, lotada na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para revisão de 3.00km da motocicleta Speed 150CC/Dafra, placa MHZ4718, preta, ano/modelo 2010, lotada na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo: " Mão de obra, troca de óleo, troca da junta da tampa das válvulas e troca do paralama dianteiro..	01	Unidade	166,80	166,80
TOTAL R$					166,80

Data da Assinatura: 22/07/2011 – Vigência: 30/09/2011
Valor do contrato: R$ 166,80 (cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Carta Convite Nº. 07/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 07/2011-PMS
PROCESSO Nº. 97/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma do assoalho e poltronas do veiculo microonibus, placa MBX 0626, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de agosto de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1ª de agosto de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 25 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 42/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 96/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de bombas dosadoras para produtos químicos a serem usadas no tratamento de água da estação de tratamento da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de agosto de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 08 de agosto de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços Nº 43/2011 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2011 - PMS
PROCESSO Nº. 98/2011-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tábuas de pinus para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de agosto de 2011 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de agosto de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Chamada Pública No 01/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2011-PMS
PROCESSO Nº. 24/2011-PMS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei nº. 11947/09, de 16 de junho de 2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento dos Grupos Informais de Agricultores Familiares:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

- EMILIO STRELOW

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO
09	CENOURA - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Quilo	2,52
10	CHUCHU - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Quilo	2,90
17	TOMATE - produtos frescos e com grau de maturação intermediaria. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	Quilo	3,00

Schroeder, 21 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2405, de 21 de Julho de 2011

DECRETO N° 2405, DE 21 DE JULHO DE 2011
Re-ratifica Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Greta Ltda, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:
Art. 1o Fica retificado o caput do art. 1º, do Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 58,50m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 20,55 metros com o lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em 10,64 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, fundos em linha curva, em 31,81 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; mais, uma área de terras com 950,63m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente, em 6,47 metros com o imóvel, objeto da presente matrícula; lado direito em linha sinuosa, em 63,69 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; lado esquerdo em linha sinuosa, em 58,54 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; e, fundos, em linha sinuosa, em 17,47 metros com margem direita do Rio Benedito; sendo considerada em sua totalidade APP - Área de Preservação Permanente; mais, uma área de terras com 41,50m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: lado direito, em 14,21 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; lado esquerdo, em 14,90 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; e, fundos, em 6,47 metros com o imóvel objeto da presente matrícula; mais, edificação com área de 6,09m2 destinada ao depósito de gás."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.277, de 21 de fevereiro de 2011.

Art.3° Fica revogado o Decreto nº 2.283, de 21 de fevereiro de 2011.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro

de 2010.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2406, de 21 de Julho de 2011

DECRETO N° 2406, DE 21 DE JULHO DE 2011
Re-ratifica Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, área de terra do imóvel situado na Rua Blumenau, de propriedade de Horst Otto Domning, para a abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 344/2007;

DECRETA:
Art. 1o Fica retificado o caput Art. 1º, do Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 849,22m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 28,69 metros com lado ímpar da Rua Blumenau; lado direito em linha curva, em 51,43 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, lado esquerdo em linha curva, em 59,94 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; fundos, em linha curva, em 4,83 metros com o imóvel objeto da presente matrícula; mais uma área de terras com 15,13m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 4,83 metros com o imóvel objeto da presente matrícula; lado direito em linha curva, em 6,12 metros com terras de Horst Otto Domning, matrícula 16.474, livro 2; e, lado esquerdo em linha curva, em 8,52 metros com terras de Greta Ltda, matrícula 7.644, livro 2; sendo considerado em sua totalidade, APP - Área de Preservação Permanente; mais duas edificações em alvenaria, uma de 62,76m2, e outra de 100,48m2."

Art. 2º Ficam ratificados, em todos os demais termos o Decreto nº 2.278, de 21 de fevereiro de 2011.

Art.3° Fica revogado o Decreto nº 2.284, de 21 de fevereiro de 2011.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto Nº 2404, de 21 de Julho de 2011

DECRETO Nº 2404, DE 21 DE JULHO DE 2011
Regulamenta os requisitos para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais de que trata a Lei Complementar nº 393, de 17 de dezembro de 2010.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos III, IV e V, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, c/c art. 3º da Lei Complementar nº 393, de 17 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO-SE a aplicação dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e posteriores alterações) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido que os benefícios de incentivos econômicos e estímulos fiscais previstos pela Lei Complementar 393, de 17 de dezembro de 2010, serão concedidos em observância às condições e aos princípios estabelecidos através do presente Decreto.

Art. 2º. Os benefícios serão concedidos à vista dos requerimentos das empresas, instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial do Estado;

II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.

IV - projeto básico do investimento que pretende realizar, compreendendo a previsão dos recursos a investir, prazos de maturação do investimento, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação, se for o caso,

V - A previsão de empregos diretos ou indiretos a serem gerados com o empreendimento, e/ou outro benefício direto ou indireto, de ordem social e/ou econômica à comunidade timboense, identificado como resultante da realização do empreendimento;

VI - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, no caso de indústria;

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:

I - valor inicial do investimento;
II - área necessária para instalação e outras solicitações que a empresa entender necessárias à implantação do projeto;
III - absorção inicial de mão de obra e sua projeção futura;
IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - viabilidade de funcionamento regular;
VI - objetivos e metas a serem atingidos com o empreendimento;
VII - atestado de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;

VIII - demonstrativo das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
IX - outras informações que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. Em virtude da obtenção dos benefícios, os beneficiários ficam obrigados a cumprir e atender os seguintes requisitos e exigências:

I - Deverão ser quitados, integralmente, por ocasião do pedido do benefício, os débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa, incidente sobre o imóvel no qual se encontra ou se pretende implantar o empreendimento, os quais poderão ser parcelados, conforme legislação específica;

II - Admitir para trabalhar em suas atividades, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de pessoas residentes no Município de Timbó;

III - Adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer tipo de poluição ambiental.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no inciso II do presente artigo, poderá ser reduzido conforme o ramo de atividade, quando tecnicamente justificado pela empresa a inexistência de pessoal residente no município, com qualificação necessária ao atendimento da demanda do empreendimento.

Art. 4º. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de incentivo fiscal a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficará comprovado pela análise dos elementos referidos no inciso IV, do artigo 2º e pela satisfação dos requisitos estabelecidos pelo presente Decreto.

§ 1º. Para efeito de avaliação dos requerimentos a que se refere o Art. 2º., serão considerados, prioritariamente, projetos em função de:

I - aumento do PIB;
II - geração de movimento econômico;
III - número de novos empregos diretos;
IV - utilização de matéria-prima local;
V - a preservação do meio ambiente;
VI - geração de tributos;
VII - indústria pioneira;
VIII - aplicação e transferência de tecnologia;
IX - agregação de valor a matéria-prima.

Art. 5º. Os incentivos fiscais previstos pela Lei Complementar 393/2010 somente poderão ser concedidos após cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. O Poder Executivo, após as manifestações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, decidirá sobre o pedido consubstanciado nos compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos.

Parágrafo único. Sendo procedente a concessão do benefício fiscal e/ou econômico pleiteado, o Prefeito o concederá através de Decreto, salvo nas hipóteses elencadas nas alíneas "a" e "c", do inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 393 de 17 de dezembro de 2010, onde a concessão dependerá de lei específica.

Art. 7º. Sendo concedidos incentivos fiscais através da isenção de tributos municipais, os respectivos valores serão anualmente mensurados para fins de controle e atendimento ao previsto no art. 6º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de Julho de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2524, de 25 de Julho de 2011

LEI N° 2524, DE 25 DE JULHO DE 2011
Denomina e define as Ruas Projetadas do Loteamento Cristofoletti.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - RUA PROJETADA "A" - RUA NOVA TRENTO: Situa-se no lado par da Rodovia Municipal TBO-020, com uma área total de 3.355,54m2, distante pelo direito 946,67 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Oscar Piske, iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 34,54 metros confrontando com o lado par da Rodovia Municipal TBO-020 até o ponto 01; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo central de 137°10'23" em 14,30 metros na curva de transição confrontando com o lote 30 até o ponto 02; deste segue em 226,94 metros até o ponto 03, sendo em 38,46 metros confrontando com o lote 30, em 14,80 metros confrontando com o lote 29, em 15,00 metros confrontando com o lote 28, em 15,00 metros confrontando com o lote 27, em 15,00 metros confrontando com o lote 26, em 15,00 metros confrontando com o lote 25, em 15,00 metros confrontando com o lote 24, em 15,00 metros confrontando com o lote 23, em 15,00 metros confrontando com o lote 22, em 15,00 metros confrontando com o lote 21, em 15,00 metros confrontando com o lote 20 - Área de Utilidade Pública, em 15,00 metros confrontando com o lote 19 e em 23,68 metros confrontando com o lote 18; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 38°30'13" em 22,48 metros confrontando com parte dos lotes 25 e 23 de propriedade de Rubens Schwartz, matrícula n° 9.291, livro 2 até o ponto 04; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 141°29'47" em 228,28 metros até o ponto 05, sendo em 35,93 metros confrontando com o lote 17, em 15,05 metros confrontando com o lote 16, em 14,80 metros confrontando com o lote 15, em 15,06 metros confrontando com o lote 14, em 15,05 metros confrontando com o lote 13, em 15,16 metros confrontando com o lote 12, em 14,88 metros confrontando com o lote 11, em 15,11 metros confrontando com o lote 10, em 14,89 metros confrontando com o lote 09, em 15,11 metros confrontando com o lote 08, em 15,04 metros confrontando com o lote 07, em 15,00 metros confrontando com o lote 06 e em 27,20 metros confrontando com o lote 05; deste segue defletindo a esquerda com ângulo central de 67°43'46" em 6,74 metros na curva de transição confrontando com o lote 05 até o ponto de partida PP, com o início desta descrição. Perfazendo o total do perímetro em 533,28 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 2º RUA PROJETADA "B" - RUA RIO DO CAMPO: Situa-se no lado par da Rodovia Municipal TBO-020, com uma área total de 3.782,91m2, distante pelo direito 1078,51 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Oscar Piske, iniciando no ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 46,21 metros confrontando com o lado par da Rodovia Municipal TBO-020 até o ponto 01; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com ângulo central de 139°50'53" em 14,59 metros na curva de transição confrontando com o lote

52 até o ponto 02; deste segue em 236,93 metros até o ponto 03, sendo em 26,29 metros confrontando com o lote 52, em 20,00 metros confrontando com o lote 51, em 40,00 metros confrontando com o lote 50, em 20,00 metros confrontando com o lote 49, em 20,22 metros confrontando com o lote 48, em 20,00 metros confrontando com o lote 47, em 45,00 metros confrontando com o lote 46, em 15,00 metros confrontando com o lote 45, em 15,31 metros confrontando com o lote 44 e em 15,11 metros confrontando com o lote 43; deste segue pelos fundos defletindo a direita com ângulo interno de 89°39'10" em 14,34 metros confrontando com parte dos lotes 25 e 23 de propriedade de Rubens Schwartz, matrícula n° 9.291, livro 2 até o ponto 04; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com ângulo interno de 90°00'00" em 279,14 metros até o ponto 05, sendo em 58,89 metros confrontando com parte dos lotes 25 e 23 de propriedade de Rubens Schwartz, matrícula n° 9.291, livro 2, em 34,55 metros confrontando com o lote 42, em 19,56 metros confrontando com o lote 41, em 19,84 metros confrontando com o lote 40, em 20,00 metros confrontando com o lote 39, em 20,00 metros confrontando com o lote 38, em 20,00 metros confrontando com o lote 37, em 20,00 metros confrontando com o lote 36, em 20,00 metros confrontando com o lote 35, em 20,00 metros confrontando com o lote 34, em 20,00 metros confrontando com o lote 33 e em 6,30 metros confrontando com o lote 32; deste segue defletindo a esquerda com ângulo central de 26°38'53" em 2,79 metros na curva de transição confrontando com o lote 32 até o ponto de partida PP, com o início desta descrição. Perfazendo o total do perímetro em 594,00 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir o respectivo logradouro público".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em 25 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Retificação Edital 00043-2011 Contratação de mão de obra para Implantação de adutora de água.
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 00043/2011 AVISO DE RETIFICAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, vem informar a quem possa que o objeto da licitação "CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", do tipo Menor Preço,por global para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA QUE INTERLIGARÁ OS BAIRROS DAS NAÇÕES E POMERANOS: IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO NOVA DE DN 150MM E INTERLIGAÇÃO COM AS REDES EXISTENTES. TOTAL DA REDE A SER IMPLANTADA 1100MT. Não necessitará de fornecimento de materiais, passando a vigorar com a seguinte redação:
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA QUE INTERLIGARÁ OS BAIRROS DAS NAÇÕES E POMERANOS: IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO NOVA DE DN 150MM E INTERLIGAÇÃO COM AS REDES EXISTENTES. TOTAL DA REDE A SER IMPLANTADA 1100MT.
Desta forma fica prorrogada a data para entrega dos envelopes para dia 01/08/2011 às 14:45h e abertura das propostas e etapa de lances para dia 01/08/2011 às 15:00.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Timbo (SC), 25 de Julho de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 17/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011

1. DO OBJETO
Esta dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção/aquisição de PLACAS INDICATIVAS, INAUGURAL, FAIXAS, E ADESIVOS, em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal da Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Preço Un.	Glogal
Placa externa Posto de Saúde, luminosa medindo 1m de altura por 3m de comprimento.	1	1.030,00	1.030,00
Placas internas Posto Saúde, em PVC medindo 0,10cm de altura por 0,30cm de comprimento.zz	22	10,00	220,00
Placa em acm, Inauguração Posto de Saúde 0,50cm x 0,70cm	1	100,00	100,00
Adesivo (Logo Saúde)	5	15,00	75,00
Adesivo porta posto	27	35,00	945,00
Total Geral	2.370,00		

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 10 - Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social. Projeto/Atividade 2.030 (dotação 12)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Manutenção dos Serviços do Programa Saúde da Família

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde, decorrentes do exercício financeiro de 2011.
Pela contratação da empresa, o município pagará o valor de R$ 2.370,00(dois mil e trezentos e setenta reais) pagos até 8 (oito) dias após entrega dos produto, acompanhado na nota fiscal.

4. DA JUSTIFICATIVA
Pretende-se, com esta contratação, orientar ao público usuário na localização da secretarias, assim como os demais setores administrativos do Posto de Saúde, bem como a identificação dos veículos.

Em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 que possibilita a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:
[ ]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender

aos interesses municipais.

Tunápolis - SC, 13 de julho de 2011
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Secretario Municipal da Saúde

5. DO FORNECEDOR

Razão Social: Fabio Lindomar Franzon-ME
Rua: Cristovão Colombo, Centro
Município de Santa Helena - SC
CEP. 89 915 -000
CNPJ.10.197.113/0001-82 INSC. EST. 25629253

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

7. DA ENTREGA DO PRODUTO
A entrega dos produtos, deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante Ordem de Fornecimento, em local determinado pela Secretaria Municipal da Saúde na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05(cinco) dias para aceitar o mesmo. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

8. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis - SC, em 13 de julho de 2011.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Secretario Municipal da Saúde

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da Empresa FABIO LINDOMAR FRANZON-ME, localizada Rua Cristovão Colombo, Centro no Município de Santa Helena/SC, onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis - SC, 13 de julho de 2011
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Processo de Licitação Nº 18/2011 Ampliação dos Posto Saúde
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2011
Edital de Tomada de Preço para obras e serviços de engenharia nº 01/2011

O Fundo Municipal da Saúde, através da Prefeitura Municipal de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão-de-obra para ampliação do Posto de Saúde com área total de 170,79 m² e valor máximo estimado em R$ 150.000,00(cento e quinta mil reais) com recursos próprios.
Entrega das propostas até as 14h30h do dia 11/08/2011
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo,telefone(0xx493)632-11-22, 91365329

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 9.741/11
DECRETO Nº 9.741/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.575/11, de 20 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 67.117,70 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas 67.117,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.117,70

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.742/11
DECRETO Nº 9.742/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.576/11, de 20 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.212.250,00 (quatro milhões, duzentos e doze mil e duzentos e cinqüenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
02 - Assessoria de Imprensa
2.004 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 12.200,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 15.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 700,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Manutenção do PROCON
2.006- Manutenção do PROCON
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 21.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.300,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 47.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.009 - Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 41.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.300,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 223.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 82.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.014 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 190.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.016 - Contribuição à AMARP
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 30.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 22.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.012 - Inativos - FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.500,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.013 - Pensionistas - FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.023 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 57.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 55.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.200,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.000,00

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 67.500,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 103.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.700,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.030 - Manutenção da Biblioteca
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.300,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 69.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Ensino Infantil
2.037 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 900.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 565.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 83.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 90.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.300,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 550.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 65.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 53.500,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 105.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.048 - Manutenção e Conservação de Terminais Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 34.900,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.051 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 51.500,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 359.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 28.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 118.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 18.350,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.056 - Manutenção do Museu
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.212.250,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.743/11

DECRETO Nº 9.743/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.744/11

DECRETO Nº 9.744/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos para o Concurso Público Edital n.° 002/2011, da Prefeitura Municipal de Videira, ao(s) seguinte(s) cargo(s)/função(es), conforme situação descrita:

REGISTRO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
2128	ADRIANO SALVADORI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – KARATÊ	NÃO HOMOLOGADO
1968	AGNESSA WESZ PEREIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1831	ALENCAR JORDANI MARCON	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATLETISMO	HOMOLOGADO
2079	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1706	ANDERSON BENEDETTI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1100	ANDERSON JUNIOR BITTENCOURT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
1127	ANDRé LUIZ DAMBROSO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1702	ARIELA FANTIN CAVALLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1705	CAMILA MICHELLON GUAZZELLI BANDEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
2044	CAMILA NODARI STIRMA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1615	CARLA SANTIN MANENTI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1608	CATLEN PADILHA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES ADAPTADAS	NÃO HOMOLOGADO
2043	DANIEL VERZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
2070	DANIELA TINELI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	HOMOLOGADO
2097	DARLAN RIZZOLLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
1541	DIRCEU LUIZ CENDRON	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO
1362	EDER MARCELO DE MORAIS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	NÃO HOMOLOGADO
2015	EDSON DE SOUZA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
1709	EDSON PEDROSO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO	NÃO HOMOLOGADO
1434	EMANUELE ARALDI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1188	FABIANO GONçALVES DIAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	NÃO HOMOLOGADO
1348	FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BASQUETEBOL	HOMOLOGADO
1768	GABRIELE BARAN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES ADAPTADAS	HOMOLOGADO
2083	GILMAR UNIAT	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	NÃO HOMOLOGADO
1982	GIVANILDO LIMA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1091	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO
2105	GREICE KELLY CIPRIANI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BASQUETEBOL	HOMOLOGADO
1081	GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES ADAPTADAS	HOMOLOGADO
1833	IVONEI DAMBROS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - KARATÊ	HOMOLOGADO
1213	JACKELINE SCORTEGAGNA PANCERI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1908	JAISSON BORDIGNON	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1670	JOAÕ MARCOS LOCATELLI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO	HOMOLOGADO
1973	JOSIANE BISOL	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS DE MESA	NÃO HOMOLOGADO
1564	JOSÉ VILMAR LOPES.	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
1105	JUSIMAR GONÇALVES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	HOMOLOGADO
2120	KELVIN MARTIN DE FARIAS DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS	HOMOLOGADO
2107	LARESSA PAZIN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BASQUETEBOL	HOMOLOGADO
1673	LEONARDO BERTONI CORREA PONTALTI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO
2093	LEONARDO DOS SANTOS RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO
1204	LEONARDO ELOI ALTENHOFEN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
2087	LEONARDO PESSIN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1923	LUCIANA KRAMER	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES ADAPTADAS	HOMOLOGADO
1604	MARCELO ALVES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1957	MARCIO TULA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO	HOMOLOGADO
1491	MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS	HOMOLOGADO
1701	MAURICIO CICERI	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO

1466	MOISES GONZAGA PENSO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ	HOMOLOGADO
2055	MONALISA BLIND	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1262	RAFAEL DIAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	HOMOLOGADO
1087	RAQUEL CRISTINA DANIELLI DEON	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO
1154	RODRIGO ANTUNES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TÊNIS DE MESA	HOMOLOGADO
1327	ROSILENE MARIA SCHNEIDER	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	HOMOLOGADO
1107	SANDRA SALETE SCHIAVON	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	NÃO HOMOLOGADO
1616	SIBELE SANTIN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1759	SOLANGE MOREIRA BRANCO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATLETISMO	NÃO HOMOLOGADO
1666	SUSANA DANIELEWIZ ZARDO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1415	SUZANA DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
1582	SÉRGIO MENEGUZZI JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - VOLEIBOL	NÃO HOMOLOGADO
1455	TATIANE DENARDI DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	HOMOLOGADO
2066	TYARLE SILVA LISBOA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	NÃO HOMOLOGADO
1675	VALDECIR SOARES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL	NÃO HOMOLOGADO
1774	VALDENIR GRANETTO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MUSCULAÇÃO	HOMOLOGADO
1158	VANUSA APARECIDA CORREA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	NÃO HOMOLOGADO
1349	VERIDIANA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TERCEIRA IDADE	NÃO HOMOLOGADO
2058	WALDOMIRO EUGENIO PERANZONI JUNIOR	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTEBOL	HOMOLOGADO

Art. 2º Do total de 65 candidatos que compareceram durante o período destinado para inscrições constantes para os cargos/funções relacionados no Edital de Concurso Público nº 002/2011, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME DE VIDEIRA - SC, 51 (cinqüenta e um) tiveram as inscrições homologadas e 14 (quatorze) não tiveram as inscrições homologadas.

Art. 3º Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público no prazo prescrito no Edital.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.575/11

LEI Nº 2575/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito adicional no valor de R$ 67.117,70 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e setenta centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV
01 - Fundação Municipal de Esportes
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas 67.117,70

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.117,70

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.576/11

LEI Nº 2.576/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.212.250,00 (quatro milhões,

duzentos e doze mil e duzentos e cinqüenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
02 - Assessoria de Imprensa
2.004 - Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 12.200,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Controle Interno
2.005- Manutenção do Controle Interno
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 15.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 700,00

01 - Gabinete do Prefeito Municipal
03 - Manutenção do PROCON
2.006- Manutenção do PROCON
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 21.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.300,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.007 - Manutenção do Departamento de Pessoal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 47.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.009 - Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 41.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 1.300,00

03 - Secretaria de Administração
01 - Administração
2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 223.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 82.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.014 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 190.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.016 - Contribuição à AMARP
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 30.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 22.000,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.012 - Inativos - FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.500,00

03 - Secretaria de Administração
02 - Encargos Especiais
2.013 - Pensionistas - FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 5.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.023 - Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 57.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.024 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 55.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 8.200,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.025 - Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

04 - Secretaria de Finanças
01 - Departamento Financeiro e Tributário
2.026 - Manutenção do Departamento de Tributação
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.000,00

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
01 - Desenvolvimento Econômico
2.027 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 67.500,00

06 - Secretaria Municipal de Planejamento
01 - Planejamento
2.028 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 103.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.029 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.700,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Educação
2.030 - Manutenção da Biblioteca
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 11.300,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 69.500,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Departamento de Ensino Infantil
2.037 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 900.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 565.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0010.0 Aplicações Diretas 83.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0011.0 Aplicações Diretas 90.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação
06 - Departamento de Esportes
2.041 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 6.300,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 550.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 65.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 53.500,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.047 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 105.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.048 - Manutenção e Conservação de Terminais Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 34.900,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.051 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 51.500,00

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.052 - Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 359.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 28.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 118.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 18.350,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.056 - Manutenção do Museu
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 4.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.212.250,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.577/11

LEI Nº 2.577/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 - Fundo Municipal de Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 232.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 1.500,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.065 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 1.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 500,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.066 - Vigilância Sanitária
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 3.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.067 - Programa DST/AIDS
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 800,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.068 - Assistência Farmacêutica
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 300,00

15 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 435.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0003.0 Aplicações Diretas 33.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 707.600,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pu blicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.578/11

LEI Nº 2.578/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e

nove mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.072 - Assistência a Criança e ao Adolescente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 330.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 339.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.579/11

LEI N.º 2.579/11, DE 20 DE JULHO DE 2011.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permitir o uso das instalações do Centro de Eventos Vitória à Rede Videirense de Combate ao Câncer, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito, em caráter precário, das instalações do Centro de Eventos Vitória, localizado na Rua XV de novembro, nº 115, Centro, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 04.296.936/0001-62, para realização de bazar beneficente com produtos doados pela Receita Federal, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de julho de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.579/11

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, REDE VIDEIRENSE DE COMBATE AO CÂNCER, com sede na Rua Lauro Muller, nº 288, inscrita no CNPJ sob o nº 04.296.936/0001-62, neste ato representada pela sua presidente Sra. ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 2579/11, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Centro de Eventos Vitória, pela Rede Videirense de Combate ao Câncer, com a finalidade de realização de um bazar beneficente com produtos doados pela Receita Federal em prol da Rede, a ocorrer nos dias 22 e 23 de julho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, nos dias 22 e 23 de julho de 2011.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
b. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
c. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
d. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado.
f. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente nos dias 22 e 23 de julho de 2011, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ROSANI LUIZA SCHNEIDER MANENTI
Rede Videirense de Combate ao Câncer

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:
Nome:
RG:

Lei Nº 2.580/11

LEI N.º 2.580/11, DE 20 DE JULHO DE 2011
Autoriza o Poder Executivo a conceder Remissão de Créditos Tributários, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, mediante despacho fundamentado, remissão total dos créditos tributários abaixo relacionados, compreendendo o principal e seus acréscimos, nos termos do art. 172, I, do Código Tributário Nacional e art. 110, I, do Código Tributário Municipal, em face da situação econômica dos sujeitos passivos, conforme consta dos respectivos Processos Administrativos:

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)	FULCRO: CTN LEI Nº 5.172/66 c/c CTM LEI Nº 69/85	PROCESSO Nº
Margarida Pontes Ferraz	IPTU/TSP de 2011	52,78	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	5684/2011
Nair Tomaz dos Santos	IPTU/TSP de 2006 a 2011	2.112,02	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	4813/2011
Isolde Teresinha Ogliari, representado pela Ilva Maria Ogliari (irmã)	IPTU/TSP de 2011	163,06	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	5659/2011
Iraci Terezinha Kohler	IPTU/ TSP de 2007 a 2011	1.230,85	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	1160/2011
Erotides Miotto Ferreira	IPTU/TSP de 2010 a 2011	249,68	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	1210/2011
Maria Lucia Ritter	IPTU/TSP de 2010 a 2011	751,67	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	5920/2011
José Nunes Pereira	IPTU/TSP de 2005 a 2011	576,97	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	5773/2010
Jusara Maristela de Faria, representado por sua curadora Justina Inês Fruet de Lima	IPTU/TSP de 2010 a 2011	292,37	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	5248/2010
Erli da Silva Feiten	IPTU/TSP de 1993 a 2011	6.788,29	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	3089/2010
João Maria Gonçalves	IPTU/TSP e CM de 1990 a 2011	4.141,86	Art. 172, I do CTN c/c Art. 110, I do CTM	3393/2010

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 2.581/11

LEI N.º 2.581/11, DE 20 DE JULHO DE 2011
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação de bem móvel que especifica a Polícia Civil de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Estado de Santa Catarina, através de seu órgão da Polícia Civil, do bem móvel constante da tabela abaixo, adquirido com recursos das transações penais, repassados pelo Poder Judiciário à Polícia Civil na conta do convênio de trânsito, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.202/09:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$	AQUISIÇÃO	Nº DO PATRIMÔNIO
01	01	Veículo - Marca: FIAT; Modelo: Pálio Week Trekking; Chassi: 9BD17350EC4358170; Ano: 2011/2012; Placa: MIO-7974	R$ 49.800,00	Pregão Presencial 81/2011	21454

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo no qual deverá constar o encargo de o donatário utilizar o bem doado no órgão da Polícia Civil sediado no Município de Videira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PR 48/2011 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011 - FMS

O Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 48/2011-FMS. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, MÁSCARAS DO "ZÉ GOTINHA" E TATUAGEM INFANTIL COLORIDA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas do dia 05 de Agosto de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 22 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 19/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE JORGE MARTINS (115,82m²), NO BAIRRO CIDADE ALTA; DA CRECHE LUIZ ANTÔNIO FACCIO (33m²), NO BAIRRO AMARANTE E DA CRECHE SANTA TEREZA (110,82m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 11 de Agosto de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 21 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 0483/11

PORTARIA nº 0483/11
Exonera Servidor Municipal

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar, DOUGLAS CARLESSO, do cargo comissionado de Chefe de Administração, símbolo DAS-3, nomeado pela Portaria nº 0131/11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2011.

Videira, 21 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

INPREVID

Balancete Financeiro 3º Bimestre de 2011

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	732.539,39	Despesa Orçamentária	297.929,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	156.738,56	Despesas exceto Intra-orçamentárias	297.929,18
RECEITA PATRIMONIAL	131.499,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.676,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMI	444.301,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.252,45
Receita Extra - Orçamentária	396.537,21	Despesa Extra - Orçamentária	554.742,69
DEPOSITOS	54.154,62	DEPOSITOS	53.665,77
CONSIGNACOES	52.860,30	CONSIGNACOES	52.396,42
PENSAO ALIMENTICIA	971,60	PENSAO ALIMENTICIA	971,60
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.513,02	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.467,15
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	29.353,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	28.934,99
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	17.022,68	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	17.022,68
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.294,32	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.269,35
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.294,32	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	1.269,35
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	297.929,18	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	297.929,18
OBRIGACOES A PAGAR	297.929,18	OBRIGACOES A PAGAR	297.929,18
FORNECEDORES	7.306,42	FORNECEDORES	7.306,42
PESSOAL A PAGAR	7.770,09	PESSOAL A PAGAR	7.770,09
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	282.852,67	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	282.852,67
INTERFERENCIAS ATIVAS	44.453,41	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	203.147,74
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	44.453,41	INCORPORACAO DE PASSIVOS	203.147,74
REPASSES PREVIDENCIARIOS RECEBIDOS PE	44.453,41	INCORPORACAO DE OBRIGACOES	203.147,74
Saldos anteriores	60.112.757,01	Saldos atuais	60.389.161,74
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	54.916,03	BANCO C/ MOVIMENTO	49.968,87
INVESTIMENTOS DO RPPS	60.057.840,98	INVESTIMENTOS DO RPPS	60.339.192,87
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	61.241.833,61	Total	61.241.833,61

VIDEIRA, 22/07/2011

JULIANE MARIA COLLE WARTHA
CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

VILSO VANZ
PRESIDENTE

RREO INPREVID 3º Bimestre de 2011

Betha Sistemas

Exercício de 2011

3 º bimestre

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2011	Bimestre Mai/Jun/2011	Total até Jun/2011
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.765.030,00	459.309,60	301.565,62	760.875,22
RECEITA PATRIMONIAL	4.145.400,00	1.447.415,00	859.748,01	2.307.163,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.703,84	432,47	2.136,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	5.033.255,00	1.295.240,03	864.624,13	2.159.864,16
TOTAL DA RECEITA :	10.943.685,00	3.203.668,47	2.026.370,23	5.230.038,70
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	10.943.685,00	1.189.807,95	592.778,68	1.782.586,63
Total da Entidade:	10.943.685,00	1.189.807,95	592.778,68	1.782.586,63
TOTAL DA DESPESA :	10.943.685,00	1.189.807,95	592.778,68	1.782.586,63

VIDEIRA, 22/07/2011

JULIANE MARIA COLLE WARTHA
CONTADORA CRC.SC- 024.015/O-6

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

Portaria/Diretor-geral n. 004/2011

PORTARIA/Diretor-geral nº 004/2011
Nomeia o Sr. Ernani Rogério Seiffert de Matos como Ouvidor da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Ouvidor da ARIS o Sr. ERNANI ROGÉRIO SEIFFERT DE MATOS, inscrito no CPF sob n. 400.857.599-53, que exercerá as funções do cargo definidas nas normas de constituição da ARIS.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-Geral

Portaria/Diretor-geral n. 005/2011

PORTARIA/Diretor-geral nº 005/2011
Nomeia o Sr. Adir Faccio como Diretor de Administração e Finanças da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII e XXI do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS o Sr. ADIR FACCIO, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, que exercerá as funções do cargo definidas nas normas de constituição da ARIS, com lotação na unidade da ARIS em Chapecó.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-Geral

CIGA

Dispensa de Licitação Nº 01/2011

ATO DE DISPENSA Nº 01/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos de impressão de 2.000 folders a serem utilizados na divulgação dos programas oferecidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
CONTRATADO: Rocha Gráfica e Editora Ltda.
CNPJ: 95.833.307/0001-80
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 20 de julho de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.07.22 17:17:17 -03'00'